SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 010/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 010/2017** que teve como objeto a **aquisição futura de combustíveis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 010/2017** referente ao **Pregão Presencial n° 010/2017**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PALHOÇA LTDA, CNPJ: 10.790.288/0001-07**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 873,700,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos reais).
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 10.6 do Edital n° 010/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 19 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:025AB019

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço à rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia 03 de agosto de 2017, às 08 horas, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº020/2017,** licitação para Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Acari/RN, 19 de julho de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0607B6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

PORTARIA Nº 123, de 03 de julho de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jomadson Silva de Sá, portador da C. de Identidade nº. 2.144.565 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.099.174-01, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Cultura do Município

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CA55B6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2017

PORTARIA Nº 124, de 28 de Julho de 2017.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:

1) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
(pregoeiro)
CPF: 102.973.154-39

2) JERIVAM FERREIRA DE LIMA
(presidente)
CPF: 044.796.854-80

3) TERÊNCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA
(membro)
CPF: 076.264.864-39

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor JERIVAM FERREIRA DE LIMA, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:512CBEAB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2017

PROCESSO Nº: 333/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 464926663-72 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel/terreno onde fica localizado a torre de transmissão do sinal de TV que presta serviço aos munícipes de Afonso Bezerra; VALOR: O valor do aluguel será de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais, valor global R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 28/07/2017:

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS
CPF: 028.595.494-63
Secretário Municipal de Administração

Ratificação em 28/07/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:C11F19C6

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

PROCESSO Nº: 790/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Sr FRANCISCO ELEODECIO DE SOUZA – CPF: 792.496.124-00
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Curso de Capacitação em práticas educacionais e culturais.
DO VALOR: Percebendo um valor de – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 18/07/2017. Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos
RATIFICAÇÃO: Em 18/07/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:14FD6939

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 053/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 053/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 08.033.946/0001-66,** dos itens: **02, 12, 24, 25, 61, 74 e 75,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 4.571,50** (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos). **FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, dos itens: **01, 03, 06, 07, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 36, 37, 38, 51, 54, 56, 57, 63, 64, 66, 77, 84, 94, 99 e 102,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 24.971,30** (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, dos itens: **16, 19, 22, 27, 35, 40, 41, 46, 47, 55, 58, 68, 69, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 93, 96, 97, 101 e 103,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 22.463,50** (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).**D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ: 11.136.714/0001-48,** dos itens: **04, 05, 09, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 44, 50, 53, 59, 60, 67, 71, 73, 76, 95, 100 e 104,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 15.765,20** (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**JB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 15.192.676/0001-00, dos itens: **08, 13, 14, 15, 23, 32, 34, 39, 42, 43, 45, 48, 49, 52, 62, 65, 70, 87, 88, 91, 92, 98 e 105,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.347,30** (vinte e

seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).Totalizando o valor global estimado dos cinco licitantes, correspondente a: **R$ 94.118,80** (noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).**ADJUDICADO** em 18/07/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1E6B34EA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 053/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 08.033.946/0001-66,** dos itens: **02, 12, 24, 25, 61, 74 e 75,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 4.571,50** (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos). **FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, dos itens: **01, 03, 06, 07, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 36, 37, 38, 51, 54, 56, 57, 63, 64, 66, 77, 84, 94, 99 e 102,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 24.971,30** (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, dos itens: **16, 19, 22, 27, 35, 40, 41, 46, 47, 55, 58, 68, 69, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 93, 96, 97, 101 e 103,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 22.463,50** (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).**D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ: 11.136.714/0001-48,** dos itens: **04, 05, 09, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 44, 50, 53, 59, 60, 67, 71, 73, 76, 95, 100 e 104,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 15.765,20** (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**JB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 15.192.676/0001-00, dos itens: **08, 13, 14, 15, 23, 32, 34, 39, 42, 43, 45, 48, 49, 52, 62, 65, 70, 87, 88, 91, 92, 98 e 105,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.347,30** (vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).Totalizando o valor global estimado dos cinco licitantes, correspondente a: **R$ 94.118,80** (noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).**Afonso Bezerra/RN**, 19/07/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:4B8E0288

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 056/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (PROPOSTA Nº 17754.921000/1160-02)**.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO/ASSINATURAS DOS CONTRATOS
Ficam os representantes das empresas: **J M COMERCIO E REP. EIRELI - LTDA,** CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, **DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME,** CNPJ Nº: 20.928.363/0001-07, **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,** CNPJ N° 07.366.605/0001-40, **D H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME,** CNPJ N° 00.736.971/0001-02 e A**N Q GONÇALVES JUNIOR ME,** CNPJ Nº 20.903.036/0001-92. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 28/07/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
CPF N° 392.181.124-49
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:81BC575E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. Objeto: Construção Civil, visando a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra das Almas, Zona Rural deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Vencedor: **L L CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 12.252.018/0001-60**, com o valor total de **R$ 96.774,61 (Noventa e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 10 de Julho de 2017.

ÁGUA NOVA - RN, 10 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:85EDA0B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN
CONTRATADA(O).....: L L CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA – ME, Nº 12.252.018/0001-60.
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, visando a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra das Almas, Zona Rural deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR TOTAL.....: R$ 96.774,61 (Noventa e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projeto:
• 02009.10.301.106.1930 – FUNDO A FUNDO/SAUDE/ATB/PABV-PROG. REQUALIF. UBS
Classificação Econômica:
• 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Ordenadora de Despesas
Prefeitura Municipal de Água Nova - RN
C.N.P.J.: 08.357.626/0001-61

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0259DB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.07.28-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica sem lucrativos para prestação dos serviços de especializados na elaboração de projetos, conforme consta no objeto do termo de referencia, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município, com vistas a projetos de infraestrutura urbana em diversas localidades do Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2017.
DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.846.230/0001-800, com endereço comercial a Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal nº 10082 – CEP 58429-140 – Campina Grande/PB- R$ **240.000,00(duzentos e quarenta mil reais**).

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8DC441E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Michel Anderson Lopes de Almeida,** portador do RG Nº 2844555 SSP-RN e CPF Nº 086.490.464-95**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C6C2D329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

PROCESSO Nº. 26060006/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 8, 12, 14, 17, 18, 32, 44, 45, 46, 48 e 49. Com Valor global da licitação R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI –CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora do(s) item(n)(s) 4, 7, 9, 13, 28, 30, 31, 33, 34, 47, 50 e 56. Com Valor global da licitação R$ 68.355,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais); RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387.0001-73, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 5, 11, 19, 21, 22, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 55 e 61. Com Valor global da licitação R$ 105.363,00 (Cento e cinco mil, trezentos e Sessenta e três reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedora do(s) item(n)(s) 3, 6, 10, 16, 20, 26, 27, 35, 37, 38, 53, 54, 57, 58, 59 e 60. Com Valor global da licitação R$ 136.900,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos reais), e os fracassos dos itens 15, 23, 24 e 25. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender a demanda dos pacientes do CAPS, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 28 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:03E78883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

PROCESSO Nº. 26060003/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO ME – CNPJ: 06.320.029/0001-37, vencedora do(s) itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58. Com Valor global da licitação R$ 350.370,00 (Trezentos e cinqüenta mil, trezentos e setenta reais), e o fracassos dos itens 01; 09;10;11;12;13;14 e 15. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de materiais gráficos, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 28 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:077B66C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.039/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº039/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material medico e hospitalar, para servir na manutenção e procedimentos diários dos PSF, Centro de Saúde, CEO e CAPS , através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI –CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora do(s) item(n)(s) 25, 79, 80, 84 e 85. Com Valor global R$ 17.360,00(Dezessete mil, trezentos e sessenta reais); MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ:07.969.641/0001-06, vencedora do(s) item(n)(s) 6, 9, 15, 18, 38, 39, 46, 48, 54, 55, 56, 69 e 78. Com Valor global R$ 32.775,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 , vencedora do(s) item(n)(s) 29, 30, 31, 32, 41, 45 e 51. Com Valor global R$ 20.565,00 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387.0001-73, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 7, 8, 10, 22, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 52, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82 e 83. Com Valor global R$ 153.725,30 (Cento e cinqüenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora do(s) item(n)(s) 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 34, 43, 47, 49, 50, 53, 57, 58, 61, 62, 68, 77, 86 e 87. Com Valor global R$ 155.480,35 (Cento e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos); e os itens 04, 05, 11, 12, 81 e 88 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 28 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB53FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de agosto de 2017,às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**045/2017**– Tem como objetoContratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática(micro computador, notebooks, impressoras), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 28 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.
.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49A14FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de agosto de 2017,às 16h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**046/2017**– Tem como objetoContratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 28 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D1BD9A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

OBJETO: Contratação da banda musical **XODÓ NORDESTINO**, para apresentação na programação das festividades do padroeiro de São Cristóvão, nas seguintes condições: **CONTRATADO:** Banda musical **XODÓ NORDESTINO**, que tem como empresária **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, com endereço Sítio Acauã, 80, sala 1, Zona Rural, Itajá/RN, CEP 59.513-000. **VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00** (quatro mil reais). **DATA DA APRESENTAÇÃO: 29.07.2017**, no horário de **21h as 00h**. **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL**: inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 28 de julho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:66BEB745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP AVISO AOS LICITANTES

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, nos termos da relação ema nexo, visando atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Assú/RN. Abertos os trabalhos de apuração do pleito em referência, ao qual compareceram quatro concorrentes, foi identificada divergência de quantitativos entre o sistema e o anexo "a" do Termo de Referência disponibilizado, razão pela qual foi distribuído entre os participantes novo anexo "a" com a inclusão dos itens omitidos originalmente, mormente em que foi declarada pelo Pregoeiro que será marcada nova data próxima para abertura das propostas, em continuidade ao procedimento inaugurado nesta data.

Assú/RN, 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:A63C9539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2017, 30 DE JULHO DE 2017

Exonera a Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispensação de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Daynara Latoya da Costa Soares** do cargo de **Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispensação de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de Julho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:52A93D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2017, 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia a Coordenadora Financeira do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Da Conceição Matos dos Santos de Azevedo** para o cargo de **Coordenadora Financeira do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de Julho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5E7DF2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 SRP - PROCESSO Nº. 28070001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 016/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na quantidade total de 150 MB (Cento e cinquenta megabits), a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; com 100% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado e com IP valido; e Serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de agosto de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 28 de julho de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9CCE414F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 SRP - PROCESSO Nº. 28070002/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 016/2017 torna público o Pregão nº. 017/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área de Recursos Humanos a ser

desenvolvida no setor, necessária à administração pública municipal do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de agosto de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 28 de julho de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:673BEEF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço, subscrito pelo senhor **Ben Valderi de Queiroz**, inscrito no CPF. Nº 075.892.034-24, e o representante legal da Prefeitura Municipal de Barcelona, senhor **Vicente Mafra Neto**. Objeto das funções especifica de Clinico Geral no **PSF** do Município de Barcelona, nos termos do que preconiza a Cláusula Oitava do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão de que trata o presente Termo, se efetiva a partir de 31 de julho de 2017, comprometendo-se as partes pactuantes, a nenhuma reclamação fazerem, seja a que titulo for, em juízo ou fora dele.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 31 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO BEN
Contratante

VALDERI DE QUEIROZ
Contratado

SUZANA LUIZ FERREIRA MAFRA
Gestora do Fundo Municpal de Saúde

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C5FBCACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017 – GP

Bento Fernandes, em 26 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos, com inicio em 26 de julho de 2017, conforme disposições a seguir:

Gestão:
Titular: Danilo Targino – Secretario Municipal de Saúde;
Suplente: Emax Muller Barbosa da Silva;
Titular: Everton Rodrigues da Silva – Secretario de Mun. de Obras, Transp. e serviços;
Suplente: Zaquel André Florêncio.

Profissional da Saúde:
Titular: Ednalva da Silva Rocha;
Suplente: Francisco das Chagas Ribeira da Silva;
Titular: Maria Edileuza da Silva;
Suplente: Ana Maria de Araújo Silva.

Usuários:
Igreja Católica:
Titular: Leila Cristina Barbosa de Andrade;
Suplente: Francisca de Fatima Barbosa de Andrade;
Igreja Evangélica:
Titular: Lucineide Belo de Medeiros;
Suplente: Danielly Cristiny Pinheiro da Silva.
Sindicato Rural:
Titular: Manoel Galdino Filho;
Suplente: Jose Nicácio Teixeira.
Fórum de Associações:
Titular: Josélia Inácio da Silva
Suplente: Josiele da Silva Tomaz.

Secretário Executivo do Conselho do Conselho Municipal de Saúde:
Francisco Gilson de Macêdo – Secretario Executivo.

Art. 2º. – Fica revogado a Portaria n° 115/2016 - GP de 01 julho de 2016.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 26 de Julho de 2017.

PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F7CB2D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **17 de agosto de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 28 de julho de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:44AC4819

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11hs** do dia **17 de agosto de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 28 de julho de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6A3AA96D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade**PREGÃOPRESENCIAL**, tipo**"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO MOTO.**A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às**12hs**do dia**17 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 27 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0BA29B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 358 DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, nos termos do art. 1° da Lei Complementar n°. 227/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES XAVIER, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.272.824-04, ocupante da função de confiança PROFESSORA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme Anexo Único da Lei Complementar 227/2017.

Art. 2° Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de julho 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C89B732D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359 DE 28 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (sessenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.325.654-10, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para reunião de Apoio Jurídico Institucional no IDEMA em Natal no dia 31 de julho.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 28 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9DFD0BC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 229/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 216/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste

Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º. da Lei Municipal nº. 216/2016, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão pelo período de 20 (vinte) anos ao Serviço Social da Indústria - SESI/Departamento Regional do Rio Grande do Norte, do terreno localizado na Rua Central, n°. 34, Centro, Bodó/RN, medindo quinze (15,00 m) de frente; 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, área construída e banheiros públicos, para construção e implantação de uma Biblioteca, do Projeto Industria do Conhecimento.*

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 28 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1103B5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTUR GOMES BERNARDINO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DE PARQUE INFANTIL PARA VIABILIZAR O CONSERTO DO PARQUE INSTALADO NA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO GOMES SILVEIRA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 20 de Julho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0622D287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que a empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIME interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, instaurada objetivando o Registro de Preços para eventual locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Campo Redondo/RN, em 28 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:65CBF948

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 725001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA para a Realização do exame doppler venoso dos membros inferiores., no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 25 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:28A06844

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 714003

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PC TRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA para a Prestação de serviços para manutenção do tanque basculante do veículo International 4400P7 6x4 Pipa de placa OWC3270., no valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 28 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:23D3DE54

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 01/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA JOSE DA SILVA SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 01/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **MARIA JOSE DA**

SILVA SANTOS, RG nº 928.472, ITEP/RN, CPF nº 597.114.854-00, servidora efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 212, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 94,00, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:0A5A9AE5

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 02/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora SILVANA CARDOSO DE MEDEIROS SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 02/2017.
RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **SILVANA CARDOSO DE MEDEIROS SILVA**, RG nº 823.969, ITEP, CPF nº 443.666.554-20, servidora efetiva, no cargo Professora Especialização-III-J, matrícula n.º 268, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Professora Especialização-III-J, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 580,97, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:B2BA2E92

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 03/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 03/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, RG nº 299.112, ITEP, CPF nº 130.355.684-72, servidora efetiva, no cargo Professor Magistério-I-J, Nível Padrão, Classe Padrão, Padrão, matrícula n.º 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Professor Magistério-I-J, Nível Padrão, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 245,80, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:1BC18B92

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 04/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora **JOSEFA LAURINDA DE OLIVEIRA.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 04/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **JOSEFA LAURINDA DE OLIVEIRA**, RG nº 752.576, ITEP, CPF nº 408.965.364-91, servidora efetiva, no cargo Professora Magistério-I-J, matrícula n.º 251, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Professora Magistério-I-J, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 245,80, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:1B83BE6E

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 05/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DAS GRACAS CAMPELO DUARTE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 05/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **MARIA DAS GRACAS CAMPELO DUARTE**, RG nº 440.891, SSP/RN, CPF nº 155.404.214-34, servidora efetiva, no cargo Professora Magistério-I-J, matrícula n.º 257, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Professora Magistério-I-J, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 372,41, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:C58E5F77

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 06/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora JOSEFA NEUMA CAMPELO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **JOSEFA NEUMA CAMPELO**, RG nº 648.097, SSP/RN, CPF nº 457.182.884-53, servidora efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 187, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 94,00, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:5EE22AA3

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 07/2017

Concede Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 01/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com Proventos integrais a servidora **MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA**, RG nº 659200, SSP/RN CPF nº 566.015.064-00, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço e de R$ 94,00, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:F1DD14DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2017
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente através da Emenda Parlamentar nº 11930006.
Data: 11 de agosto de 2017.
Hora: 09:00(nove) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0D10104E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 297/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS DORES DE MORAIS,** professora, inscrita no CPF sob o nº 791.642.504-15, com matrícula funcional sob o nº 325, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F47E1982

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 298/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 474.739.914-34, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3969C3D0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 299/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA LUCILENE DE ALMEIDA CHAVES,** professora, inscrita no CPF sob o nº 474.745.304-06, com matrícula funcional sob o nº 297, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D558F21

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, Sr. **ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 565.179.044-68, portadora da cédula de identidade n° 27.210.548-X, residente no Sítio Galho do Angico, s/n, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	FRANGO CAIPIRA	KG	750	16,24	12.180,00
Valor total					R$ 12.180,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AEDB015

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 002/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sra. **ANTONIA VERANEIDE SALES**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 968.367.764-91, portadora da cédula de identidade n° 001.453.011, residente no Sítio Belém, nº 39, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.781,75 (dezessete mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	BOLO DE BATATA DOCE	KG	70	12,80	896,00
06	BOLO FOFO	KG	75	11,38	853,50
17	CREME DO SERTÃO	KG	50	15,20	760,00
18	COCADA DE LEITE COM COCO	KG	150	12,20	1.830,00
20	DOCE DE LEITE	KG	150	12,30	1.845,00
21	FILÉ DE PEIXE	KG	150	21,20	3.180,00
28	OVOS DE GALINHA CAIPIRA/COLONIAL (BANDEJA COM 30 OVOS 2KG)	KG	750	9,10	6.825,00
34	QUEIJO COALHO	KG	75	21,23	1.592,25
Valor total					**R$ 17.781,75**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-

financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

ANTONIA VERANEIDE SALES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB796307

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 003/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sra. **ARACILDA CARDOSO DE SENA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 057.087.634-69, residente no Sítio Pedra II, s/n, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.881,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	KG	30	8,54	256,20
31	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	100	8,87	887,00
32	POLPA DE FRUTA – UMBU	KG	150	11,59	1.738,50
Valor total					**R$ 2.881,70**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

ARACILDA CARDOSO DE SENA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5CB75475

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 004/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, Sr. **CID CLESIO FARIAS DE LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 046.036.274-75, portadora da cédula de identidade n° 1.709.551, residente no Sítio Fazenda do Umari, nº s/n, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	COENTRO	KG	500	15,36	7.680,00
35	TOMATE CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICA	KG	500	4,57	2.285,00
Valor total					**R$ 9.965,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

CID CLESIO FARIAS DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AB0C92F2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 006/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sra. **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 059.221.914-38, portadora da cédula de identidade n° 2447059, residente no Sítio Ursulina, nº s/n, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do

Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	BOLO DE MILHO	KG	100	10,95	1.095,00
Valor total:					**R$ 1.095,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA0C2631

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 007/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sr. **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 010787604-38, portadora da cédula de identidade n° 002.106.523, residente no Sítio JACU, nº S/N, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.333,60 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	CEBOLINHA	KG	30	8,72	261,60
16	BOLO FOFO	KG	200	15,36	3.072,00
Valor total:					**R$ 3.333,60**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

KLEBERVANIO GOMES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D9FD9BB9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 008/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, Sr. **LEONILTON BENEVIDES GURGEL**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 722.917.704-97, portadora da cédula de identidade n° 121886-1, residente zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.526.50 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ABÓBORA	KG	25	3,50	87,50
04	BATATA DOCE	KG	200	3,55	710,00
25	MAMÃO PAPAIA	KG	600	2,24	1.344,00
26	MELANCIA	KG	500	1,85	925,00
27	MELÃO	KG	500	2,92	1.460,00
Valor total					R$ 4.526,50

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº

04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

LEONILTON BENEVIDES GURGEL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7ECB9EB0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sra. **MARIA CELIA DA SILVA SENA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 722.915.914-87, portadora da cédula de identidade n° 612.571, residente no Sítio Pedra II, S/N, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.890,70 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	KG	30	8,84	265,20
31	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	100	8,87	887,00
32	POLPA DE FRUTA – UMBU	KG	150	11,59	1.738,50
Valor total					**R$ 2.890,70**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

MARIA CELIA DA SILVA SENA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61A96FCE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 010/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, Sra. **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 060.505.604-80, portadora da cédula de identidade n° 002.181.662, residente no Sítio Ursulina, s/n, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.552,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	BOLO FOFO	KG	75	11,42	856,50
07	BOLO DE LEITE	KG	150	12,32	1.848,00
20	DOCE DE LEITE	KG	150	12,32	1.848,00
Valor total					**R$ 4.552,50**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:
2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B1322169

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 300/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES,** professora, inscrita no CPF sob o nº 565.173.004-49, com matrícula funcional sob o nº 521, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9CC687CB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 301/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS,** professora, inscrita no CPF sob o nº 941.673.894-87, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7729391

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 302/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ELIZABETH CÂMARA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 480.780.854-00, com matrícula funcional sob o nº 307, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de julho de 2017** a **23 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39F51D99

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 303/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JAIDA MARIA MARQUES FERNANDES,** professora, inscrita no CPF sob o nº 404.085.314-87, com matrícula funcional sob o nº 523, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **62 (sessenta e dois) dias**, contadas a partir de **28 de julho** a **27 de setembro de 2017**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do beneficio, apresentar-se a Secretaria Municipal do

Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E385E33

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 304/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,** em face patologia clínica de filho menor da requerente;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **NILCE MARI PEREIRA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 590.272.074-53, com matrícula funcional sob o nº 423, nos termos aduzidos no Art. 74, § 1º e 2º, da Lei Municipal n° 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **28 de julho** a **24 de novembro de 2017**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do beneficio, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D61A661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0117/2017- GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA 0117/2017- GP, de 14 de Julho de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – FG1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 015/2017- GP, de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AF648F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0118/2017- GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA**, brasileiro, portador do CPF 084.255.194-89, para o Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B94F2F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"CRM COMERCIO LTDA - ME" (CNPJ nº 04.679.119/0001-93),** para a **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO, MESA AUXILIAR E PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG,** no importe de **R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:8531E495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 5940/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "CRM COMERCIO LTDA - ME" (CNPJ nº 04.679.119/0001-93).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO, MESA AUXILIAR E PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG.

Valor global: R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

Vigência do Contrato: 19/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Pelo Contratado

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:8E75AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNCIPAL Dr. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, devido a solicitação de impugnação ao Edital formulada pela empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. Após reavaliação do Termo de Referência será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F9193119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A VIABILIZAR OS SERVIÇOS DO PORTAL DIGITAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.
.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 017/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes: **MULTILASER INDUSTRIAL S. A. (CNPJ Nº 59.717.553/0006-17)**, vencedora dos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor global de **R$ 2.254.048,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais, cinquenta centavos)**, e **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ Nº 18.592.099/0001-23)**, vencedora do item 03, totalizando o valor global de **R$ 22.198,50 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais, cinquenta centavos)**.

Ceará-Mirim/RN, 28 de julho de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2DF3D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
OBJETO: Registro de preços para posterior locação de veículos.
.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do

Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **J. G. SANTOS NETO - ME**- CNPJ: 11.345.067/0001-84 , saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 362.256,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, como a mais vantajosa para este Município

Ceará-Mirim/RN, 28 de julho de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:D6532BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2017,** no dia **15 de agosto de 2017** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7D61C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2017,** no dia **14 de agosto de 2017** às 14**:00 (quatorze horas)**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO APOIO E CONFECÇÃO DA PAS, ASSESSORIA NA CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO E EXECUÇÃO AMBULATORIAL, APOIO E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA PPI**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C72BC862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2017,** no dia **14 de agosto de 2017** às 09**:00 (nove horas)**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:489A3331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017

Coronel Ezequiel/RN, 28 de Julho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o **Decreto Executivo nº 015, de 2017**.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 1/2 (meia)** diária ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 024.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção e alimentação para a cidade de Natal/RN no dia 31 de Julho de 2017, para participar da reunião onde será discutido as "Propostas de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico nos Município da Região Agreste e Mato Grande".

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BD1086AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 002/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 17 de Agosto de 2017, às 09:30 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN, conforme projeto básico. Maiores informações pelo fone **(84) 3357-0027** ou no E-mail:
licitacaocjp@hotmail.com.

Coronel João Pessoa 28/07/2017

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D5E1305A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2017

DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 31 DE JULHO E 02 DE AGOSTO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental I – Escola Doutor Severiano
Contratação por 3 meses.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
535	9	5,0	Geane Gonçalves Barbosa

Professor de Matemática – Escola Municipal Doutor Severiano para atender necessidade da Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros
Contratação por 4 meses

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
788	2	3,5	Zilange Maria de Oliveira

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CFC407FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2003 a 13/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2017 e 01 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:972257C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO** ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2006 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2017 e 01 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:674EEF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO,** ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de agosto de 2017 e 01 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:ACEA03DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/05/2003 a 15/05/2008, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2017 e 01 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D50B9C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de agosto de 2017 e 01 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:553293C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotado no Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 01 de agosto de 2017 e 01 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:5471087C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 01 de agosto de 2017 e 01 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:0164B292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **LUZIA ANTONIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/03/1993 a 01/03/1998, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2017 e 01 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:740B2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 069/2017 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Progressão Por Avanço Horizontal a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MDEIROS**, Matrícula n° 152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da **Referência 06-A**, para a **Referência 08-A**, em conformidade com os artigos 11, inciso II e 15 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Republicado por incorreção (erro material)

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C1EA7026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 070/2017 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Progressão Por Avanço Horizontal a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS TOSCANO**, Matrícula n° 154-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da **Referência 06-A**, para a **Referência 08-A**, em conformidade com os artigos 11, inciso II e 15 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Republicado por incorreção (erro material)

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C8FBFB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 02.449/2017 – ADESÃO Nº 001/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 5/2017- PROCESSO Nº 240/2017.

OBJETO: Adesão nº 001/2017 à Ata de Registro de Preços nº 006/2017 do Pregão Presencial nº 5/2017, cuja adesão visa a aquisição de material odontológico a fim de suprir as necessidades do Centro de Especialidades odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na aquisição de material odontológico a fim de suprir as necessidades do Centro de Especialidades odontológicas vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Ata de Registro de Preços Nº 06/2017 do Pregão Presencial nº 5/2017 do Município de Canguaretama/RN, tendo como vencedora a Empresa Saúde Doctor Com. Ltda. CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A72079F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Pregão Presencial nº 026/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL).

ATA N° 01.026/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: **CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME**- CNPJ sob nº 10.722.198/0001-70
Totalizando o valor de R$ 224.083,20 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2017 ATÉ 12/07/2018

CONTRATO N° 01.026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: **CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME**- CNPJ sob nº 10.722.198/0001-70.
Totalizando o valor de R$ 224.083,20 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: DE 13/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7C5CA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Pregão Presencial nº 026/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL).

ATA N° 02.026/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: EDUARDO BASTOS DE PONTES - CNPJ sob nº 13.624.806/0001-00
Totalizando o valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2017 ATÉ 12/07/2018

CONTRATO N° 02.026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: EDUARDO BASTOS DE PONTES - CNPJ sob nº 13.624.806/0001-00.
Totalizando o valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA: DE 13/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F28AFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Pregão Presencial nº 026/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL).

ATA N° 03.026/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: DAYSE OLIVEIRA NEVES - ME - CNPJ sob nº 12.553.583/0001-67
Totalizando o valor de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2017 ATÉ 12/07/2018

CONTRATO N° 03.026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: DAYSE OLIVEIRA NEVES - ME - CNPJ sob nº 12.553.583/0001-67
Totalizando o valor de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: DE 13/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:857ACD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Pregão Presencial nº 026/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL).

ATA N° 04.026/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: NEUROCLINICA S/S –ME - CNPJ sob n º 40.997.470/0001-96
Totalizando o valor de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2017 ATÉ 12/07/2018

CONTRATO N° 04.026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: NEUROCLINICA S/S –ME - CNPJ sob n º 40.997.470/0001-96
Totalizando o valor de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: DE 13/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E350506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5746/2017 PROCESSO PMCN Nº 2388/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 06 CXS. DE TIRAS REAGENTES ONETOUCH C/50 UNID., pelo valor unitário de R$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e a DROGARIA CHACON LTDA.-ME inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65 com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 03 CAIXAS DE LANCETAS ONETOUCH COM 100 UNID., pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais). Essas medicações são para a paciente JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA, portadora do CPF n° 093.033.024-27, que sofre de Diabetes Mellitus Tipo 1, com descontrole glicêmico, por essa razão precisa fazer uso de insulinas e outros insumos e não tem condição financeira para manter o tratamento conforme decisão Interlocutória n° 0101168-10.2014.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1C7030E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5745/2017 PROCESSO 2350/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 01 caixa de BIPERIDENO 2mg c/80 comp., pelo valor unitário de R$ 23,69 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente IAGO FELIPE SANTOS, portador do CPF 096.939.164-17.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E20DB220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5753/2017 PROCESSO 2386/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede a AV. TEOTÔNIO FREIRE, 235B, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 70 UNID. BOBINAS DO TIPO TERMOSSENSÍVEIS DE 57mm X 300m, PARA PONTOS ELETRÔNICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor unitário de 24,00 (vinte e quatro reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DDCD8F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.28-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano
N° CONTRATO: 2017.07.31-002
CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R$ 223.351,71 (duzentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e um real e setenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5500AD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.28-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano
N° CONTRATO: 2017.07.31-001

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R$ 122.196,60 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:228AE6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.28-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 3, 7, 10, 8, 12, 14, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 54, 56, 62, 63, 67, 71, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 91, 90, 93, 94, 101, 102, 105, 106, 107, 118, 121, 122, 123, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 132, 134, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 161, 162, 174, 176, 231, 232, 233, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 266, 270, 272, 283 totalizando o valor de R$ 122.196,60 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 124, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 148, 141, 142, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 260, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 164, 166 totalizando o valor de R$ 223.351,71 (duzentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3CEA7727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.28-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 3, 7, 10, 8, 12, 14, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 54, 56, 62, 63, 67, 71, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 91, 90, 93, 94, 101, 102, 105, 106, 107, 118, 121, 122, 123, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 132, 134, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 161, 162, 174, 176, 231, 232, 233, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 266, 270, 272, 283 totalizando o valor de R$ 122.196,60 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado (a) nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 124, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 148, 141, 142, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 260, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 164, 166 totalizando o valor de R$ 223.351,71 (duzentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:81046B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2017

Decreto Nº. 08/2017 /GP /PME

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 28 de julho de 2017, às 08h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto-RN, 26 de julho de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:49B8E0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S M LEITE & CIA LTDA - ME - R$ 56.000,00.

Equador - RN, 28 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FCBF4488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00079/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 00079/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – YAPOAN FREIRE MARTINS (CNPJ: 13.857.721/0001-64) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN,10 de julho de 2017. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D6DFF3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2017-GP-SMARH EM, 28 DE JULHO DE 2017.

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02(dois) anos da servidora Francisca Cleide da Costa no cargo de ASG e da outras Providencias.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos da servidora **Francisca Cleide da Costa** do cargo de **ASG, Matrícula 604,** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D9092297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2017-GP EM, 28 DE JULHO DE 2017.

Exonera a comissão permanente de sindicância do município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a comissão permanente de sindicância do município de Felipe Guerra, composta pelos membros Moises Gurgel Guerra, Maria Nilma da Silva Cavalcante e Paulo Gurgel de Brito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2DBDD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2017-GP EM, 28 DE JULHO DE 2017.

Nomeia a comissão permanente de sindicância do município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Felipe Guerra, composta pelos servidores do quadro efetivo do Município, os **Srs. Moises Gurgel Guerra**, Mat. de N° 324, como presidente desta comissão, **Marcilio Ramalho da Silva**, Mat. de N°569 e **Eduard Cid Duarte de Oliveira**, Mat. de N°576, como membros desta comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C0BB9AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 311/2017 – GP/PMFP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONDEDER a Sra. **BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO**, CPF nº 090.379.954.-54, RG 002.470.880 SSP/RN, no Cargo de **NUTRICIONISTA - PNAE,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de CERRO CORÁ/RN, no dia 28//07/2017, para participar de Formação promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em parceria com as Instituições de Ensino Superior (IFES), que acontecerá no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua Marcos Viana, s/n, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8D310101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°02/2017PP

A Câmara Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** – Sistema de Registro de Preços – **Modalidade**: Pregão – **Tipo**: Menor preço **Objetivo:** Possível aquisição de veículos para serem utilizados pela Câmara Legislativa do Município de Francisco Dantas. – **Sesssão Pública e Início da Abertura dos Envelopes**: 09h:00 do dia 15 de agosto de 2017, Local: Rua Sergio Dantas, n° 62, centro, Francisco Dantas/RN O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 28/07/2017

EUGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:93ED199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060013
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoro/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R$ 1.605,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6696094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060014
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Francisco Paulino Filho (482.114.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E3576135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060015
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoro/RN
Contratado: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA (257.359.638-99)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:17C34041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060016
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para consertos mecânicos de carros destinados a atender as Sec de saúde
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:342E5B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060027
Objeto:. contratação de prestador de serviços de confecção de lenções para atender as unidade básicas de saúde
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4FDBE2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060028
Objeto:. contratação de prestador de serviços para consertos dos autoclaves das unidades básicas
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C8809EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060029
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para conserto do gabinete odontologico das unidades básicas de sáude
Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:70284856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060030
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para viagens com pacientes do hospital Severina Carlos de Andrade para fazerem exames na regional de Pau dos Ferros.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)

Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4B1F10B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060031
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 840,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da Cpl

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27130837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060032
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para fornecimento de produtos horticultura para o hospital
Contratado: Salvador Marques Fernandes (877.205.154-04)
Valor Total Julgado: R$ 631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C4FA63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060033
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para consertos e solda das camas do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 394,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C7473028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060034
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para viagens com pacientes carentes para tratamento de saúde em Natal/RN.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 831,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:77643316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060035
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para viagens com pacientes carentes para tratamento de saúde em Natal/RN.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AD475FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060036
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para confecção de uniformes destinados as necessidades dos agentes de endemias
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F8675E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060037
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para viagens com profissionais da atenção básica para a cidade de Natal/RN.
Contratado: JOSÉ COSTA DE ANDRADE FILHO (876.348.644-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83D24120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01060038
Objeto:. Contratação de prestador de serviços paradigitação dos programas pertencentes a atenção básica de saúde
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3B32B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 02050001
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para limpeza de fossa
Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)
Valor Total Julgado: R$ 1.980,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FAF3FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para troca de óleo lubrificante dos ônibus escolares
Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)
Valor Total Julgado: R$ 528,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:66EAFB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060011
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para troca de óleo lubrificante para os ônibus escolares
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FF561C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060003
Objeto:. Contratação de prestador de serviços mecânico no veiculo no Campo Forte
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C418F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060015
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para conserto e solda nos tratores
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:246B4A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060014
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para transporte de estudante da zona rural para rede Estadual de Ensino Básico
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B610772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060013
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para xerox
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:14377803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060012
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para solda de tambores de lixo
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 1.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6A85BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060010
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para manutenção de computadores
Contratado: Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)
Valor Total Julgado: R$ 1.305,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:22B9674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060009
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para retelhamento da escola municipal Ernesto Ferreira
Contratado: JOSE COSME DA SILVA (614.455.508-06)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4103B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060008
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para consertos mecânicos e solda na caçamba nos tratores
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D6D06A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060016
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para fornecimento de pães
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R$ 976,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C0458E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para manutenção dos ônibus escolares
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:88FC26AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060005
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para reparação de instalações hidraulicas da escola municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Francisco Marcos Nunes Cordeiro (967.789.204-59)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AAE12B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060006
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para viagens com professores
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:65B118FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060001
Objeto:. Contratação de prestador de roço das estradas vicinais da zona rural do municipio
Contratado: Sebastião Maia Filho (270.500.918-39)
Valor Total Julgado: R$ 421,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CBC8FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060002
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para retirada de entrulho das principais vias públicas do municipio
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 400,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:22B525B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060004
Objeto:. Contratação de prestador de serviços mecânico no veiculo no Campo Forte
Contratado: Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)
Valor Total Julgado: R$ 6.494,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DDA71B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060023
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para apresentação artistica nas quermesses das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Arione Fernandes Holanda (048.994.814-62)
Valor Total Julgado: R$ 473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B7BCB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060022
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para conserto de ar-condicionado da sec. municipal de educação
Contratado: Joao Batista de Oliveira (852.678.804-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A184315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060021
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para conserto da instalação eletrica da iluminação publica
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7174869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 01060020
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para retirada de entulhos das principais vias públicas
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B4BE34C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060019
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para consertos mecânicos e solda na caçamba e nos tratores do municipio
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A19B63D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01060002
Objeto:. contratação de serviços de viagens para a cidade de mossoro/rn com pessoas carentes
Contratado: Eder Nunes de Medeiros (072.174.344-75)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1B1B5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01050002
Objeto:. contratação de prestador de serviço para serviços de locução na "semana contra o abuso sexual infantil"
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C163AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060007
Objeto:. contratação de prestador de serviço para ornamento de festa do programa de serviços de conveniencia e fortalecimento de vinculo
Contratado: MARIA WELLITÂNIA ALVES DIAS (035.400.634-71)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BE2554FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060006
Objeto:. contratação de fornecimento de carne bovina
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6586AF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060005
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para fornecimento de lanches para o cras
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 4.736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:778273FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060004
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de divulgação de reunião do bolsa familia
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E5B7BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes
Processo: 01060011
Objeto:. contratação de prestador de serviço para ornamentação para encontro com as gestantes no CRAS
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C669B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060001
Objeto:. fornecimento de carne bovina
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 4.075,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4AD7D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060003
Objeto:. contratação de palestrante para o curso de manicure para as atividade do cras
Contratado: MARIA VANDERLEIA DE MEDEIROS (970.659.784-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D079D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01050001
Objeto:. Contratação de prestador de serviço para confecção de banners para a "semana contra o abuso sexual infantil"
Contratado: Romario Gomes da Costa Oliveira (090.461.904-47)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9C348014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 01060010
Objeto:. contratação de prestador de serviço para viagens com beneficiario do programa bolsa familia para Caixa Economica Federal
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:852A9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 1406002/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Troco de Óleo e Manutenção soa Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 3.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:139548C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1206007/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1206007/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FA9A1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Processo: 1906001/2017
Objeto:. Serviço de Destribuição de Lanche para Educaçaõ para Encontro Pedagógico.
Contratado: Francisco Suelio Morais (026.854.464-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:26579A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01050001

Objeto:. Contratação de prestador de serviços para roço das estradas vicinais do sítio mamoeiro da zona rural do municipio
Contratado: Vanderlandio Fernandes de Araújo (264.324.898-81)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9A2CCAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 260701/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 260701/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, para a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, com abertura para o dia 14 de agosto de 2017 as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:45922E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEIA** o senhor, **GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 025.528.424-10**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico,** código **CC-4,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 28 de julho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:F3466B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017/GP-PMG

DESIGNAR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR ACOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com as exigências da Lei 005/2002.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, para integrar a equipe da Coordenadoria de Vigilância Sanitária no município de Galinhos-RN.
1.HERIBERTO PAULINO DE MELO – Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.ANA PATRICIA VIEIRA DE MELO – Seção de Medicamentos e Correlatos
3.GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA – Seção de Controle de Alimentos
4.MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO – Seção de Serviço de Saúde

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 28 de julho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:7C842236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRENCIA 01/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615007/2017

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. OBJETO DE APRECIAÇÃO: EDITAL DE LICITAÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES. ERRO SANÁVEL. NOVO PRAZO PARA PUBLICAÇÃO.PROVIMENTO DO RECURSO.

Trata-se de DECISÃO ADMINISTRATIVA a respeito de edital de licitação na qual o requerente solicita a revisão dos itens 4.2.2-b, 4.2.2-d e 4.2.2-e da concorrência pública nº 001/2017.
Recurso protocolado na comissão de licitação.
Processo concluso para decisão.
Em síntese, é o relatório. Fundamento. Decido.
Aduz o requerente, em tese, a desproporcionalidade dos itens supracitados, que, na concepção do recorrente, inviabilizam a competitividade do certame.

Os argumentos do impugnante devem prosperar, vez que amparados por jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Não obstante, em nome do princípio da eficiência, pode-se sanar em parte o edital ora atacado para retirar os pontos questionados e reabrir novo prazo para a entrega dos documentos indispensáveis ao tramite regular da licitação em análise.
Ante o exposto, **ACOLHO os argumentos do recorrente, dou-lhes provimento no sentido de que sejam retirados do edital da concorrência nº 001/2017 os itens 4.2.2-b, 4.2.2-d e 4.2.2-e, reabrindo novo prazo para os licitantes a contar de nova publicação.**
Atenciosamente,

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de julho de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:521CE3C1

GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA.DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO DE SANÇÃO OU VETO. PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA CÂMARA MUNICIPAL. ASSUNTO INTERNA CORPORIS. DIVISÃO DE PODERES. HARMONIA. SANÇÃO EXPRESSA.

Trata-se de PROJETO DE LEI de autoria do Poder Legislativo que autoriza contratação de pessoal por tempo indeterminado.

Proposta discutida em plenário.

Aprovação pela respectiva casa legislativa.

Projeto enviando para sanção ou veto.

É o relatório. Fundamento. Delibero.

A Constituição Federal estabelece como fundamento expresso a divisão de Poderes. Nesse sentido:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
Salienta-se que dito projeto de lei diz respeito a assunto interno do Poder Legislativo (interna corporis), não sendo razoável que outro órgão, Executivo, adentre no mérito da questão, violando a harmonia e independência que a Carta Maior estabeleceu.

Assim, *a priori*, não há motivos para o veto: contrariedade ao interesse público ou inconstitucionalidade.

Ante o exposto, **SANCIONO O PROJETO DE LEI Nº 608/2017.**

Promulgue-se.
Publique-se,
Coloque-se em vigência.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de maio de 2017
Gabinete do prefeito

ANTÔNIO FREIRE DE SOUSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FC99C2CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 31/2017.
Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10
Contratada:VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 09.528.940/0001-22
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 31/2017.
Data de Assinatura:05 de julho de 2017
Prazo de Vigência: 07 de julho de 2017 a 04 de outubro de 2017
Valor do Aditivo: R$ 446.772,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM Ação: 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 12/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIO GETÚLIO GALDINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:0391B971

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 33/2017.
Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10
Contratada:E. MAIA FERNANDES - ME – CNPJ 23.503.306/0001-66
Objeto: Constitui o Presente aditivo a Prorrogação e o reajuste de valor ao Contrato nº 33/2017..
Data de Assinatura:07 de abril de 2017
Prazo de Vigência: 10 de abril de 2017 a 10 de julho de 2017
Valor do Aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM Ação: 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Amparo Legal: art. 65 e art. 57, da Lei 8.666/93, conforme processo de Dispensa nº 23/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EDUARDO MAIA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:F7FE9049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 076/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) ELIVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** ELIVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:3BCBD413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 28 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo de N° 076/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **ELIVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula **6126** e regida sobre o **CPF: 430.009.324-53**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 28 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:6659DC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 026/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 026/2017**, **Processo Administrativo nº 2542/2017,** originado pelo **Memorando nº 772/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens [12, 16, 17, 18, 27, 35, 37, 40, 41, 46]**, **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto aos **Itens [2, 6, 7, 8, 11, 14, 22, 31, 48, 49, 50, 56, 57]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [1, 3, 4, 9, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55]**, **e MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **Itens [5, 10, 38]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 28 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CBC44956

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.158/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA SANTOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSEFA SANTOS DA SILVA, matricula 696**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BA921BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.159/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE, matricula 1413**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C8DC6DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.160/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LUIZ DOS SANTOS, matricula 690**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A0EF6D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.161/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA, matricula 279**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6114F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.162/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS, matricula 674**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C3FD7932

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.163/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, matricula 904**, ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3E9179F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.164/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARABIA DO NASCIMENTO SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARABIA DO NASCIMENTO SILVA, matricula 1610**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3A3A09DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.165/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matricula 1615**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7ED0544C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.166/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) **KATIENE MARTINS RODRIGUES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KATIENE MARTINS RODRIGUES, matricula 741**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B41EB01D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.167/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANO MIGUEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANO MIGUEL DA SILVA, matricula 1104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:73F7D370

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.168/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS, matricula 608**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:70107ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.169/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEREIRA DA SILVA, matricula 2910**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:62EC3A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.170/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIRA SABINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIRA SABINO DA SILVA, matricula 383**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8D9CEDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.171/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME, matricula 1262**, DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5602ED03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.172/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA, matricula 1105**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A45328E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.173/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIA DA COSTA BRAZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIA DA COSTA BRAZ, matricula 19**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B42A352C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.174/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FREIRE, matricula 55**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D6BB9321

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.175/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA, matricula 874**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BF68A26B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.176/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GILVANEIDE MARINHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GILVANEIDE MARINHO, matricula 12**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9B63BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.177/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA, matricula 35**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:78406D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.178/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matricula 2895**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1EC9D689

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.179/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMUEL FERREIRA DA SILVA, matricula 1077**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EE20B096

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.180/2017'

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO, matricula 1108**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BFA4BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.181/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALCI FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALCI FERREIRA DA SILVA, matricula 1082**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5B68407

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.182/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANIO MORAIS DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANIO MORAIS DE LIMA, matricula 1066**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2642ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.183/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS, matricula 304**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5839BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.184/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA, matricula 2852**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CDF363BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.185/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA, matricula 2296**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B3A191EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.186/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA, matricula 528**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:458CC76A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.187/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DANIEL SOARES DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANIEL SOARES DE ALBUQUERQUE, matricula 2949**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8A8FC435

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.188/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA, matricula 2533**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0AA26F67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.189/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO, matricula 2464**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8647A4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.190/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EUDETE NUNES DE MELO CARMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EUDETE NUNES DE MELO CARMO, matricula 727**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0A02D124

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.191/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANA VALDIVINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANA VALDIVINO DA SILVA, matricula 2908**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4921611E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.192/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA DA SILVA, matricula 817**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1720ED44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.193/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON BARBOSA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILSON BARBOSA DE SOUZA, matricula 6**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:17E79E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.194/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS, matricula 61**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD99C689

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.195/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, matricula 1027**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C7CB99C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.196/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PIMENTEL.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PIMENTEL, matricula 270**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6A4C38E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.197/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JACIANA CARNEIRO PINTO, matricula 1058**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E0B4B173

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.198/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matricula 114**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:186A336B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.199/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO FERNANDES DA SILVA, matricula 1456**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18A40926

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.200/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA, matricula 2944**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FB22C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.201/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIONISIO INACIO JUNIOR, matricula 2827**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5AB96B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.202/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JABNEA BATISTA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JABNEA BATISTA DE MIRANDA, matricula 1706**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DCCC2457

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.203/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, matricula 2947**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D9681908

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.204/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA, matricula 2832**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4BE1B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.205/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON PAULO DA SILVA FILHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELSON PAULO DA SILVA FILHO, matricula 3207**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6D782538

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.206/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZAIAS DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IZAIAS DA SILVA PEREIRA, matricula 993**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C266620F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.207/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matricula 2794**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D0689D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.208/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, matricula 1092**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:91452927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700/2017

De 28 de Julho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) PAULO BEZERRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO BEZERRA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **156.881.194-20,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0131E5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 701/2017

De 28 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº **085.300.824-86,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:125CA4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2017

De 28 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JULIETE SUELY DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JULIETE SUELY DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **092.244.774-88,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FE644516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2017

De 28 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **778.056.074-00,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:99D0080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 704/2017

De 28 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MAXWELL SILVA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MAXWELL SILVA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **058.498.514-29,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8F6FBEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **123/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 018.497.674-08 e RG: 1.889.531 SSP-PB, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 11 de maio de 2017, o contrato n° 123/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª **JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS,** inscrita no CPF: 018.497.674-08

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 123/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 11/05/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A1E4443D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA BETÂNIA

DA SILVA DANTAS, CPF Nº 051.098.464-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:164C58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0092/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 025.853.694-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:438CF1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS SILVA, CPF Nº 030.465.574-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:56B926E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ WILSON COUTO RORIZ FILHO, CPF Nº 007.440.803-80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D1598EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS, CPF Nº 018.497.674-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2017 A 11 DE MAIO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9643AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA, CPF Nº 970.813.964-53. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3526403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA, CPF Nº 020.415.804-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DEAGENTE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE JULHO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:233E0408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GLEDSON EMANUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF Nº 010.506.524-28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EC399E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LOURIVAL DOS

SANTOS BORGES, CPF Nº 456.360.364-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DA SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A842A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SILVANIA DA SILVA SOBRINHO, CPF Nº 028.876.044-14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C6351B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA ALINE DANTAS, CPF Nº 074.123.614-14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25B64A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0161/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS, CPF Nº 093.095.924-86. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:28373550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0162/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SILVANIRA SANTOS MACEDO, CPF Nº 095.810.794-75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C727BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0163/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA EDUARDA SILVA HERMOGENS, CPF Nº 018.072.714-12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9466B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 14-08-2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br. Jaçanã/RN, em 28 de Julho de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:47590F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO DA COSTA 96660988491, inscrita no CNPJ sob nº. 27.126.118/0001-17 e LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404, inscrita no CNPJ sob nº. 27.186.307/0001-85 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e

Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO **-**
Prefeita do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D9BAE3FF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO DA COSTA 96660988491, inscrita no CNPJ sob nº. 27.126.118/0001-17. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Item 02 - Cód. 2409). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de março de 2017 à 31 de maio de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Francisco Eribaldo Araújo da Costa 96660988491
FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1BA69231

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404, inscrita no CNPJ sob nº. 27.186.307/0001-85. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Item 01 - Cód. 2408). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de março de 2017 à 31 de maio de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DA SILVA
62912267404
LAERCIO MENDES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C689679A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Da Mata Representações Eirelli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. **OBJETO:** Aditivo de Vigência. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de janeiro de 2017 à 09 de setembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Da Mata Representações EIRELLI – ME
ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9A5534C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2017-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e,

CONSIDERANDO, os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 257/2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a necessidade de renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte nomeação e posse dos seus membros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para ter assento no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes:

DO PODER EXECUTIVO:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Titular: Denis Dequian Bezerra Lemos
Suplente: Klicio Vieira de Araújo

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Cristina Maria Paula Régis
Suplente: Ana Maria de Almeida

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Aída Maria Paula Régis
Suplente: Rosilene Morais Fernandes Galdino

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOS:

Titular: Flávio Pereira da Silva

Suplente: Cácio Almeida Freire

DA SOCIEDADE CIVIL:

I – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular: Suzana Simão de Araújo
Suplente: Francisco Fábio de Oliveira dos Santos

II – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Janete Danilla Matias Lopes
Suplente: Sávio Gustavo Nogueira Alves

III – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA TERESINHA:

Titular: Carla Regina Gomes Moreira
Suplente: Ana Célia de Lima

IV– REPRESENTANTE DO FORUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo
Suplente: Maria Lidiane Arruda Duarte

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. **O** mandado dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por igual período.

Paragrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedida à escolha do Presidente e Vice Presidente, dentre os seus pares, bem como a escolha de um Secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expedientes inerentes a função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6B90AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2017-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes confere entre a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e,

CONSIDERANDO, os termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 445/2013, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS;

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, com a seguinte nomeação e posse dos seus membros;

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 01/2017-CMDRSS, datado 29 de junho de 2017, que solicita que seja feito a recomposição de alguns membros representantes das Associações Comunitárias, composta por Trabalhadores da Agricultura Familiar, nomeados através do Decreto n°014/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, a importância desse Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para implementação das politicas públicas voltadas ao desenvolvimento e bem estar social do homem do campo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para ter assento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, COMPOSTA POR TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

Associação Comunitária Júlio Agostinho
Titular: Maria Roseany da Silva Morais
Suplente: Ivamar Ferreira de Paiva

Associação Comunitária de Morada Nova
Titular: Carlito Filho dos Santos
Suplente: Angélica Tamisa Arruda Fernandes de Brito

Associação Comunitária do Retiro
Titular: Maria Lidiane Arruda Duarte
Suplente: Maria Aline Arruda Duarte

Associação Comunitária do Verruma
Titular: Francisco Pereira Filho
Suplente: Jane Cleide de Araújo

Associação Comunitária de Produtores Rurais de Humaitá
Titular: Wigna Brito de Souza Araújo
Suplente: Maria Lúcia de Oliveira

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

Titular: Damiana Paiva da Costa Alves
Suplente: Raimundo Canuto de Brito

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Valdomiro Henrique Bezerra Júnior
Suplente: Jacinto Fernandes Filho

IV – REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular: Irinaldo Aciole dos Santos
Suplente: José Alex Sandro dos Santos Batista

V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales
Suplente: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Francisco Bezerra Targino

Suplente: Antônio Dário Arruda Duarte

VII – REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADO (EMATER):

Titular: Antônio Lisboa Filho
Suplente: Victor Ramon Nunes

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. O mandado dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por igual período.

Paragrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedida à escolha de um Secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expedientes inerentes à função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C937C3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20179055/2017 PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTADA**
CNPJ: **13.536.641/0001-07**
OBJETO: Aquisição de veículos 0km para Secretaria de Saúde**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0090 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
01014 – TRANSFERENCIAS DDE REC. DO SUS – UNIÃO

Jardim de Angicos/RN, 26 de Julho de 2017.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

_____
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTADA
CNPJ: 13.536.641/0001-07

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:45A58B94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20179054/2017 PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA**
CNPJ: **01.122.617/0001-42**
OBJETO: Aquisição de veículos 0km para Secretaria de Saúde**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos).**
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
01014 – TRANSFERENCIAS DDE REC. DO SUS - UNIÃO

Jardim de Angicos/RN, 26 de Julho de 2017.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

_____
TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ: 01.122.617/0001-42

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CC3715BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 321, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 321, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Diaria ao Servidor, Elissandro De Moura , Matrícula nº 3824, conselheiro tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 a 06 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a Participação do VI Seminario Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolecente 2017 em Nova Cruz,/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6AC9FEC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 322, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 322, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Diaria ao Servidor, Theogenes Jefeson Jacinto de Souza , Matrícula nº 2062, conselheiro tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 a 06 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a Participação do VI Seminario Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolecente 2017 em Nova Cruz,/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:522CCFED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 323, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 323, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Diaria ao Servidor, Moizes Lucarelle Benedito de Lima, Matrícula nº 1210, conselheiro tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 a 06 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a Participação do VI Seminario Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolecente 2017 em Nova Cruz,/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:EB972D98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 324, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 324, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Diaria a Servidora, Gigliane de Lima Souto, Matrícula nº 3832, conselheira tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 a 06 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a Participação do VI Seminario Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolecente 2017 em Nova Cruz,/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2BDD0964

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 325, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 325, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso

XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Diaria a Servidora, Jucielle de Moura Barbosa, Matrícula nº 404, conselheira tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 a 06 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a Participação do VI Seminario Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolecente 2017 em Nova Cruz,/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:F467CF24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 326, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 326, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 01 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Plano de Gestão Ambiental Municipal, Lages do Cabugi/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.006.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:C8451E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 327, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 327, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 02 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Plano de Gestão Ambiental Municipal, Lages do Cabugi/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.007.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A41896A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 328, DE 28 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 328, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 03 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Plano de Gestão Ambiental Municipal, Lages do Cabugi/RN, conforme Solicitação nº 07.28.2017.008.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0A7EB8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 0222017

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL /2017

Na publicação veiculada na data de 26 de julho de 2017 com código identificador: FBA0190C

Onde se lê**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE KIT DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL.**
Leia-se: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE KIT DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OBS: informa que as demais clausulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horáro. LOCAL: Na Sala de Licitações da /Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A3792339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.819/2017
Dispensa de Licitação n.º 224/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Ministrar curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000224/2017
Dispensa de Licitação nº 142/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS

0010659 - Ministrar curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.	4.080,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3E0C5835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.820/2017
Dispensa de Licitação n.º 225/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"*Ministrar curso de costureiro na confecção em série-malha.*"** em favor dos proponentes abaixo descritos

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000225/2017
Dispensa de Licitação nº 143/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Econômicas
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS

0010660 - Ministrar curso de costureiro na confecção em série-malha.	7.000,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993. **"**na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*";*

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4D7C735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.821/2017
Dispensa de Licitação n.º 226/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Ministrar curso de customização de roupas e confecção de bolsas em tecido." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000226/2017
Dispensa de Licitação nº 144/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0010661 - Ministrar curso de customização de roupas.	2.300,00	1,00	SV
0010662 – Ministrar curso de confecção de bolsas em tecido	3.300,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993. "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DE4AB599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO REF. PROC. ADMINIST. MJS/RN N° 504.060/ 2017 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

REF. PROC. ADMINIST. MJS/RN N° 504.060/ 2017 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.

Vimos através do presente **COMUNICAR** às empresas licitantes e demais interessados que a empresa licitante C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME interpor recurso administrativo contra decisão desta comissão permanente de licitação na fase de julgamento das propostas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DCE9BC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - 017/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
PROCESSO Nº. 018/2017
OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico**.**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida em 27/07/2017, foram os licitantes abaixo citados:

F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME
CNPJ 04.645.619/0001-04
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99

Obs. Desde já, ficam convocados todos os licitantes supramencionados, para comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de João Câmara no dia 31/07/2017, no horário de 09h00min às 12h00min para assinarem a Ata de Registro de Preços e trazerem na ocasião as propostas de preços reajustadas (de acordo com o resultado constante na ata da sessão). O não atendimento dessa solicitação, pode acarretar na eliminação do (s) faltante (s) no processo licitatório, acima descrito. Outrossim informamos que os itens 19 – 47 – 48 – 56 – 57 – 58 – 62 – 69 – 88 – 89 – 90 e 91 foram considerados fracassados.

João Câmara/RN, 27/07/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A468C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 142/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA DO CENTRO SOCIAL ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, SITUADONA COMUNIDADE DE MORADA NOVA.

Contrato nº 20170417.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Maria Alice de Souza
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Vigência do Contrato: 17/07/2017 a 29/12/2017.
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029, Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.18 Manutenção e Conservação de Equipamentos, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 17 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F4B5E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°142/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA DO CENTRO SOCIAL ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, SITUADONA COMUNIDADE DE MORADA NOVA.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 17de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C0D94A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06060002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06060002/2017

Objeto: Aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas, bolas de campo, futsal e vôlei, redes de campo e de futsal e bomba de encher), destinados a eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na realização dos campeonatos municipais de campo e futsal da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00), com Valor Total Julgado: R$ 7.640,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:00624D67

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 218/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 28 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Tenente Ananias - RN, no dia 29 de julho de 2017**,** para realizar transporte da banda de música municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:99F81B8A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 219/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Tarso Fabiolo de Lima Costa**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 31 de julho a 03 de agosto de 2017, para capacitação de curso sobre despesa públicas, promovido pelo TCE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3FE89105

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27070004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27070004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ LIDIO DE MORAIS
PROCESSO DE ORIGEM: 27070001/2017
OBJETO: Locação de casa para hospedar os universitários Trilhas Potiguares do programa de extensão da universidade federal do RN-UFRN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO: 279 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 27/07/2017 à 15/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F5DB2555

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 27070001/2017

Objeto: Locação de casa para hospedar os universitários Trilhas Potiguares do programa de extensão da universidade federal do RN-UFRN.

Contratado: JOSÉ LIDIO DE MORAIS (719.217.538-20), com Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F4AEF8E1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23050001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23050001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M GUEDES DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2017
OBJETO: contratação da prestação de serviços técnica e acompanhamento nos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 23/05/2017 à 23/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:11CE4130

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14050006/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14050006/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.534,66 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5E635873

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06060005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06060005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO
PROCESSO DE ORIGEM: 06060001/2017
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículo, tipo de passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
189 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 06/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C1B13E53

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17050001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17050001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAL LTDA.
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2017
OBJETO: Prestação de serviço para contratação de profissionais em saúde para realização de plantão no Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 342.784,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:
133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

173 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 17/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5EE18C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços veterinário no município, tendo em vista a execução da despesa pública.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: FILIPE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 063.056.574-08
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 026/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Julho à 31 de dezembro de 2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
0901 – Sec. Mun. Agricultura; **ATIVIDADE:**
20.606.0001.2.086 – Manut. Sec. Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 10 de Julho de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Filipe de Araújo Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D85765D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 26.390.184/0001-37
OBJETO: Participação do Servidor Lucivaldo Nascimento de Lima, matricula nº 0553, Secretário Municipal de Assistência Social, no VI - SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2017, que ocorrerá nos 03 à 06 de agosto do corrente ano, na Cidade de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 27 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:74A7A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 26.390.184/0001-37
OBJETO: Participação do Servidor João André Ferreira Filho, matrícula nº 0188, Presidente do Conselho de Direito, no VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2017, acontecerá nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, na Cidade de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 27 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BA205D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 26.390.184/0001-37
OBJETO: Participação do Conselheiro Tutelar José Ronaldo Durval, matrícula nº 0797, no VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2017, que acontecerá nos dias 03 à 06 de agosto de 2017, na Cidade de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 27 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F45D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 26.390.184/0001-37
OBJETO: Participação da Conselheira Tutelar Maria Joseane da Silva, matrícula nº 0659, no VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2017, que acontecerá nos dias 03 à 06 de agosto de 2017, na Cidade de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 27 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31FF4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.310.921/0001-86.
OBJETO: Participação do Servidor João André Ferreira Filho, Matricula nº 0188, Secretário Municipal de Administração, no Curso de SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, na Cidade de Recife/PE.
VALOR TOTAL: R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA6DF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.310.921/0001-86.
OBJETO: Participação do Senhor Manoel dos Santos Nogueira Neto, Matrícula nº 0726, Secretário Municipal de Finanças, no Curso de SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, na Cidade de Recife/PE.
VALOR TOTAL: R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D0BE8CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATADO: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.310.921/0001-86.
OBJETO: Participação da Senhora Auricelha Aves Barros, Matrícula nº 0853, Procuradora Adjunta, no Curso de SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, na Cidade de Recife/PE.
VALOR TOTAL: R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7988D249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 106/2017

Exonera Diretora da Unidade Mista de Saúde Maria José Laurentino Bezerril, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretora da Unidade Mista de Saúde "Maria José Lauretino Bezerril", pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Werlânia Guedes de Moura,** portadora do CPF/MF nº. 012.850.734-95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:282B5A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 107/2017

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 012.850.734-95.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3F01394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2017
PROCESSO Nº. 060023/2017 ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)

Espécie: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 018/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, firmada em 21/03/2017;
Aderente: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;
Contratada: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.334.420/0001-70;
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município;
Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 018/2017 – Prefeitura Municipal de Várzea/RN;
Vigência: de 07/06/2017 a 31/12/2017;

Valor: **R$ 92.399,80** (Noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:93295F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2017
PROCESSO Nº. 060023/2017 ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)

Espécie: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 018/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, firmada em 21/03/2017;
Aderente: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;
Contratada: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.047.329/0001-93;
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município;
Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 018/2017 – Prefeitura Municipal de Várzea/RN;
Vigência: de 07/06/2017 a 31/12/2017;
Valor: **R$ 450.480,00** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais);

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:6646D802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2017

Exonera Secretária Interina

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a senhora Francisca Joelma Vitória Lima, do cargo de Secretária Interina de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 28 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:077DE327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2017

PROCESSO: Nº 0000000070
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00070/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 12.980.520/0001-97
OBJETO: Aquisição de adubo químico tipo uréia destinado ao gramado do Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira neste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro reais).
PERÍODO: de 28 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade 27 812 0006 2.075 **– Manutenção do Setor de Esporte e Lazer;** Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40E9E754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR. O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os

documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografias 3x4 recentes (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc.);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosália Maria Santos	7º

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F6F3B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2016/2017 DOS CONSELHEIROS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografias 3x4 recentes (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc.);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ HEITOR MATIAS	8º

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C0580AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN; VALOR TOTAL R$ 1.012.809,00 (Hum milhão doze mil oitocentos e nove reais).; VALIDADE: 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – pelo Promitente TONY CESAR ANANIAS CACRDOSO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 05 de julho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3400BCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 031/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Vencedora(s): **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 7, LOTE 20, LOTE 18, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 21, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 14, LOTE 15 ; totalizando o valor de **R$ 61.851,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 6, LOTE 4, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R$ 221.630,30 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)**. .

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 28 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6594515C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 031/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 031/2017, realizada em 27/07/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 7, LOTE 20, LOTE 18, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 21, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 14, LOTE 15; totalizando o valor de **R$ 61.851,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 6, LOTE 4, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 221.630,30 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FD8E90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 031/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 031/2017 com início 17 de julho de 2017, realizada em 27 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 7, LOTE 20, LOTE 18, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 21, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 14, LOTE 15; totalizando o valor de **R$ 61.851,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 6, LOTE 4, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 221.630,30 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 28 de julho de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:433CA2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2017

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Participação de funcionário em curso de administrador de redes.

CONTRATADO: **SENAC** (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).
CNPJ/CPF: 03.640.285/0002-02
VALOR: R$ 1.325,00

Maxaranguape/RN, 02 de março de 2017

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:9D8FAA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Cientes o licitante da decisão proferida, e após comprido os prazos conforme lei complementar, solicitado pela Empresa F DO NASCIMENTO SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 08.423.067/0001-40, venceu o item nº 001.00 com o valor de R$ 4,9200 Vencedor, 002.00 com o valor de R$ 9,5500 Vencedor, 03. com o valor de R$ 0,2400 Vencedor, 004.00 com o valor de R$ 0,3200.

Messias Targino, 28 de julho de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeito

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B1A6FEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, homologado em 27 DE julho DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Maria de Fátima Araújo Silva - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Telefone: (84) 3214-4489
Email:
mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris nº 33, Conj. Alameda Potiguar – Bairro Amarante – São Gonçalo do Amarante – CEP: 59290-000.
Representante: Maria de Fatima Araujo Silva
CPF: 652.681.724-68

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
2-CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 5° ANO) - CAMISA EM MALHA PV , 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA "V" PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER"NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO TAMANHOS: P, M, G E GG JUVENIL.-MF-UNID.-2320-R$ 9,00-R$ 20.880,00
-VALOR GLOBAL -R$ 20.880,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Pro. Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01014
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog.de proteção serv.de fortalecimento de vinculo-SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.049 – Manutenção do conselho tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.052 – Centro de ref.de Assist. Social CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Apoio a organização e gestão do SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.058 – Centro de ref.esp.de Assist. Social CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Sec.Munic.de Obras, Transp. e Urbanismo
Ação: 2.060 – Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras, Tran e Urbanismo
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.061 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manut. da Sec.Munic.de Des. Rural e M. Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Maria de Fátima Araújo Silva – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F0F98D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017-EXTRATO DO CONTRATO MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JULHO DE 2017 À 28 DE JULHO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.880,00 (VINTE E MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** - MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA - Prefeito Municipal / **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME** - EMPRESA.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19FE7F21

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÉSARIO DOS SANTOS NETO - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, homologado em 27 DE julho DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Césario dos Santos Neto - ME
CNPJ: 11.979.978/0001-63
Telefone: (81) 99850 - 6420
Email:
cesariografica@hotmail.com
Endereço: Rua Walter Duarte Pereira 1640, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-470.
Representante: Paulo Alexandre Martins da Silva
CPF: 063.342.604-05
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
1-CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — ENSINO INFANTIL: (PRÉ ESCOLA DE 02 - 05 ANOS) — CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA ”V", PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER”NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS: P, M, G E GG INFANTIL.-CESÁRIO DOS SANTOS NETO-UND.-906-R$ 8,00-R$ 7.248,00
4-CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR — (EJA) - CAMISA EM POLIESTEI E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA "V", PUNHO E GOLA EM NA COR AZU ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG ADULTO.-CESÁRIO DOS SANTOS NETO-UNID.-183-R$ 11,90-R$ 2.177,70
8-CALÇA JEANS EM INDIGO AZUL - MASCULINA E FEMININA - TAMANHOS 36 ACO 50 ADULTO-CESÁRIO DOS SANTOS NETO-UNID.-30-R$ 54,00-R$ 1.620,00
-VALOR GLOBAL ESTIMADO -R$ 11.045,70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Pro. Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01014
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog.de proteção serv.de fortalecimento de vinculo-SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.049 – Manutenção do conselho tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.052 – Centro de ref.de Assist. Social CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Apoio a organização e gestão do SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.058 – Centro de ref.esp.de Assist. Social CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Sec.Munic.de Obras, Transp. e Urbanismo
Ação: 2.060 – Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras, Tran e Urbanismo
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.061 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manut. da Sec.Munic.de Des. Rural e M. Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Césario dos Santos Neto - ME
CNPJ: 11.979.978/0001-63, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

CÉSARIO DOS SANTOS NETO - ME
CNPJ: 11.979.978/0001-63
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1BFD8D2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017 EXTRATO DO CONTRATO CÉSARIO DOS SANTOS NETO – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017
EXTRATO DO CONTRATO CÉSARIO DOS SANTOS NETO – ME

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: CÉSARIO DOS SANTOS NETO – ME - CNPJ: 11.979.978/0001-63 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JULHO DE 2017 À 28 DE JULHO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 11.045,70 (ONZE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** - MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA - Prefeito Municipal / **CÉSARIO DOS SANTOS NETO – ME** - EMPRESA.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A9B8C72

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, homologado em 27 DE julho DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Layssa Matias Medeiros - ME
CNPJ: 12.607.846/0001-73
Telefone: (84) 99481-5216
Email:
licitacaoconcreall@gmail.com
Endereço: Povoado Santa Maria s/n, Zona Rural, CEP: 59219-000, Brejinho/RN.
Representante: Layssa Matias Medeiros
CPF: 072.512.044-44
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
6-CAMISA BASICA — CAMISA EM MALHA PV , 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO COM PINTURA SILK FRENTE E COSTA. TAMANHOS: P, M, G, GG ADULTO.-CONCREALL-UNID.-2000-R$ 11,89-R$ 23.780,00
9-BONE MODELO ARABE, NA COR A DEFINIR, EM TECIDO BRIM, FORMADO POR COPA FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIYA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO COM OS CANTOS ARREONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBANHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTT FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORORIDA TAMANHO 10CM NA PARTE FRONTAL DO BONÉ, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICIPÍO.-CONCREALL-UNID.-30-R$ 13,95-R$ 418,50
-VALOR GLOBAL -R$ 24.198,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Pro. Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01014
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog.de proteção serv.de fortalecimento de vinculo-SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.049 – Manutenção do conselho tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.052 – Centro de ref.de Assist. Social CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Apoio a organização e gestão do SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.058 – Centro de ref.esp.de Assist. Social CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Sec.Munic.de Obras, Transp. e Urbanismo
Ação: 2.060 – Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras, Tran e Urbanismo
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.061 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manut. da Sec.Munic.de Des. Rural e M. Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Layssa Matias Medeiros – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME
CNPJ: 12.607.846/0001-73
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AEBE75A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017 EXTRATO DO CONTRATO LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JULHO DE 2017 À 28 DE JULHO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**:

R$ 24.198,50 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAA7E39A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, homologado em 27 DE julho DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Jozilma Maria de Carvalho - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Telefone: (84) 3272 3429
Email:
dodysport@ymail.com
Endereço: Rua Dantas, nº350, Santos Reis, Parnamirim/RN.
Representante: Jozilma Maria de Carvalho
CPF: 791.603.954-00
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
7-CAMISETA MANGA LONGA, DE COR, MALHA 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO COM FATOR 50 UV, COM PINTURA SERIGRÁFICA MEDINDO 30CM X 25 CM TAMANHOS: P,M,G,GC ADULTO.-DODY SPORT-UNID.-30-R$ 45,40-R$ 1.362,00
10-KIT TERNO COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 MEIÃO, 16 CALÇÃO, COMPINTURA FRENTE E COSTA, EM TECIDO 100 % POLIEESTER.-DODY SPORT-KIT-20-R$ 649,80-R$ 12.996,00 -VALOR GLOBAL -R$ 14.358,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Pro. Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01014
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog.de proteção serv.de fortalecimento de vinculo-SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.049 – Manutenção do conselho tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.052 – Centro de ref.de Assist. Social CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Apoio a organização e gestão do SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.058 – Centro de ref.esp.de Assist. Social CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Sec.Munic.de Obras, Transp. e Urbanismo
Ação: 2.060 – Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras, Tran e Urbanismo
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.061 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manut. da Sec.Munic.de Des. Rural e M. Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Jozilma Maria de Carvalho – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B5654B3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017 EXTRATO DO CONTRATO JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JULHO DE 2017 À 28 DE JULHO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.358,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2AF1B5D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, homologado em 27 DE julho DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: A C Alexandre de Oliveira - ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Telefone: (84) 3351-3609
Email: anovasolucao@gmail.com
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000.
Representante: Irandi Jose Sales
CPF: 009.309.054-89
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
3-CAMISA PARA FARDAMENTO ESCOLAR- (ENSINO MÉDIO DO 6º AO 9º ANO)- CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR BRANCA, COM GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM PINTURA SILK FRENTE E VERSO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG-ADULTO -NOVASOLUÇÃO-UNID.-632-R$ 9,97-R$ 6.301,04
5-CAMISA POLO: CAMISA EM MALHA PIQUET DO TIPO GOLA POLO COM DOIS BOTÕES. EM CORES VARIADAS. PINTURA A SER DEFINIDA, NA FRENTE E COSTA. TAMANHOS: P, M, G, PP GG ADULTO.-NOVASOLUÇÃO-UNID.-600-R$ 19,90-R$ 11.940,00
-VALOR GLOBAL -R$ 18.241,04
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01001
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Pro. Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01014
Fonte: 01014
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog.de proteção serv.de fortalecimento de vinculo-SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.049 – Manutenção do conselho tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.052 – Centro de ref.de Assist. Social CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Apoio a organização e gestão do SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.058 – Centro de ref.esp.de Assist. Social CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01029
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 08 – Sec.Munic.de Obras, Transp. e Urbanismo
Ação: 2.060 – Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras, Tran e Urbanismo
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.061 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
Unidade: 09 – Sec.Munic.de Des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manut. da Sec.Munic.de Des. Rural e M. Ambiente
Natureza da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa A C Alexandre de Oliveira - ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:13BB287B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2017 EXTRATO DO CONTRATO A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JULHO DE 2017 À 28 DE JULHO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 18.241,04 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41BE8B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2017 - GP

Exonera Secretário Adjunto Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO GALVAO NETO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, vinculado a

Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:257CCF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370/2017 - GP

Exonera Secretário Municipal Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. FERNANDO LEANDRO DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de Julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BC2809F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°371/2017 - GP

Exonera Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. ELY DE LIMA BRAGA, do cargo em comissão de SUPERVISOR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B00590F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375/2017 - GP

Exonera Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSE IRINEU DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E2A7D821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2017, 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO
CPF: 059.448.504-50

Cargo/Função: Coordenador de Auditoria de Análise processual

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Nata/RN	01.08. a 02.08.2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto a 02 de agosto 2017, com o objetivo de participar do Curso de CONTROLE INTERNO – MÓDULO IV – INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO – TEORIA E PRÁTICA promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 28 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6F5D20E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM-jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017- SEIMURB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços Construção da Praça Olivá Marques de Medeiros e Construção da Praça Ulrick-Graff, localizadas nas Ruas Das Quixabeiras e Das Juremas, Bairro Costa e Silva, Conjunto Urick Graff, Mossoró/RN.
Data/Local: 16/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:27561668

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM-jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017- SEIMURB.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripar, das Ruas Manoel Ferreira da Silva - trecho: Campo de Futebol a Travessa Projetada I e Travessa Projetada - trecho Rua Manoel Ferreira da Silva a Marginal BR-405 (Comunidade do Jucuri), Mossoró/RN; Rua Estirão do Equador, Conjunto Abolição IV, Mossoró/RN.
Data/Local: 17/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:76FD921E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM-jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017- SEIMURB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Construção de pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento), sinalização viária, da Rua Alameda das Imburanas – trecho: Rua Raimundo Firmino de Oliveira – Rua dos Pereiros / Rua Projetada, Rua dos Cajueiros, Rua das Oiticicas, Mossoró/RN.
Data/Local: 18/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:17643C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: R C A DE HOLANDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.110.991/0001-60. Objeto: apresentação de show artístico (Contratação da Banda: **GUGA PLAY BOY)** no evento XIII Arraia do Sabugo, na comunidade de Barra de Tabatinga no dia 29 de julho de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 20 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0B8FD36C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº19/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores: A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME- CNPJ: 10.192.734/0001-73, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 77; **A.W. NUNES DOS SANTOS ME- CNPJ: 00.713.399/0001-58,** saiu vencedora nos itens: 4, 20, 21, 28, 35, 68, 84, 86, 89; **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02,** saiu vencedora nos itens: 2, 9, 17, 30, 38, 39, 50, 65, 73, 88; **B J OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 26, 32, 34, 36, 47, 53, 54, 69, 85, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; **C TRAJANO PINTO ME- CNPJ: 05.909.473/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 78, 79, 80, 81, 82; **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70,** saiu vencedora nos itens: 22, 23; **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.172.344/0001-58,** saiu vencedora no item: 3; **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36,** saiu vencedora nos itens: 1, 6, 14, 15, 18, 19, 25, 41, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 57, 61, 63, 67, 70, 71, 76, 83, 92;

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 37, 43, 58, 64, 72, 75, 87, 91; **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 8, 13, 16, 24, 27, 29, 31, 33, 40, 42, 49, 55, 56, 59, 60, 62, 66, 74, 94, 102, 103, 104.

Nísia Floresta/RN, 25/07/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:268DA0AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº19/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME- CNPJ: 10.192.734/0001-73,** saiu vencedora nos itens: 5, 7, 77; **A.W. NUNES DOS SANTOS ME- CNPJ: 00.713.399/0001-58,** saiu vencedora nos itens: 4, 20, 21, 28, 35, 68, 84, 86, 89; **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02,** saiu vencedora nos itens: 2, 9, 17, 30, 38, 39, 50, 65, 73, 88; **B J OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 26, 32, 34, 36, 47, 53, 54, 69, 85, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; **C TRAJANO PINTO ME- CNPJ: 05.909.473/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 78, 79, 80, 81, 82; **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70,** saiu vencedora nos itens: 22, 23; **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.172.344/0001-58,** saiu vencedora no item: 3; **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36,** saiu vencedora nos itens: 1, 6, 14, 15, 18, 19, 25, 41, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 57, 61, 63, 67, 70, 71, 76, 83, 92; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35,** saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 37, 43, 58, 64, 72, 75, 87, 91; **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 8, 13, 16, 24, 27, 29, 31, 33, 40, 42, 49, 55, 56, 59, 60, 62, 66, 74, 94, 102, 103, 104 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Adeilson Menezes de Oliveira; Aldenor Wellington Nunes dos Santos; Renato Melo Trigueiro; Joao Jose de Sousa; Claudilene Trajano Pinto; Joao Maria Pequeno do Nascimento; Marinez Martins de Oliveira Silva; Jefferson Pablo Carvalho de Freitas; Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas e Milton Ezequiel Fonseca Filho Respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 25/07/2017.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:788FC5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060801
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: n.º 2017060801
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:72249D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO N° 001/2017-PMODB/TOMADA DE PREÇOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada ao referido certame, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, que por unanimidade de seus membros decidiu por: HABILITAR as empresas: 1) NSEG CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 16.715.147/0001-06. 2) CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.250.450/0001-63. 3) P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 21.052.876/0001-51. 4) VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27. 5) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.624.502/0001-96 e 6) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, por ter atendido de forma satisfatória todas as exigências do edital. Esta Comissão Permanente de Licitação decide: INABILITAR as empresas: 1) TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.116.706/0001-01, descumpri-o o item 7 do edital e apresentou parcialmente o sub item 26.2.1.2. 2) GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, descumpri-o parcialmente o sub item 26.2.1.2. 3) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, faltou apresentar as indicações das instalações, descumprindo o item 26.3 do edital. 4) SOARES CONSTRUCÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.518.835/0001-80, apresentou parcialmente o sub item 26.2.1.1 do edital. O processo encontra-se as vistas dos interessados, no setor de licitação. Não havendo intenção de recurso conforme Art. 109. inciso I alínea "a" deste artigo. Comunicamos aos interessados que a Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço, será dia 08/08/2017, às 09:00 horas na Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura situada na rua Etelvino Sales, s/n, Centro, Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de julho de 2017.

ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A653A85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2016060801 – DI

Modalidade Dispensa: 060801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E

DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

Contratado e Valor Total Julgado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor total de R$ 5.600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/06/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:02707A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (09.234.399/0001-40), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/06/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DF3EDE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 26/2017, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Senhora MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETORA, matricula 109, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de Aula de Campo com alunos da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva na cidade de Martins-RN.

Local de destino: Visita aos Pontos Turísticos da cidade de Martins-RN
.
Período do Afastamento: de 28 à 29 de julho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de julho 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3A4172E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 27/2017, de 28 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE NEWTON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Informática, matricula 686, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Aula de Campo com alunos da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva na cidade de Martins-RN.

Local de destino: Visita aos Pontos Turísticos da cidade de Martins-RN

Período do Afastamento: de 28 à 29 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:77A513E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 210701/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 210701/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TERNOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE:
27.812.0014.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE DESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.250,00 (TRÊSMIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIODE PARAÚ/RN, ATRAVÉSDA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO.
Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C7171DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 056

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21042017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 056/2017, com objetivo de aquisição de fogos de artifícios destinados ao evento do "DIA DAS MÃES" promovido pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **JOÃO BOSCO DE ANDRADE EPP, CNPJ: 11.930.815/0001-96** vencedora do certame com valor global de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:454D9539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 051

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19042017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2017, com objetivo de aquisição de paes e bolachas, destinados a atender em alimentação ao pessoal envolvido em programas mantidos pela administração pública municipal desta Cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **ROBERTO C S LIMA ME, CNPJ: 08.942.563/0001-00** vencedora do certame com valor global de R$ 7.633,00 (sete mil seiscentos e trinta três reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CBC1DBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 060/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 01052017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2017, com objetivo de aquisição de materiais para uso nas unidades de saúde e ambiente de repouso, inseridos no contexto da saúde básica do município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **IRENE ALVES DA COSTA DUTRA ME, CNPJ: 10.694.685/0002-58** vencedora do certame com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:4A073BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 25

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 14020001/17

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2017, com objetivo de aquisição de materiais para uso no Prédio da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **IRENE ALVES DA COSTA DUTRA ME, CNPJ: 10.694.685/0002-58** vencedora do certame com valor global de R$ 5.074,80 (cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F09D514C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 049

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28022017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 049/2017, com objetivo de prestação de serviço para Licenciamento do Sistema de Tributação e Arrecadação, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **HELLEN M. MACIEL COSTA - ME, CNPJ: 22.345.635/0001-63** vencedora do certame com valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F9ED137A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 035

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 16030001/17

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 035/2017, com objetivo de contratação de serviços de fornecimento de água potável, certificado por laboratório licenciado, em poço tubular de propriedade particular, visando a retirada de água direta no poço, quando houver necessidade dos prédios públicos de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **EVILÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES DE LIMA, CPF: 132.389.494-20** vencedora do certame com valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 16 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1AF7D804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 14042017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2017, com objetivo de prestação de serviço de divulgação de vinhetas referente as ações e eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **MARIA LEILA DE OLIVEIRA, CPF: 078.223.894-75** vencedora do certame com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 05 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AAE7159E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 30032017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2017, com objetivo de contratação de empresa especializada para análises de qualidade físico-química e microbiológica de água para consumo humano, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ: 02.852.277/0001-78** vencedora do certame com valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5FD56809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19042017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2017, com objetivo de contratação de pessoa física para os serviços como auxiliar de cozinha para auxílio junto a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo

resultado foi a escolha da Pessoa Física: **VERÔNICA FERREIRA MOTA LOPES, CPF: 182.714.134-49** vencedora do certame com valor global de R$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:93EA1F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 17032017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 004/2017, com objetivo de contratação de empresa para capacitação em curso de licitação e contratos administrativos dos servidores David Bezerra da Silva, José Maria de Brito Bezerra e Lúcia Maria de Souza, a ser realizado no período de 29,30, e 31 de Março de 2017 no Monza Palace Hotel-Natal/RN conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **CENTRO DE ENSINO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS E TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ: 07.800.395/0001-56** vencedora do certame com valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:6639A88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 091/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 30062017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 091/2017, com objetivo de aquisição de materiais permanente para coleta seletiva do lixo para atender a necessidade de coleta, armazenamento e destino correto dos resíduos do Município de Passagem realizada pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **METALPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 19.137.779/0001-10** vencedora do certame com valor global de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 25 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9635D7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28022017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2017, com objetivo de contratação de pessoa física para execução de serviços em poda regular de árvores de vias públicas, inclusive com remoção de material coletado, do centro da cidade e localidades das zonas rurais deste Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **JOABE LUIS DA SILVA, CPF: 128.065.974-20** vencedora do certame com valor global de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CEEAE65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor indicado para proceder com a gestão e acompanhamento dos Contratos Administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata o art. 67 da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a necessidade de designar um servidor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento dos contratos, observando as obrigações e responsabilidades das partes, RESOLVE:

ART 1º - Designar o servidor **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, matrícula nº 0789/02, para acompanhar e gerenciar os contratos desta gestão.

ART 2º - O servidor acima identificado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ART 3º - O gerenciador dos contratos deverá, por meio de relatório, prestar informações, sempre que solicitado, do acompanhamento das obras ou serviços contratados, levando ao conhecimento de seus superiores, por escrito, informações relativas à execução do objeto do contrato e suas consequências.

ART 4º - As funções já desempenhadas pelo servidor designado, não serão prejudicadas em detrimento da função de fiscalização de contratos.

ART 5º - Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessárias.

ART 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem-RN, 01 de junho de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E6C888ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **VIVIANNE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 049.574.334-88, para o Cargo em Comissão CC III – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 03 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:25A11382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **ALDEMIR SUASSUNA MOURA**, brasileiro, portador do CPF Nº 117.452.834-63, para o Cargo em Comissão – CCIV de **COORDENADOR DE SECRETARIA,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 03 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1079898B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 31º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei nº 111/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município);
CONSIDERANDO requerimento da servidora JOSIRENE MARIA DA COSTA datado de 27 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **JOSIRENE MARIA DA COSTA**, CPF nº 043.354.634-48 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A.S.G, matricula nº 901601, do Poder Público Municipal.
Art. 2º - Fica a Servidora em questão, DESLIGADA DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, ausentando-se, portanto, de seus deveres e direitos perante este órgão Público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:667786BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP N°012/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 25 de julho de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, às Empresas: **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF n° 40.782.468/0001-08** valor global final de **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF n° 04.451.626/0001-75** valor global final de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);** cujo objeto é: **aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 27 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:08764937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°089/2017

PROCESSO Nº 751/2017

Objeto: Contratação de empresa para presta os serviços na manutenção e revisão de 30 mil KM do veículo tipo FIAT/MOBI EASY de Placa: QGI5462/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **Pontanegra Automóvel LTDA**, com sede Av Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio, Natal /RN, CEP:59080400, CNPJ/MF: **40.757.908/0001-69**
VALOR: R$ 631,82 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de Julho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9ABA34EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°088/2017

PROCESSO Nº 750/2017
Objeto: Aquisição de peças para realizar manutenção e revisão do veículo tipo FIAT/MOBI EASY de Placa: QGI5462/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **Pontanegra Automovel LTDA**, com sede Av. Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio, Natal /RN, CEP:59080400, CNPJ/MF: **40.757.908/0001-69**
VALOR: R$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de Julho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A44103D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°090/2017

PROCESSO Nº 755/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para presta os serviços na confecção de camisetas, destinadas a 1ª Cavalgada do Produtor Rural Região Central, que se realizará no dia 29-07-2017, na cidade de Lajes-RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, com sede AV. BENEDITO SANTANA, 112, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP:59790000, CNPJ/MF: **07.221.905/0001-30**
VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:073724BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de julho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Saúde para contratação da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME** CNPJ: **16.737.759/0001-91,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa para Fornecer Oxigênio Medicinal 10m³ e Oxigênio Medicinal PPU, Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Centro de Saúde Municipal.** No importe de R$ **7.850,00** (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Pedro Avelino/RN, 12 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:38CDB2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017

Pedro Avelino 28 de julho de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinentes os representantes para compor o Conselho do FUNDEB, - Biênio 2017/2019.

Poder Executivo
Titular – Francisca Taysiane de Araújo Câmara
Suplente – Juliana Rosa de Oliveira Silva
Representantes dos Professores
Titular – Raimundo Nonato da Silva
Suplente – Elione Matias da Silva Cabral
Representantes dos Diretores
Titular – Debora Renata Braz
Suplente – Francisca do Céu Santana Braz
Representantes dos Estudantes
Titular – Diogo Kauã de Souza
Suplentes– Adna Larissa Roque da Silva
Representantes dos servidores Técnicos – Administrativos
Titular – Ronaldo José dos Santos
Suplentes – Francisca Janinaide Ferreira
Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplentes – Iara Poliana Mendes
Representantes dos pais
Titular – Rafael Batista da Cruz
Suplentes – João Braz Firmino Neto
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplentes – Renato Flávio de França
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira
Suplentes – Ivonete Câmara Pinheiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:2F5A65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 033/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Neide Suely Muniz Costa
CPF..... : 200.772.462-20
Matrícula..... : 1414
Quantidade..... : 04
Destino..... : Brasília/DF
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de visitar os ministérios em busca de mais recursos e convênios para o município, visando dar continuidade e ampliação aos trabalhos de infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.
Período..... : 01 a 04 de Agosto de 2017
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de Julho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E5F4EB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Empresa Vencedora: **ABL ADMINISTRAÇÃODE VENDAS & SERVIÇOSEIRELI - ME**- CNPJ: 11.473.199/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

Pedro Velho/RN, em 28 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:3ABEC91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Empresa Vencedora: **ABL ADMINISTRACAO DE VENDAS & SERVICOS EIRELI - ME**- CNPJ: 11.473.199/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 28 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:435A9ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: **: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Empresa Vencedora: **ABL ADMINISTRAÇÃODE VENDAS & SERVIÇOSEIRELI - ME**- CNPJ: 11.473.199/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)**. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 28 de julho de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:4A1352FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa que possa Fornecer de forma parcelada **Medicamentos para atender a farmácia Básica**, para assegurar o atendimento aos usuários do Município de pendências/RN, de acordo com as normais nas portarias do Ministério da Saúde; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 56, 58, 61, 62, 63, 66, 70, 73, 74, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 98, 99, 100, 102, 104, 108, 110, 112, 113, 116, 117, 121, 125, 131, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 153, 156, 157, 160, 162, 163, 164; totalizando o valor de **R$ 705.290,00 (Setecentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais)**; **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 14, 18, 21, 33, 46, 65, 68, 72, 103, 109, 114, 130, 133, 134, 151, 154, 169, totalizando o valor de **R$ 196.114.00 (Cento e Noventa e Seis Mil Cento e Quatorze Reais)**; **F WILTON CALVANTE MONTEIRO** – CNPJ: 07.055.280/0001-84**,** nos itens**:** 5, 20, 29, 30, 31, 32, 45, 51, 52, 64, 67, 75, 79, 89, 94, 105, 106, 107, 111, 118, 120, 126, 129, 140, 142, 144, 145, 147, totalizando o valor de **R$ 142.712,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Doze Reais); DROGAFONTE LTDA –** CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** nos itens: 7, 8, 19, 23, 34, 36, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 69, 71, 76, 77, 78, 80, 81, 91, 92, 96, 97, 115, 119, 122, 123, 124, 127, 128, 132, 135, 136, 142, 148, 152, 153, 155, 158, 159, 161, 165, 166, 167, 168, totalizando o valor de **R$ 297.546,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** CNPJ: 12.305.387/0001-73**,** nos itens: 25, 35, 84, 101, 150, 160, totalizando o valor de **R$ 19.550,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 28.07.2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D848F4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 – **OBJETO:** contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de **Medicamentos Psicotrópicos**, para atender a população do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA**- **CNPJ: 04.361.467/0001-18**, nos itens: 7, 9, 11, 13 18, 19, 27, 28, totalizando o valor de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais); **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, nos itens: 10, 23, 31, totalizando o valor de R$ 52,128,00 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais); **F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, nos itens: 4, 6, 15, 16, 20, 21, 22, totalizando o valor de R$ 14.532,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais); **DROGRAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26,** nos itens: 1, 3, 5, 12, 17, 24, 26, 29, 32, totalizando o valor de R$ 33.888,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ:12.305.387/0001-73,** nos itens: 2, 8, 14, 25, 30, totalizando o valor de R$ 42.840,00(Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais); **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 27072017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:FC831AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2017-GP

DECRETO Nº. 012/2017-GP, de 27 de Julho de 2017.

Dispõe sobre o alteração do ponto facultativo do dia 27 para o dia 31 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Que fica alterado o Ponto Facultativo do dia 27 de Julho para o dia 31 de Julho de 2017 nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:73764086

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADO: JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES
CPF: 092.430.054-05

OBJETO: Contratação de Show musical com o cantor (FORRÓ DO GALEGO), por ocasião da festa de Emancipação Politica da cidade de Poço Branco.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Poço Branco/RN, 29 de Julho de 2016.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:572E1AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROSPOSTA TP Nº 002-2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna publico para conhecimento dos interessados, de acordo com o douto PARECER DA ENGENHARIA, anexo ao respectivo processo a cerca da analise da(s) proposta(s) de Preço(s), apresentada(s) pelo(s) licitante(s) na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. Que sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epigrafe a licitante: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, com o valor global de ~~R$ 209.535,78 (Duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)~~ (Retificado em 28.07.2017 em DOM) R$ 214.399,20(duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Nos termos do parecer da engenharia. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de proposta desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 12 de Julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42B1605E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2015.05.16-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN, através da SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "ALFREDO SILVÉRIO" anexo (1ª e 2ª) etapa. Localizada na comunidade Baixa Grande, estas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 12/05/2017 a 12/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA -** Portalegre/RN, 26 de julho de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6FADDEB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017(2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/17

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA(2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS). Com abertura prevista para o dia 19 de julho de 2017 às 09h:00min, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 24 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFDBA891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2015.05.16-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN, através da SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "ALFREDO SILVÉRIO" anexo (1ª e 2ª) etapa. Localizada na comunidade Baixa Grande, estas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 12/05/2017 a 12/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA -** Portalegre/RN, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E230607

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO TP 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 089/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o douto PARECER DA ENGENHARIA e assessores jurídicos, anexo ao respectivo processo acerca da análise da(s) proposta(s) de Preço(s), apresentada(s) pelo(s) licitante(s) na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa

Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados. Que se sagrou vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epigrafe a licitante: OM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – Lucrécia/RN, com o valor global de R$174.500,15(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais e quinze centavos). Nos termos do parecer da engenharia e assessores jurídicos. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s) para análise. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.
~~Portalegre/RN, 12 de Julho de 2017~~ (Retificado em 28.07/2017 em DOM)

Portalegre/RN, 25 de julho de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E30EEC26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ADIAMENTO DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados sobre a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ADIAMENTO DE DISPUTA** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)). As propostas serão recebidas até as 08h:00min. do dia 02/08/2017, na plataforma do site bllcompras.org.br e a disputa terá início às 09h:00min do mesmo dia. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 08/2017(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)) do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 28 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5FED7AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000119/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: PARA QUE HAJA O ANDAMENTO E ANÁLISE DE QUALQUER PROJETO DE OBRAS, É INDISPENSÁVEL A PLOTAGEM DE PLANTAS DOS PROJETOS PRINCIPAIS E DE OUTROS PROJETOS COMPLEMENTARES. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIO A HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS PEDIDOS DE REPRODUÇÃO DESSAS PEÇAS TÉCNICAS DE ENHENHARIA E ARQUITETURA.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE - ME, com endereço na RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA,109,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.779.050/0001-33**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBA39F6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000119/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE - ME, com endereço na RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 109, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.779.050/0001-33. VALOR: 6.020,00 (seis mil e vinte reais)

Portalegre/RN, 28 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E497D97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.07.28-0001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/17

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse nº 828435/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n 2640.1029551-78/2016. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN. Valor global: R$ 473.249,32(quatrocentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência 28/07/2017 a 27/07/2018. Prazo de Execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Manoel de Freitas Neto e Rafael Moreira Dantas.

Portalegre/RN, 28 de Julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0CAA767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.07.28-0002- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/17

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN. Valor global: R$ 214.399,20(duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência 28/07/2017 a 27/07/2018. Prazo de Execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Manoel de Freitas Neto e Rafael Moreira Dantas.

Portalegre/RN, 28 de Julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA6A8F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.05.31-002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 005/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661-0001-48, com sede no Sítio Exú, 24 À – zona rural de Lucrécia/RN, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ ALVES, portador(a) do CPF nº 838.344.004-91. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de I*mplantação de Pavimentação a paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 816199/2015 – Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2640.102.2725-07/2015*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 01/06/2017 a 31/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **FRANCISCO JOSÉ ALVES -**

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6AABFE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.06.24.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 006/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – ME EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Celino Resende Maia, 07 – Nova Patú – CEP: 59.770-000 - Patú/RN, neste ato representada por seu Procurador o Senhor AIRTON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, portador(a) do CPF nº 099.508.084-48. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação serviços de Construção de Pavimentação a Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas acostados ao Convenio nº 018/2015 – SIN – Processo de Licitação nº 0064/2016/TP 006/2016, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 24/06/2017 a 23/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e AIRTON LUCENA DE ARAÚJO LEITE -

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B2E778E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.08.23.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 008/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 432, Centro – São Miguel/RN, neste ato representada por BRUNO NUNES DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 054.313.854-29. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Implantação de Pavimentação a paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 818908/2015 – Ministério das Cidades/Caixa – Processo de Convênio nº 2640.102.5748-13/2015, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 23/08/2017 a 23/08/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **BRUNO NUNES DE FREITAS**

Portalegre/RN, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CD8FA17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2016.05.16-0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN, através da SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa ANK CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.786.111/0001-14, com sede a Rua Tabelião Edson Apolônio da Costa, 144 – Centro – Encanto/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CADEIA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência: De 12/05/2017 a 12/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017 .

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C945E18

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº0002/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº0061/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. Empresa Vencedora: construtora DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mario Medeiros, Nº 54, Cohabil – Parnamirim/RN. Valor global de ~~R$ 209.535,78 (Duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)~~ (Retificado em 28.07.2017 em DOM) R$

214.399,20(duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: José Viera Mafaldo, 122 – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ECA975C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2015.05.31-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 004/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de *Implantação e Modernização de Infraestrutura Desportiva – Meta Nº 01 – Reforma e Ampliação da Quadra Coberta Aluízio Alves e Meta nº 02 – Construção da 2ª Etapa de Um Estádio de Futebol no Município de Portalegre-RN*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 12/05/2017 a 12/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA**

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3DF75EC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2015.05.16-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "ALFREDO SILVÉRIO" anexo (1ª e 2ª) etapa. Localizada na comunidade Baixa Grande, estas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 12/05/2017 a 12/05/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA -**

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1123E9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26070002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de divulgação em carro de som, para convocação da população em geral, para participar das diversas oficinas que serão realizadas no período de 29/07/2017 à 05/08/2017, pelo Grupo "Trilhas Potiguares", em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
CPF. 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:268AF449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26070003/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Luciane Silva Câmara de Oliveira, CPF. 022.618.724-10

Valor Global: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel destinado à acomodação do Grupo "Trilhas Potiguares" em Convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para realização de diversas oficinas para a população deste município, a serem realizadas no período de 29/07/2017 à 05/08/2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA
CPF. 022.618.724-10
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FC47EB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Prefeita Constitucional do município de Rafael Godeiro/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso I do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a Câmara Municipal para (02) duas SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, no dia 01/08/2017,

terça feira, com início às 08:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.
O motivo da convocação é especificamente para apresentação, discussão e votação dos **Projetos de Lei Nº 006/2017**, que dispõe sobre autorização da Prefeita Municipal e os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Rafael Godeiro interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências;
E o **Projeto de Lei Nº 007/2017**, que dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4°, da Constituição Federal. Ambos são de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Rafael Godeiro/RN, em 28 de julho de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AB7CAC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017

Riachuelo/RN 28 de Julho 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Wellington Israel Vicente - CPF Nº 035.709.204-02				
CARGO:	Conselheiro Tutelar				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	28/07/2017				
DATA DE RETORNO:	28/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	3 x 1/2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Encontro Estadual de formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do sistema de garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - ETAPA 1				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 28 de Julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4AD42FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017

Riachuelo/RN 28 de Julho 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	31/07/2017				
DATA DE RETORNO:	31/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do lançamento do Plano Diretor do sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte no auditório da Governadoria do Estado				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 28 de Julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EA6E7DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP015/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R$ 50.200,00 (cinquenta mil, duzentos reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R$ 12.568,51 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil, setecentos reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R$ 15.424,39 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R$ 11.499,70 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE - ME, CNPJ Nº 14.337.094/0001-01, pelo menor lance de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE - ME, CNPJ Nº 14.337.094/0001-01, pelo menor lance de R$ 13.374,65 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R$ 14.325,87 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6948EA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 677/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02 de agosto de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da III Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte **, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.648**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AF5D1604

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 678/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA S. PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02 de agosto de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da III Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.649**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E2AA129B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 679/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE**, **CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02 de agosto de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da III Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.650**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E569B708

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 680/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **31 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta médica no Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 1.653**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:195FEDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05/2017

Dispõe sobre a revogação e suspensão de licenças e cessão de servidores municipais para outros poderes, e no âmbito da Administração do Município de Santa Maria/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal em exercício efetivo para dar continuidade aos serviços públicos essenciais desta municipalidade;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira do Município de contratar temporariamente para substituir todas as hipóteses de servidores afastados;
CONSIDERANDO que a concessão das licenças para tratar de interesse particular, dependem do juízo de conveniência e oportunidade da Administração e podem ser revogadas de acordo com a sua necessidade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cessão de servidores a outros poderes públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter um efetivo controle das cessões de servidores;
CONSIDERANDO ainda, o cumprimento das normas legais, quanto a ressarcimento das despesas com pessoal cedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno de todos os servidores em licença para tratar de interesse particular e cedidos a qualquer entidade, poderes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - A Cessão de servidor só será possível ser mantida se o órgão requerente reembolsar a despesa com pessoal, ou seja, se o órgão que solicitar a cessão assumir o ônus da remuneração do servidor.

§1° – Ficam excetuados os casos previstos em Lei.
§2° – Poderá ainda manter a cessão de servidor, caso se dê mediante permuta e seja de interesse da Administração do Município de Santa Maria/RN.

Art. 3º - O servidor cedido deverá ser notificado pelo órgão municipal de origem para se apresentar, munido de documento que comprove a ciência por parte do órgão cessionário que deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, no prazo fixado no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único – Deverão ser emitidas concomitantemente duas notificações de requisição de retorno, uma para o servidor e outra para o órgão cessionário.
Art. 4º - O servidor que não se apresentar no prazo estipulado no art. 1º será suspenso o pagamento de salário até que o caso seja regularizado**.**
Art. 5° - Ficam suspensas as concessões de licenças para tratar de interesse particular por tempo.
Parágrafo único – As demais licenças deverão ser requeridas formalmente e só serão concedidas após o devido processo administrativo.

Santa Maria/RN, 28 de julho de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:2F7F0243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº06/2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferencia da Assistência Social

O Prefeito Municipal de Santa Maria – RN, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Resolução nº 03/2017, do Conselho Municipal da Assistência Social em conformidade com o § 1, do Artº 4º da Lei Municipal nº 10/1997:
Decreta:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferencia Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017, tendo como tema: "Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão de dotação do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria – RN, 28 de julho de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:D39705C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2017

Dispõe sobre a definição da data e criação de Comissão para organização da VII Conferencia da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do Município de Santa Maria - RN, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 10/1997, e Lei Federal 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social), em Reunião Ordinária 24 de julho de 2017, descrita na ata de nº 04/2017:
RESOLVE:
Art. 1º Definir a data de 31 de julho para a realização da VII Conferencia Municipal da Assistência Social, tendo como tema: "Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º Construir a Comissão Organizadora será formada apelos seguintes conselheiros:
§ 1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes conselheiros:
Vanessa Santiago Porto Marques
Lenilson Elias Teixeira
Aelison Macedo

Daiane Câmara
Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Santa Maria – RN, 24 de julho de 2017.

VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:B9D60C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.27.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FLAVIERY MADSON DOS SANTOS LIMA, CPF 075.204.284-00, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa de 08 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, por mês, podendo haver pequenas variações dentro das necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Da Vigência: 01 de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de julho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FLAVIERY MADSON DOS SANTOS LIMA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F35E76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 310/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº 310/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos

RN, 28 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 310/2017

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0042.2288	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	33.90.39	R$ 150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

ANEXO II - DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	33.90.30	R$ 30.000,00
02.005.12.361.0008.2178	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA	44.90.52	R$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.90.30	R$ 50.000,00
02.005.12.361.0008.2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.90.36	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.90.39	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2279	MANUTENÇÃO DO PROERD	33.90.30	R$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2279	MANUTENÇÃO DO PROERD	33.90.39	R$ 5.000,00
02.005.12.366.0008.2018	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%	31.90.04	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:174A0158

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e da outras Providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no plano plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 5% (cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocadas destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 a, no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
II - para atender programação ou necessidade específica.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
VII - atualização da planta genérica de valores do município;
VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 29. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2018, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
III) a Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;
IV) os créditos adicionais e seus anexos;
V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2018 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 30. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 31. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2018 na internet.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 32. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capitulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 35. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2C243416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017

Portaria nº 179/2017, de 27 de julho de 2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de combate as Drogas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Santana do Matos.

Presidente: José Luiz Pereira Barbosa (Representante da Igreja Evangélica)
Vice-Presidente: Rita de Cassia da Silva Lima (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social)
Secretária: Maria da Conceição Jales Cavalcante (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

Demais Representantes:
Rômulo Cézar Gomes da Mata Filho (Representante da Educação)
Maria Edilsa de Souza (Representante da Igreja Católica)
Franciraiany Nobre de Almeida (Representante da Igreja Católica)
1° Sgt PM Evaldo Carlos da Silva (Policia Militar)
1° Sgt PM Edson de Assis Silva (Policia Militar)
Maria Janiela da Silva (Representante da Igreja Evangélica)
Liége Aquino de Carvalho (Representante da Saúde)
Ana Teônia da Silva (Representante da Saúde)
Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes (Representantes da Assistência Social)

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 27 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:37064F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AUDY ACCIOLE PEREIRA,** inscrito no CPF nº 638.048.404-34, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário Municipal de Cultura,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:09F8EEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JÂNIO SIQUEIRA BEZERRA, inscrito no CPF nº 231.243.934-49, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário de Comunicação e Eventos** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0641D776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ERIKA MARIELLY DA SILVA MAIA, inscrita no CPF: nº 049.666.874-97 e portadora do RG 001.814.738-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretária Adjunta de Cultura,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CED8B76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALAFY ACCIOLE E SILVA, portador do RG nº 002.801.229-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 107.880.554-70, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:14B416E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA JOSIANE AVELINO COUTINHO CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 059.482.994-14, portadora do RG nº 002.462.311-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BB02AFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal exercerá uma função mais complexa do que o seu cargo investido no Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. ANA ANUNCIADA FAGUNDES XAVIER, portadora do RG nº 1.353.650, inscrita no CPF: nº 875.493.794-91, **como ASSISTENTE SOCIAL do CAPS,** do Município de Santo Antônio/RN, ficando a perceber gratificação no porcentual de 60% dos seus rendimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 15 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48928111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal exercerá uma função mais complexa do que o seu cargo investido no Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. SELMA DE LIMA VENCESLAU, portadora do RG nº 1.353.650, inscrita no CPF: nº 875.493.794-91, **como ACD – Assistente de Consultório Dentário**, do Município de Santo Antônio/RN, mantendo-se os seus rendimentos atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E2CE34FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017 – GP/PMSA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.284/2011.

I –REPRESENTANTES DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Valéria Torquato Cordeiro da Silva, CPF: 059.755.584-25
Suplente: Vanessa do Nascimento Galvão, CPF: 115.675.494-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Samille Fernandes Silva, CPF: 064.155.074-00
Suplente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Iara Estevam Souza de Medeiros Costa, CPF: 654.894.034-20
Suplente: Josemar Gomes da Silva, CPF:012.376.284-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Alexsandro Duarte da Silva, CPF: 043.430.034-93
Suplente: Allan Kardec de Araújo Gomes, CPF: 079.528.384-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Antônio Francisco do Nascimento, CPF: 025.332.894-26
Suplente: Antônio Rodrigues de Lima, CPF: 567.080.924-68

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM-AÇÚ E COMUNIDADES VIZINHAS
Titular: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
Suplente: Pedro Denes da Costa, CPF: 112.208.614-80

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Olifa de Oliveira Mendes de Lima, CPF: 155.229.544-34
Suplente: João Batista Paulino da Silva, CPF: 051.592.914-07

CONSELHO MUNICIPAL DOS PASTORES DE SANTO ANTÔNIO – COMPASA
Titular: Aderivaldo Galdino Henrique, CPF: 009.577.164-60
Suplente: João Batista de Mendonça, CPF: 243.225.204-72

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Titular: Bruno José de Oliveira, CPF: 060.574.654-07
Suplente: Giuseppe Salustiano Cavalcanti, CPF: 076.989.784-35

SINDICATO DOS TRABALHADORE E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO – SINTRAF
Titular: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento, CPF: 040.153.334-46

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6452DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150288 PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

Contratada: AB CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.161.661/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada e, serviços de engenharia para construção de uma unidade de pronto atendimento – UPA, no Municipio de Santo Antonio-RN.
Valor do Aditivo: O valor do acrescido do presente aditivo será de R$ 105.905,99 (cento e cinco mil, novecentos e cinco mil reais e noventa e nove centavos), representando um percentual readequado de 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) da planilha inicial.
Fundamento Legal: Lei 8666/ Art 57; e Art.65 -Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Santo Antonio-RN, 27/07/2017.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5D1841E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 051/2017, realizada em 28/07/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN**
Alda L. de Moraes. ME- CNPJ: 26.482.286/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais)**.
Elioneide Bezerra Dos Santos - ME- CNPJ: 10.761.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Santo Antônio/RN, em 28 de julho de 2017

ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F028843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial para registro de preço Nº 051/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2017 com início 14 de julho de 2017, realizada em 28 de julho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Alda L. de Moraes. ME- CNPJ: 26.482.286/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais)**.
Elioneide Bezerra Dos Santos - ME- CNPJ: 10.761.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Santo Antônio/RN, 28 de julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9992DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 051/2017, ao(s) licitante(s):
Alda L. de Moraes. ME- CNPJ: 26.482.286/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais)**.
Elioneide Bezerra Dos Santos - ME- CNPJ: 10.761.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Santo Antônio/RN, 28 de julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D73596C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. CONTRATADO: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 21.408.538/0001-00. OBJETO: Contratação de Interessado na prestação de serviço de topografia para projeto de pavimentação nas ruas Genival Pereira de Azevedo, Francisca Pereira Ferreira e Adonias Alves da Costa no Município de São Bento do Trairi/RN. VALOR GLOBAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com vigência em 08 de junho a 07 de julho de 2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001.04.122.002.2007 – 33.90.39. Manut. Das Ativ. Da Sec. De Mun. De Adm. E planj/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 08 de junho de 2017. ASSINATURAS: José Aracleide de Araújo/Prefeita Municipal/Pela Contratante e INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME /Contratada.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:61B3F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de agosto de 2017, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 28 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7B462364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 410/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA(O**): ARTE MUSICAL LTDA - ME **CNPJ** N° 03.592.402/0001-10 **OBJETO:** Aquisição de instrumentos e acessórios para a filarmônica de São Fernando/RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 5.657,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2017. Vigência: 17 de Julho a 17 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EUGENIO LIMA DE SOUZA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 17 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:B1560F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de São Francisco do Oeste tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no processo seletivo simplificado 002/2017 vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município para provimento de cargos em caráter temporário.
A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados nos termos do referido Edital.
Os candidatos abaixo deverão se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua São Francisco, nº 64 –

Centro – CEP: 59.908-000, nas datas de 31 de julho de 2017, HORÁRIO: das 08 às 13 H.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS:
Ensino Superior

NOME	*CARGO*
LEONICE MARIA S. DE QUEIROZ	*PROFESSOR LETRAS (F2)*

Orientações:
a) Os candidatos deverão apresentar cópia acompanhada dos originais da seguinte documentação:
Diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais).
Carteira do respectivo Conselho;
Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência;
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

São Francisco do Oeste (RN), 28 de julho de 2017.

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Secretária de Administração

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BD26BF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2017- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **MONA LIZA NERY FERNANDES**, inscrita sob o número de inscrição 0463, para o cargo de G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E9DADDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**, CPF: **095.891.334-01**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2016), da conselheira tutelar titular: **MAIRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS**, no período de 01 à 30 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 28 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6948A05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **Zélia Maria da Silva**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Nova Cruz/RN no(s) dia(s) 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, para participar do ***IV Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes***.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5E8BB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Josenildo Freire da Silva**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Nova Cruz/RN no(s) dia(s) 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, para participar do ***IV Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes***.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DA2E0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Hélio Alves dos Anjos**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Nova Cruz/RN no(s) dia(s) 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, para participar do ***IV Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes***.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7C40D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Emanoel Araújo Costa**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Nova Cruz/RN no(s) dia(s) 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, para participar do ***IV Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes***.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3853CCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **Katherine Shayane França**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Nova Cruz/RN no(s) dia(s) 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, para participar do ***IV Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes***.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:572BA775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2017, 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2017	500,00	R$ 250,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18D418BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:81A14EA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. DANILO FERREIRA LEITÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**,representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e Sr. **DANILO FERREIRA LEITÃO ,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.339.564 SSP/PB, inscrito no CPF nº 797.642.074-72,CRM/RN Nº 9082, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira,159, Apto 203 Bl 3B, Catole/PB, CEP 58.410-575, daqui por diante denominado**CONTRATADO,**resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017 fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.
I – DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANILO FERREIRA LEITÃO
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A98FFB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. DENIZE CRUZ E SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **DENIZE CRUZ E SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2839397-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº081.077.544-17, domiciliada na AV Joaquim Loló, nº 415, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

DENIZE CRUZ E SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:838FB38D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**,representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Sr. **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA ,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 3145748 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.965.824-71, com endereço na Rua Dailson Silva Andrade,65, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP 58.640-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO,**resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0EB0F8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, , a Senhora **FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.363021-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.429.504-57, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,211, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento

de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de junho de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FBBB07E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F8ED47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2017, 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de julho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2C2F6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos
Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 05 (cinco) áreas temáticas e nomeará o responsável designado pela administração municipal em cada área, a saber:
a) Área Administrativa:
Responsabilidade: Secretária de Administração e Gestão de Pessoas.
1) Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 3) Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; 4)Controladoria; 5) Procuradoria; 6) Instituto de Previdência Própria do Município.
b) Assistência Social:
Responsabilidade: Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
7) Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
c) Saúde:
Responsabilidade: Secretária de Saúde
8) Secretaria de Saúde;
d) Educação:
Responsabilidade: Secretária de Educação e Cultura.
9) Secretaria de Educação e Cultura; 10) Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
f) Aspectos Estruturais:
Responsabilidade: Secretário de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.
11) Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 12) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; 13) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; 14) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento; 15) Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.
§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.
Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.
Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria de Fazenda, Planejamento e Tributação, organizará Audiências Prévias para expor as metas e ações de governo e coletar sugestões.
§ 1º - As Audiências Públicas Prévias terão como objetivo evidenciar as demandas solicitadas em cada área temática, em encontros a serem realizados por cada Secretaria, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.
§ 2º - A Audiência Pública Geral deverá ocorrer no dia 08 de agosto de 2017, após o protocolo dos projetos do PPA e LOA, e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas audiências preliminares, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população ainda poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.
§ 3º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.
Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:
I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:
a) até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do prefeito;
II – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual:
a) até 30 de setembro de cada ano.
Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.
Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:
I – maior população;
II – prioridades governamentais;
III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III
Das Audiências Públicas
Seção I Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Audiências Públicas de que trata este Decreto são classificadas em Prévias e Gerais.
a) Audiências Prévias são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.
b) Audiência(s) Geral (is) são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das audiências públicas prévias.
Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas Prévias e Gerais é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.
Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas, Gerais e Prévias, ficará a cargo da Secretaria de Fazenda,

Planejamento e Tributação, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.
Seção II Das Condições para Participação nas Audiências Públicas
Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:
I – o motivo da audiência pública;
II – a pauta de assuntos a tratar;
III – a data, local e horário de início das reuniões;
IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
V – as condições para a participação nas audiências públicas.
§ 1º. A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11. As Audiências Públicas, Gerais ou Prévias, terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:
I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos da reunião;
IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.
Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.
Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.
Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.
Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2E48D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICICITATÓRIO MSJS/ RN N° 100/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de biopsia de próstata guiada por US sob sedação.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 037/2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, com o valor de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de biopsia de próstata guiada por US sob sedação,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde – Paciente JOSÉ DANTAS (CPF nº 255.750.584-68).
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 25 de julho de 2017.

Republicação por incorreção.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:C3A6B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 037/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 100/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; OBJETO: execução dos serviços de biopsia de próstata guiada por US sob sedação, a ser realizada no paciente JOSÉ DANTAS (CPF nº 255.750.584-68); Prazo para execução: mediante o pronto recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016- Manutenção das Atividades da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01026; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 25 de julho de 2017.

Republicação por incorreção.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:46A4500A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176 SELO UNICEF

Portaria Nº 176/2017

Nomeia Articulador do Selo Unicef, Edição 2017 – 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO – CPF: 059.613.414-29, para Articulador do Selo Unicef, Edição 2017 – 2020, do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 27 de julho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:58BBCFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87.
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:51F957CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60.
Objeto: Termo aditivo ao Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.09.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/07/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3382BC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 CONTRATADA: RICARDO DELFINO DIAS – CPF: 061.979.844-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
Contratada: RICARDO DELFINO DIAS – CPF: 061.979.844-07.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua Lagoa da Quixaba, S/N – Bairro: Novo Juremal – São Paulo do Potengi-RN, para funcionamento de espaço adequado para recepção e distribuição de rações doadas pelo governo do estado do Rio Grande do Norte aos pequenos criadores deste município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/07/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6B07CEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2017 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 10/08/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I do Edital.

São Paulo do Potengi-RN, 28 de julho de 2017.

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B6EBE20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

ALTERAÇÃO NO ITEM 3.1.1 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:
3.1.1.1 Apresentar comprovação do registro/inscrição da empresa e de seu responsável técnico, no respectivo Conselho de Odontologia.

LEIA-SE:

3.1.1.1 Apresentar comprovação do registro/inscrição do produto no Ministério da Saúde.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 25 de julho de 2017, às 10h35min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:631E5D05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com sede no CSU – Centro Social Urbano, situado à Rua Padre Ramiro Varela, 235, nesta cidade de São Tomé/RN, representada pelo Secretário Lindomar Pereira da Silva, **CONVOCA** através do presente edital, o proprietário de uma égua branca com mancha marrom, cuja foto está publicada no Blog da Prefeitura no endereço https://prefeituramunicipaldesaotome.blogspot.com.br, para reavê-la no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da publicação desse Edital no Diário Oficial do Município, nas redes sociais da Prefeitura (Blog e Facebook) e no quadro de avisos da Prefeitura, mediante pagamento da multa e da taxa de remoção e manutenção, conforme o disposto no art. 108 e 109 do Código de Posturas Municipal, visto que a apreensão do animal se deu há mais de trinta dias. O não comparecimento do proprietário no prazo estipulado implicaria em hasta pública do bem semovente, mas essa prática não se faz possível pela insignificância de seu valor de mercado. Além disso, não será possível a doação do animal para instituição de caridade ou instituição de ensino para fins de pesquisa científica, considerando a sua impossibilidade para consumo humano no primeiro caso e a inexistência de instituição no município que possua interesse em realizar pesquisas científicas com tal animal. Sendo assim, não comparecendo o proprietário do bem no prazo estipulado ter-se-á como consequência a sua doação com fins sociais, a quem se mostrar interessado e apresentar condições mínimas para mantê-lo.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2017.

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A7BE2E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 167, DE 28 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar, matrícula nº 0010719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 31 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao ITEP – Instituto Técnico-Científico de Perícia para prestação de contas das Carteiras de Identidade emitidas pela Junta de Serviço Militar de São Tomé/RN as pessoas carentes do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:923D5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 672.055.854-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo do IPSAT – Instituto de Previdência de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de julho do corrente ano.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1E4B038D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2017-SMARH, DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do RN, no dia 27 de julho de 2017, para solicitar equipamento Dessalinizador para o poço do Sítio Umarizeiro, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0E00A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 056/2017-FMAS, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 diárias integrais a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CADÚNICO V7.15', QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2017 NO PRAIA SHOPPING , LOCALIZADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132 – PONTA NEGRA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:687C3B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 057/2017-FMAS, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 2 diárias integrais a servidora **MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CADÚNICO V7.15', QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2017 NO PRAIA SHOPPING , LOCALIZADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132 – PONTA NEGRA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:641CAC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 059/2017-FMAS, DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para **TRANSPORTAR USUÁRIA ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAICÓ – RN, NO DIA 25 DE JULHO DE 2017,** totalizando o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15E5835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2017

ORIGEM.....: CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PAGAMENTO Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO SÃO VICENTE CNPJ – 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: MARIA GORETE DE BRITO SILVA (CPF: Nº 033.670.644-83)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM EDUCADOR PROEJA
VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
VALOR TOTAL.....: R$ 4.622,53 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: .....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, aprovado pela lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, disposto na seguinte rubrica orçamentaria: programa/atividade: 12.368.00342.024 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2017.
ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO – PREFEITA MUNICIPAL
Pela Contratada:
MARIA GORETE DE BRITO SILVA– EDUCADOR PROEJA (CPF: Nº 033.670.644-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F99A4943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE SERIGRAFIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME, referente à Prestação de serviço na confecção de banner e camisetas outros materiais para realização da conferencia municipal de assistência social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Julho de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1A05B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE ÁGUA MINERAL

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CARLOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA ME, referente à Compra de bebidas liquida tipo água mineral para o abastecimento da sede da secretaria municipal de administração em atendimento a população, deste Município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C4D71D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE ÁGUA MINERAL

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CARLOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA ME, referente à Compra de bebidas liquida tipo água mineral para o abastecimento das Unidades Básica de Saúde de pronto atendimento das equipes do PSF em atendimento a população, deste Município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Julho de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFB662EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL ARTESANAL

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de material artesanal para atividades diária com o grupo de gestantes e mães cadastrado no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Julho de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C91E2BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160006

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SRP - PROCESSO Nº. 13010001/16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** POSTO RAISSA LTDA, CNPJ: 14.428.827/0001-05. **OBJETO:** presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO de

comum acordo, ficando neste ato o quantitativo do Item 04 (Óleo Diesel Comum) acrescida em mais 8.460 (Oito mil e quatrocentos e sessenta) litros, passando o citado item ao quantitativo de 42.308,10 (Quarenta e dois mil trezentos e oito virgula dez) litros; nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0203.04.122.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO; 0205.15.451.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECR.MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRU. E SERV. URBANOS; 0206.04.122.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; 0207.20.122.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR IA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 0208.10.301.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE; 0209.12.122.2048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA; 0210.12.122.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER; 0212.10.301.2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 0213.08.244.2048 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - Elem. Desp. "3.3.90.30 – Material de Consumo". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais clausulas**. DATA DE ASSINATURA**: 28 de julho de 2017. **SIGNATARIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Romualdo Torres Bezerra Junior Queiroz – pela contratada.

Serra Caiada/RN em 28 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4193FF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – PROCESSO Nº. 17070001/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 095/2017 de 11.04.2017 DECLARA o Lote 01 FRACASSADO em virtude de que o preço unitário proposto pelo único licitante ser excessivo ao preço médio cotado, conforme item 10.2 do edital supra e ao preço médio conseguido na pesquisa mercadológica constante dos autos do presente processo, o qual se encontra com vistas franqueadas ao publico. Conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 28 de dezembro de 2017 acostada aos autos.

Serra Caiada/RN, Em 28 de dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1D546841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO N° 002 EDITAL Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN,no uso de suas atribuições legais, em conformidade coma Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da Lei Municipal nº 668/2017, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 02/2017 para os cargos relacionados neste Edital. Contratações de serviços públicos em caráter excepcional, nos termos da lei Municipal nº 668/2017, Lei Federal nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da portaria nº 023, de 03 de Julho de 2017, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas. A primeira, de caráter eliminatório, consiste em análise curricular com avaliação de títulos; e a segunda de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em entrevista.
1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 668/2017.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração, são apresentados nas tabelas a seguir.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARGO: PSICOLOGO	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade	Ensino Superior Completo em psicologia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 2.225,51 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um reais.)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nº de Vagas	01(uma)
Escolaridade	Ensino Superior Completo em serviço social.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 2.225,51 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

CARGO: FACILITADOR DE TEATRO	
Nº de Vagas	01(uma)
Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
Nº de Vagas	01(uma)
Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

CARGO: MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS	
Nº de Vagas	01(uma)
Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROGRAMA NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	
Nº de Vagas	01(uma)
Escolaridade	Ensino Superior Completo em educação física.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nº de Vagas	04 (Reservas)
Escolaridade	Ensino Médio Completo com curso técnico de enfermagem.

Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.045,45 (Um mil e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nº de Vagas	02 (Duas)
Escolaridade	Ensino Superior Completo em Fisioterapia
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.112,75 (Um mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos).

2.2 Os níveis de escolaridades exigidos acima e as cópias dos respectivos conselhos, poderão ser comprovados no momento da inscrição ou da posse.
2.3 O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição são: Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino. Se estrangeiro, deve ser portador do Visto Permanente, para todos os cargos e cópia dos respectivos conselhos.
3.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
3.3 Comprovante de recolhimento da taxa;
3.4 Curriculum Vitae acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e experiência profissional, cópias autenticadas dos respectivos comprovantes, exceto documentos pessoais, entregue e conferido no ato da inscrição em envelope.
3.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.
3.6 A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.
3.7 As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra do Mel o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.
3.8 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.
3.9 As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:
3.10 No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.
3.11 A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3.12 A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
3.13 O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
3.14 A taxa de inscrição deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato.
3.15 O pagamento da taxa poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil- Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.
3.16 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
3.17 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
3.18 Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
4.2 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item do Anexo 6 deste Edital.
4.3 O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
4.4 Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:
a) Contracheques;
b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
c) Publicações de aprovação em concurso;
d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.
4.5 Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
4.6 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
4.7 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
4.8 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) Como monitoria estudantil;
d) Decorrentes de bolsa de estudo.
4.9 Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia inelegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
4.10 Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
4.11 Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.
5.1**Período**: 01 de Agosto de 2017 e 02 de Agosto de 2017
5.2**Horário**:**das 08:00 às 13:00 horas.**

5.3**Local:Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN - Secretaria de Administração**

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1**Nível Superior:**	**PONTUAÇÃO TOTAL 10**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será aferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	1,0 (um) para cada, limitando-se a 1,0 (um) ponto.
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1,0 (um) por curso, limitando-se a 4,0 (quatro) pontos.
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) a cada 06 meses, limitando-se a 4,0 (quatro) pontos.
Curso de Especialização na área específica	1,0 (um) para a referida titularidade na área, limitando-se a 1,0 (um) ponto.

6.2**Nível Médio:**	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	1,0 (um) para cada, limitando-se a 1,0 (um) ponto.
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	1,0 (um) ponto por curso, limitando-se a 5,0(cinco) pontos.
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de	1,0 (um) ponto a cada 06 meses, limitando-se a 4,0 (quatro) pontos.

trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos.	

6.3 Na análise da experiência profissional, a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação aplicará pontuação proporcional em caso de período que não complete o interstício de 06 (seis) meses;
6.4 O candidato será considerado**CLASSIFICADO**para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 3 (três) pontos para nível superior e médio.
6.5 A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 10 (dez), observando-se os seguintes critérios:

Requisitos	**Pontuação**
Postura	0,0 até 1,0
Argumentação	0,0 até 1,0
Objetividade	0,0 até 2,0
Dicção/ Fluência Verbal	0,0 até 2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	0,0 até 4,0
Total de Pontos	**10,0 pontos**

6.6 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2017, no horário das 08h às 16h, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN na Secretaria Municipal de Administração.
6.7 A entrevista individual realizar-se-á por equipe de empresa especializada terceirizada para fins do presente certame, com acompanhamento direto da Comissão de realização e execução do Processo Seletivo.
6.8 A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

N1 + N2= NF
2

LEGENDA:
N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA
N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA
NF = NOTA FINAL.

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.
7.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em capacitações profissionais e, persistindo, o de maior idade.
7.3. São requisitos para a contratação do candidato:
7.3.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
7.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
7.3.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
7.3.5 Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
7.3.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
7.3.7 Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.
7.4. A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;
7.5. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;
7.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

DOS RECURSOS

8.1 Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação. Os resultados dos recursos serão também no período de 24 horas, a contar do encerramento do prazo dos recursos.
O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital	27/07/2017
Prazo para Impugnação do Edital	28 e 31/07/2017
Inscrições	01/08/2017 e 02/08/2017
Análise de Currículos e Documentos – Primeira Etapa	03 a 07/08/2017
Divulgação – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	08/08/2017
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	09/08/2017
Análise de Recursos	10/08/2017
Divulgação – Resultado Definitivo – Primeira Etapa	11/08/2017
Realização das Entrevistas – Segunda Etapa	16 e 17/08/2017
Consolidação dos Resultados	18/08/2017
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	21/08/2017
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	22/08/2017
Análise de Recursos	23/08/2017
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	25/08/2017
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	29/08/2017

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.
10.2 O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.
10.3 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e empresa especializada terceirizada no caso da etapa da entrevista, e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel, 27 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:88D8F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, referente à contratação de empresa para realização de Rx coluna vertebral panorâmica em paciente carente ALVAIR FRANCISCO DO MONTE, inscrito no CPF: 423.695.414-15, RG 1116131, residente e domiciliado na Vila Santa Catarina, 23, Serra do Mel, conforme os documentos em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:34144A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA RODADO LTDA, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais em paciente carente deste município sendo ele FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 155.147.814-53, RG 003571183, residente e domiciliado na Vila Alagoas, 06 A, Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:70560F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 186/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA RODADO LTDA, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais em paciente carente deste município sendo ela SUZETE HIGINO DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF: 051.100.124-07, RG 002335794, residente e domiciliada na Vila Minas Gerais, 56, Serra do Mel-RN
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:61B04A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 187/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA RODADO LTDA, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais em paciente carente deste município sendo ela NEIDIA MARIA BORGES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 013.614.754-20, RG 002315318, residente e domiciliada na Rua Graciliano F. Santos, 02, Vila Brasília,, Serra do Mel-RN
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3E057F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 188/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA JOSÉ EDUARDO ALVES DE MOURA FILHO 09171352457, referente a contratação de empresa para assessoria em processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal por tempo terminado, com elaboração de edital, acompanhamento de inscrições e etapas de avaliações, revisão de recursos e resultado final da classificação dos candidatos e entrevistas, como também a entrega do resultado aos recursos humanos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 18 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BD797698

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 120/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Quatro diárias para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá para uma capacitação nos dias 03,04,05 e 06 de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN, segue em anexo cópia da programação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:37E33616

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 121/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Quatro diárias para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá para uma capacitação nos dias 03,04,05 e 06 de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN, segue em anexo cópia da programação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B3C99B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 122/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Quatro diárias para o conselheiro tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá para uma capacitação nos dias 03,04,05 e 06 de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN, segue em anexo cópia da programação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2DFAC8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0031/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reis), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental				
2.013	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0012	Promoção do Desporto				
1.004	Construção, Ampliação e Reforma do Campo de Futebol				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	8.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	4.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	8.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A02C8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 123/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas de locomoção e alimentação do diretor da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena: Audivan do Nascimento Gregório, matrícula 60, cpf:913.760.764-20. Que irá a cidade de Natal/RN no dia 31/07/2017 para resolver pendências de tratamento cirúrgico de craniotomia da paciente Antônia do Nascimento Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FCD9E0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1705250003 - CONCORRÊNCIA N° 002/2017 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana,** visando a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** das empresas licitantes habilitadas: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, P J CONSTRUTORA EIRELI e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.** Informamos então a ausência das empresas: **TALIMPO LIMPEZA URBANA**

LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas Habilitadas. O representante credenciado da empresa licitante **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** solicitou as cópias da proposta de preço da empresa **P J CONSTRUTORA EIRELI**, em seguida o representante credenciado da empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** solicitou cópias das propostas das empresas: **P J CONSTRUTORA EIRELI, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME"**.
As empresas habilitadas deram as propostas de preços abaixo relacionadas seguindo a seguinte ordem:
P J CONSTRUTORA EIRELI: R$ 916.437,00
VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: R$ 1.021.089,32
EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$: 1.104.815,40
TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME: 1.157.224,20
GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI: R$ 1.166.158,68
S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP: R$ 1.209.609,34

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:4DDD95A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0229/2017

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM ESCALA DE PLANTÃO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESIGNADOS PARA PRESTAR SERVIÇO NAS AMBULANCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a essencialidade do serviço de saúde prestado à população de Serra Negra do Norte.

Considerando a relevância pública do estabelecimento de normas para a organização dos serviços públicos de atenção às urgências, conforme artigo 197 da Constituição Federal e os artigos 1º e 5º da Lei n.º 8.080/90.

Considerando a necessidade de o Município ter, em todos os dias da semana, pelo menos uma ambulância à disposição para ser utilizada em casos de urgência e emergência, durante 24 horas.

Considerando que esta ambulância somente poderá ser dirigida pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o regime de horas de trabalho em escala proporciona maior disponibilidade de tempo ao servidor, promovendo melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida, bem como sua higidez no ambiente de trabalho.

Considerando que a escala de plantão de 24 horas, respeitando 72 horas de repouso, atende ao disposto no art. 24, *caput*, da Lei Municipal n.º 525/2011.

Resolve determinar que:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados para prestar serviço nas ambulâncias, passa a ser em regime de escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Encerrado o plantão, o servidor terá 72 (setenta e duas) horas de repouso até o plantão subsequente.

Art. 3º. As escalas de plantão também ocorrerão aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4.º Fica assegurada a fruição de descanso semanal remunerado de, no mínimo, um sábado e um domingo por mês.

Art. 5º. Em situações excepcionais, o servidor poderá solicitar troca de plantão com antecedência de, no mínimo, 24 horas, apresentando justificativa formal.

Art. 6º. Fica autorizado a implantação na remuneração dos servidores de adicional pelo trabalho noturno, nos termos do art. 95 da Lei Municipal n.º 525/2011.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:36CE5DDE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

Edital de Convocação Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	CL	Processo Seletivo	C. H.
MÉDICO (PSF)	RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO	2º	003/2017	40H
MOTORISTA	RENIO PEREIRA DE ARAUJO	1º	003/2017	40H
MOTORISTA	GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO	2°	003/2017	40H
MOTORISTA	RALSON PEREIRA DE ARAUJO	3°	003/2017	40H
MOTORISTA	CARLOS EDUARDO JOB GOMES	4°	003/2017	40H
EDUCADOR FISICO	LUIS GONZAGA DE HOLANDA NETO	1º	003/2017	20H
ARTISTA DE DANÇA	MAGNA CRISTINA AS SILVA NUNES	1º	003/2017	20H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:58D17BCB

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram **a Fundação José Augusto, e o Município de Serra Negra do Norte,** mediante condições expostas nas Cláusulas a seguir denominadas.

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO/FJA**, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrito no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, representada neste ato pela sua Diretora, a **Sra. Isaura Ameia de Sousa Rosado Maia**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado nesta Capital, com CPF nº 075.668.244-49 , RG nº 092.392 - SSP/RN, o Município de Goianinha/RN, neste ato representado por seu titular, o senhor Prefeito **Sérgio Fernandes de Medeiros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 009.324.144-51, RG1.929.301 SSP/RN, residente na Rua Coronel Clementino, 522 centro Serra Negra do Norte/RN, que ao final assinam, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições aqui expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a parceria no que diz respeito ao desenvolvimento das ações culturais desenvolvidas na Casa de Cultura Popular **OSWALDO LAMARTINE DE FARIA**, no município de **Serra Negra do Norte/RN**, bem como a manutenção da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Fundação José Augusto, obriga-se:

Permitir que a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, relacionada neste Termo, utilize os espaços físicos da Casa de Cultura, a serem indicados pela Coordenadoria das Casas de Cultura, para realizar eventos culturais, após prévia aprovação da atividade a ser desenvolvida;
Elaborar, anualmente, com a participação da Prefeitura Municipal, relacionada neste Termo, o calendário das atividades culturais a serem desenvolvidas na Casa de Cultura, indicando aquelas que ficarão sob sua responsabilidade direta e sob responsabilidade da Prefeitura;
Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos dos eventos realizados pela Fundação;
Responsabilizar-se em parceria com o município pela manutenção física do prédio;
Indicar servidor responsável pela coordenação das atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal, obriga-se:

Responsabilizar-se pelos serviços de higienização e segurança do prédio, onde funciona a Casa de Cultura Popular;
Responsabilizar-se pela manutenção elétrica e hidráulica;
Fornece 02 auxiliar de serviços gerais, internet, impressão, água mineral, pintura externa,
Apresentar sugestão para a elaboração do calendário de atividades por parte da Fundação José Augusto;
Indicar servidor responsável pela coordenação das atividades conjuntas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE

05.1. O presente Termo se fundamenta nos moldes do artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da lei de licitações.

CLÀUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

07.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
a) Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito, devidamente protocolada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por inadimplemento de uma das partes;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que gere fator impeditivo a execução do presente Termo;
d) Por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão do presente Termo as partes apresentarão à Fundação José Augusto relatório completo dos serviços e atividades executados, documentos e informações até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

08.1. A Fundação José augusto não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Prefeitura com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação

tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades cabrão, exclusivamente, à quem contratou.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

09.1. Caberá a Fundação José Augusto providenciar a publicação do resumo da presente avenca e seus aditamentos na Imprensa Oficial, dentro do prazo estipulado pela legislação pertinente à matéria, ou seja, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente Termo é da comarca de Natal/RN, com renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Natal/RN, 26 de julho de 2017.

ISAURA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA
Diretora Geral da Fundação José Augusto

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito de Serre Negra do Norte/RN

TESTEMUNHAS:
.....
CPF:

.....
CPF:

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8E464D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0102017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem da compra;
c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Anna Beatriz de Araujo
0933759746
CNPJ Nº. 26.967.628/0001-54
Sítio Pedra de Fogo Nº. 65 – Zona Rural
Serrinha – RN
TELEFONE: 84-99408-3039

DAVI GARCIA DE ARAUJO
CPF: 033.981.684-85
Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Aquisição de água potável com carregamento em caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros. O município fica responsável pelo carregamento e distribuição da água no município.	UND	1.150	R$ 30,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.
12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada

diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 04 de julho de 2017.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

Anna Beatriz de Araujo
0933759746
CNPJ Nº. 26.967.628/0001-54
Sítio Pedra De Fogo Nº. 65
Zona Rural - Serrinha – RN
TELEFONE: 84-99408-3039
DAVI GARCIA DE ARAUJO
CPF: 033.981.684-85
Procurador
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D9C03B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
NOMEIA OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA

Portaria nº. 165/2017 de 28 de julho de 2017.

Nomeia os membros para constituírem o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros para constituírem o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA do município de Serrinha/RN.

Gemerson da Silva – Coordenador do NUCA
Ana Paula Duarte Barbosa
Cassiano da Silva
Clayzymara Honorato
Eduardo da Silva Monteiro
Ellen Vitória do Carmo Oliveira
Evanuel Amerson da Silva Lima
Maria Fernanda de Oliveira Lima
Igo Firme de Souza
Juan Carlos da Cruz Lima
Juliana de Oliveira Cruz
Kerolaine Ribeiro de Lima
Kleberson Clayton Vieira de Oliveira
Luiz Fernando de Oliveira Lima
Milleny Aglair de Oliveira Rocha
Nailton Fernandes
Natiele Raiara de Souza
Valter José Pereira da Silva
Vandeilson Sales de Souza
Matheus Ezequiel da Silva
Vandeilson Sales de Souza
Matheus Torres Costa
Guilherme da Silva Rocha
Anderson da Silva
Gustavo Souza Nascimento
Igor Samuel da Silva Lopes
Maria Clara Fernandes do Nascimento
Raquel Rodrigues do Nascimento
Jamilly Firmino da Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:695A2F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 129

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2017
Contratante : Prefeitura Municipal de Serrinha- CNPJ 08.144.792/0001-80
Contratada: Concil ConstruçãoCivil Ltda –CNPJ 08.386.042/0001-14
Objeto : Contratação de empresa para execução de roço de estrada vicinais e colocação de aterro em estrada vicinais que ligam a zona rural a zona urbana de Serrinha/RN
Fonte de Recursos : Ordinários
Unidade Orçamentaria: 13.001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Desenvolvimento Rural
1019 - Recuperação de Estradas Vicinais
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso I
Valor Global R$ 13.807,60 (Treze mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:0EDFBAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) - PREGÃO 034-2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, **às 09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, gestão tributária, controle de processos administrativos, controle de almoxarifado e controle de abastecimentos e também serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Edital: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Julho de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B199543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral deste Município, decidimos dar INDEFERIMENTO a Impugnação impetrada pela empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 014/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, mantendo a abertura do certame já estabelecido inicialmente, ou seja, dia 31/07/2017, às 10:00 horas.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:80F4F22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante parecer da Procuradoria Geral deste Município, fica Suspenso a continuidade da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para os plantonistas da Unidade Mista de Taipu, os vigilantes da Unidade Básica Alvorada 5 e Unidade Básica 01, e alguns pacientes que estiverem na observação da Unidade Mista, todas neste Município de Taipu/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8146D231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2017- SEGUNDA CHAMADA, objetivando a aquisição de aquisição de materiais pedagógicos, parque infantil, kits literários e brinquedos educativos, para equipar as Escolas e Creches que atendam as crianças do ensino infantil em turmas de pré-escolas deste Município. O Edital Retificado encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:63CF7117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 202/2017 – GABINETE DA PREFEITA (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora publica municipal **DANDARA CAMILA MARQUES AMANCIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de psicóloga do CRAS,matrícula Nº 95, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D0F63528

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 230/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **KARIDJA SOARES BEZERRA,** ocupante do cargo de Contadora,matrícula Nº 1470, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 20 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 25 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8FC5C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **621/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de julho de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5789334C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 006/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 60º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da cadastral do endereço da sede do Poder Executivo Municipal, junto aos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da sede da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, especificadas a seguir: **Rua do Pargo, 76 – Centro, CEP 59678-000 – Tibau – RN**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 27 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A16F9D1B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 007/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE E-MAIL E TELEFONE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 60º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da cadastral do endereço da sede do Poder Executivo Municipal, junto aos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço de e-mail e telefone da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, especificadas a seguir o e-mail:
pmtibau@gmail.com e o telefone: (84) 3326-2228.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 27 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2960ECF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0295/2017

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos públicos em comissão, outrora nomeados pelo gestor infra-assinado:

I - LINDAIANE MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.804.874-79** e **Cédula de Identidade nº 003.245.992- SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DAS UNIDADES DE ENSINO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
II - ANTONIO IRAN DE MORAIS, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 342.041.214-20** e **Cédula de Identidade nº 606.376 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
III -FLADIANE NOLASCO COSTA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 926.061.133-49** e **Cédula de Identidade nº 002.188.717 - SSP/RN**, do Cargo

Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
IV - FRANCISCO WILLAMES VERISSIMO NOLASCO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 063.986.254-39** e **Cédula de Identidade nº 814.530 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SMECELJ;**
V - JANE GRAZIELLE KARILUCI VIEIRA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 077.511.224-04** e **Cédula de Identidade nº 2.377.005 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL**;
VI - JAQUELINE DUNGA DA COSTA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.906.134-60** e **Cédula de Identidade nº 002.071.577 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
VII - MARIA CONSUELO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 007.713.214-90** e **Cédula de Identidade nº 1.895.077 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
VIII - MARIA FLAVIANA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.394.054-36** e **Cédula de Identidade nº 002.536.049 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;**
IX - JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO - AJ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SEDS**;
X - ANTONIO WENILSON GAMA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.060.264-11** e **Cédula de Identidade nº 1.959.284 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS LEVES - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA;**
XI - ELTON JOHN DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 061.164.274-30** e **Cédula de Identidade nº 2.305.854 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS LEVES - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA;**
XII - MOZANIEL JACOME DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 096.639.264-73** e **Cédula de Identidade nº 3.079.845 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA;**
XIII - WEIMAR DE ARAUJO RIBEIRO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 378.138.034-34** e **Cédula de Identidade nº 647.734 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA;**
IV - WELITANIA BEZERRA DE SOUSA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 967.893.284-91** e **Cédula de Identidade nº 1.470.920 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;**
XV - LÍDIA HELENE MEIRA DA NOBREGA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 024.720.164-25** e **Cédula de Identidade nº 001.616.818 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Controladoria Geral do Município – CONTROL.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 03 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4737A796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 032/2017

PROCESSO LICITATORIO 136/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO: LURIAN SOARES DA SILVA – CPF: 091.288.924-10

OBJETO. Contratação de Pessoa Física para apresentação musical da BANDA CHARME DE MENINA, no dia 07 de julho de 2017, para as festividades do São João, da Escola Pe. Armando de Paiva na Comunidade de Sibauma, no dia 08 de julho de 2017 para as festividades do São João da Escola Municipal Costa e Filho na Comunidade de Bela Vista e o São João da Escola Municipal do Piau na Comunidade do Piau, do no Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR. R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 07 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:30834AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP 014/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2016
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ Nº. 07.715.251/0001-00.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato por 12 (doze) meses, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAIS DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET**, conforme necessidade das unidades administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR ADITIVADO: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 02 de Julho de 2017
Do término da vigência: 02 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2017.

Tibau do Sul/RN, 29 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4277BDE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2016
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PP 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ALAN C. C. DA SILVA – ME - CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do **Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR ADITIVADO: R$ 158.335,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 01 de Junho de 2017
Do término da vigência: 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2017.

Tibau do Sul/RN, 29 de Maio de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B2D7003E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 058/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.770.238/0006-61.

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEICULO TIPO **VOLKSWAGEN**, **NOVA SAVEIRO ROBUST CS QGK 5992/RN**, EM PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

Valor Total: R$ 1.135,00 (Mil cento e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:27 de Julho de 2017.

Tibau do Sul, 27 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:82368A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 056/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:JOSENILDO ANTONIO DE OLIVEIRA 02691161412, inscrito no CNPJ 26.461.412/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, em atendimento as necessidades da Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Valor: **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:28 de Julho de 2017.

Tibau do Sul, 28 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C1C21D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MUSICAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 08.636.806/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as necessidades da Administração do Município de Tibau do Sul.

Valor Total: R$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:27 de Julho de 2017.

Tibau do Sul, 27 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:30283F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 136/2017

PROCESSO LICITATORIO 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LURIAN SOARES DA SILVA – CPF: 091.288.924-10

OBJETO. Contratação de Pessoa Física para apresentação musical da **BANDA CHARME DE MENINA**, no dia 07 de julho de 2017, para as festividades do **São João, da Escola Pe. Armando de Paiva na Comunidade de Sibauma, no dia 08 de julho de 2017 para as festividades do São João da Escola Municipal Costa e Filho na Comunidade de Bela Vista e o São João da Escola Municipal do Piau na Comunidade do Piau, do no Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR. R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 07 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:2D18FE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030039

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030039
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público CONVOCAR as Empresas Licitantes: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-ME e AC DE ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME**, para negociação de dos produtos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, **DIA 02 DE AGOSTO DE 2017 AS 09:00**, haja vista o **NÃO** comparecimento da empresa **R AMARO DO NASCIMENTO-ME**, para assinatura da Ata de Registro de Preços em Tempo Hábil– Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E8C46537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017 – GC

Concede Diária Nacional à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 969.984.904-53, 5 (cinco) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de agosto de 2017, com fins de participar do **XVI Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BABA103D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, Matrícula 1888, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3,

4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4685E5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, Matrícula 1683, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A6E0E696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 054.285.764-21, Matrícula 7331, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6CB39DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, Matrícula 1888, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B71A770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PAULO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 071.070.124-10, Matrícula 2760, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E153A8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAÚJO CRUZ**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 100.424.704-47, Matrícula 4480, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com fins de participar do **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0470DE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 276.904.664-00, Matrícula 2009, 4 (quatro) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Nova Cruz, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2017, que conduzirá e acompanhará os Conselheiros Tutelares Municipais ao **Encontro Estadual de Formação para os Conselheiros Tutelares,** e permanecerá na cidade até o encerramento do evento**.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C669AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017 - PP 016/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA - (CNPJ nº 35.408.525/0001-45).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO.

Valor global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Órgão / Unidade orçamentária: 15.100 – Secretaria Municipal de Tributação.
- Ação 2043 – Manutenção da Gerência Municipal de Tributação.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 28/07/2017 à 28/07/2018.

Licitação: Pregão Presencial Nº **016/2017**

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D59AB8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017 - PP 017/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: MGNET INFORMATICA E SERVICOS LTDA - (CNPJ nº 07.686.448/0001-50).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA PROVER ACESSO DEDICADO AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTO QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Projeto de Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 11.901 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Projeto de Atividade: 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Vigência: 28/07/2017 à 28/07/2018.

Licitação: Pregão Presencial Nº **017/2017**

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes. Pela Contratada, ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:27DCB553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-PMT - PP-SRP 020/2017

Aos 28 dias de mês de julho de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal, a senhora **GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO**, brasileira, portadora da Carteira da Identidade nº. 879.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 553.371.634-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial-SRP nº 020/2017-PMT, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **E. FREIRE DA SILVA - ME**, localizada na Av. José Mário de Farias, 07, Centro, Touros/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 154.184.608/0001-90, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **ERONILDO FREIRE DA SILVA**, residente e domiciliado na Av. José Mário de Farias, 07, Centro, Touros/RN, inscrito no C.P.F Nº 056.129.894-74, R.G Nº 1.885.334 SSP/RN conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
02	Serviço referente ao fornecimento de café da manhã. conforme a estrutura de cardápio contendo: leite, cuscuz ou batata doce, pão carteira ou francês, mortadela ou salsicha ou ovos cozidos ou mexidos, queijo mussarela ou de manteiga ou de coalho, presunto, frutas, água, café, suco de frutas natural, biscoitos variados, bolos e cutelaria completa.	4.000	Und	R$ 10,00	R$ 40.000,00
03	Serviço referente ao fornecimento de jantar. conforme a estrutura de cardápio contendo: paçoca com arroz de leite, sopa de carne com legumes, macarronada, cuscuz com carne guisada, bife acebolado, arroz, macarrão, pão torrada, leite, café, suco de frutas natural, creme de galinha, strogonoff de frango e carne. e cutelaria completa.	4.000	Und	R$ 10,00	R$ 40.000,00
Valor Total R$					R$ 80.000,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR E os FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL como participantes.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação e preços registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos os itens, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 28 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

E. Freire da Silva - ME
ERONILDO FREIRE DA SILVA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2D1CBDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017 - PP 013/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS – ME - (CNPJ nº 09.449.515/0001-48).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIA, PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.
Valor global: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.
Vigência: 12/07/2017 à 12/07/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **013/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:50FA9159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017 - PP 014/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: ISAQUE NICÁCIO DE BRITO 09477420425 - (CNPJ nº 27.062.216/0001-38).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.
Valor global: R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Ação: 2033 – Funcionamento dos Serviços da Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 12/07/2017 à 12/07/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **014/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, ISAQUE NICÁCIO DE BRITO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5F89C908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-A /2017 - PP 015/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - (CNPJ nº 26.042.681/0001-44).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Valor global: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
06.100 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 12/07/2017 à 12/07/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **015/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, GILVAN COSTA MUNIZ.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0B27B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-A / 2017 - PP 009/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA-ME - (CNPJ nº 11.028.345/0001-70).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Valor global: R$ 72.832,50 (Setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos: 61002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Pregão Presencial Nº **009/2017**

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, LUIZ SILVÉRIO SOBRINHO JÚNIOR.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:651C0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-B / 2017 - PP 009/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: DH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME - (CNPJ nº 00.736.971/0001-02).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Valor global: R$ 6.635,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos: 61002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Nº **009/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, JULIANE CAROLINE NICASSIO E SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0AD6814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-C / 2017 - PP 009/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - (CNPJ nº 07.366.605/0001-40).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Valor global: R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos: 61002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Pregão Presencial Nº **009/2017**

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2F73AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-D / 2017 - PP 009/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-LTDA - (CNPJ nº 26.690.173/0001-72).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Valor global: R$ 284.485,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos: 61002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Pregão Presencial Nº **009/2017**

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) como interveniente. Pela Contratada, TÔNIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EE306B99

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO 001/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara **DESERTA** o Pregão Presencial nº 001/2017, para o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN.

Touros/RN, 28 de julho de 2017.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:FEFCA70C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO 002/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara **FRACASSADO** o Pregão Presencial nº 002/2017, para a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017.

Touros/RN, 28 de julho de 2017.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5A5C3442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº149-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Julho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0414F7CB

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº149-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170237
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 149/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.201220007.2.078 Manut.Ativ.Sec.Mun.Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 2.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DFAE3E8C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº150-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170238
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 150/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Muncipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.082440081.2.076 Manutenção da Casa da Familia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:EB87E6D8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº150-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Muncipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Julho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:68DF1BED

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº151-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170239
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 151/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.Ativ. da Casa Civil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R $ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:05F7CB49

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº151-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Julho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:89DB59B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0347/2017-GPMU, DE 28 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 0347/2017-GPMU, DE 28 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a senhora **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Licitação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Curso de Controle Interno – Módulo III – Execução da despesa pública orçamentária;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 31/07 à 03 de agosto de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30D4146F

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 035/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN.

Vencedores: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; perfazendo o valor de **R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 27 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:95F87CD6

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:
L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 8, 22, 23, 32, 36, 37, 42, 57, 58, 59, 69, 76, 77, 78; perfazendo o valor de **R$ 91.282,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e dois reais)**;

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11,14, 19, 20, 21, 31, 39, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 66, 67, 74, 75, 85, 86, 87; perfazendo o valor de **R$ 177.126,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais)**;

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME - CNPJ: 00.915.836/0001-16, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 17, 18, 24, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 43, 44, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 68,79, 80, 81, 89; perfazendo o valor de **R$ 151.276,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais)**;

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 15, 16, 25, 26, 29, 30, 40, 41, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 82, 83, 84; perfazendo o valor de **R$ 121.858,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**;

Upanema/RN, 25 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D59D463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Aquisição de equipamentos para a manutenção de canteiros e praças públicas do município"** em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: A CHELITA LTDA – CNPJ: 08.285.124/0001-72. ITEM 01: 0014875 AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 160 STIHL, **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2.369,97 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) – **ITEM 02**: 0014876 AQUISIÇÃO DE FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA MT, **VALOR UNITÁRIO** R$ 0,74 (setenta e quatro centavos); **VALOR TOTAL:** R$ 7.340,79 (sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA 0122 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO 2063 Manutenção Das Ações De Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.30 Material de consumo
FONTE DOS RECURSOS 100000000 Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

JUSTIFICATIVA:

a estrutura urbana bem como o fator turístico e laser dos munícipes devem ser considerados pelo Poder Público. Para tanto, faz-se necessário investir em equipamentos que garantam agilidade nas tarefas de limpeza urbana aprimorando os cuidados necessários para com os canteiros e praças do município, sendo fundamental para a manutenção da boa saúde da população. Razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo de Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de equipamentos para a manutenção de canteiros e praças públicas do município. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três empresas especializadas nos produtos solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 28 de julho de 2017.

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolv. Urbano

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CD6A6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **ANTONIO WIRTON DE OLIVEIRA CABRAL,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 28 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53373FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao Sr. **EDUARDO JERÔNIMO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Natal/RN, Alexandria/RN e Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Natal/RN, Alexandria/RN e Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN, Alexandria/RN e Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 01, 03, 07 e 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F09E1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 18, 22 e 24 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DAEC1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Sete Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a Sr(a). **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Natal/RN, Alexandria/RN e Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Natal/RN, Alexandria/RN e Caicó/RN;
Local de destino: Hospitais de Natal/RN, Alexandria/RN e Caicó/RN;
Período do Afastamento: 02, 04, 08, 10, 14, 16 e 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E2AEC23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste município. **Resolve:**
Art. 1º **Nomear:** Equipe Técnica Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Várzea/RN.
Titular :
Josilene Alexandre Marques da Silva Secundo – Secretaria Municipal de Educação.
Maria das Graças da Silva – Secretaria Municipal de Educação.
Carlos Adriano Ribeiro da Silva – Diretor de Escola.
Ivanisa Cavalcanti do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Suplente:
José Roberto Belo da Silva - Secretaria Municipal de Educação.
Maria da Piedade Luis – Professor da Educação Básica.
Gerilda Pereira Massena Pegado – Representante da Paroquia.
Nailton Lima Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 13 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:BBE7F22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 094/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 094/2017 GP

Várzea/RN, em 27 agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear: Comissão para Realização e Execução do Processo Seletivo e a Bancada de Avaliação, do Processo Seletivo nº 001/2017 será composta pelos seguintes membros:
I _ Senhor EDILEUSA ALVES DA CUNHA CRUZ
II – Senhor ARNALDO ELIAS BARROS
III – Senhor JOSÉ ROSIVALDO SILVA
IV – Senhor ROSILENE DA SILVA NUNES OLIVEIRA
V – Senhor MANOEL VIANA DA SILVA NETO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Várzea/RN, 27 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E443B811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 09/2017

Decreto 009/2017 VENHA VER/RN,31 de MAIO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 376.585,58 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 292/2016 de 26/12/2016, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 376.585,58(Trezentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
33.90.39.00-OUSTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	30.000,00
Unidade: 2004-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÃO: 2.52-GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	77.500,00
Unidade: 2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.57 - GESTÃO DO FUNDEB 40%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	66.385,58
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	376.585,58

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 1.4 - RENOVAÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO,FAZENDARIO E TRIBUTÁRIO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
AÇÃO: 2.3 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS	25.000,00
AÇÃO: 2.2 - GGESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS	16.000,00
Unidade: 2004-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
AÇÃO: 1.16 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	77.500,00
Unidade: 2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.57 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	66.385,58
AÇÃO: 2.34-GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRE ESCOLAR	
Despesa: 33.90.36.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	125.000,00
Unidade:2003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 1.11 - PROJETO EDUCACIONAL SAUDE AMBIENTAL	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: Recursos Disponíveis	376.585,58
Por Anulação de Dotações:	376.585,58
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	376.585,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02/05/2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:CA2A7B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 10/2017

Decreto 010/2017
VENHA VER/RN,30 de JUNHO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 556.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 292/2016 de 26/12/2016, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.35 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.11.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
AÇÃO: 2.36 - SUPORTE AS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	23.000,00
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRSO - PJ	3.000,00
3AÇÃO: 2.57 - GSTÃO DO FUNDEB 40 %	
31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS	325.000,00
AÇÃO: 2.58 - GSTÃO DO FUNDEB 60 %	
31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS	20.000,00
Unidade: 2003-FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENSÃO BASICA - SAÚDE DA FAMILIA SF	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	556.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.35 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF	15.000,00
33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.000,00
SUBFUNÇÃO:DESPORTO COMUNITÁRIO	
AÇÃO: 1.10 - MODERNIZAÇÃO AQUAÇÃO GINAZIO POLIESPORTIVO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
AÇÃO: 2.33 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF	75.000,00
SUB FUNÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AÇÃO: 2.58 - GESTÃO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00
SUB FUNÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AÇÃO: 2.58 - GESTÃO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
Unidade: 2003-FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
AÇÃO: 1.11 - PROJETO EDUCACIONAL E SAUDE AMBIENTAL	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20.000,00
AÇÃO: 2.18-ASSITENCIA FARMACÊUTICA BASICA FB/QUALIFAR	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: Recursos Disponíveis	556.000,00
Por Anulação de Dotações:	556.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	556.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9B862360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017 – PP

Aos 27/07/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 032/2017 - PP, destinado a Registro de Preços para aquisição parcelada de pedra calcária e paralelepípedo o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1140 - F A Construções Ltda EPP (01.376.877/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1897 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO CALCÁRIA	MILHEIRO	160	353,00	56.480,00
2	1898 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Metro Linear	1.500	6,75	10.125,00
Total					**66.605,00**

Viçosa/RN, 27/07/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:74D33B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260701/2017 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260701/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260701/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/07/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0C085A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260701/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, referente à contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/07/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0F2EB7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 140/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta pelos membros abaixo discriminados:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Raimundo Fábio da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Joédila Vasconcelos Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Luciana da Silva Nobre de Assis
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz
Representante da Controladoria Geral do Município
Tiago Augusto Oliveira Freire
Representantes da Comissão Permanente de Licitação
Danielle Miranda de Medeiros Gifoni
Lázaro Washington Toscano Barros
Agente de Desenvolvimento Local
Josimar Tavares de Medeiros
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 27 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:09DA234F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 020/2017 - REGULAMENTA AS DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, REVOGA O DECRETO Nº 012, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial da Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia(RN), acerca da implementação da Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério Público do Município de Florânia, com base na HORA RELÓGIO, como também o inteiro teor do Inquérito Civil Nº 092.2016.000017 – PmJF, instaurado pela Portaria Nº 01/2016-PmJF.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), não prevê jornada máxima ou mínima de trabalho para os professores. Todavia, em seu art. 67, inciso V, estabelece que os planos de carreira devem assegurar: ***"V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho".***

CONSIDERANDO o §4º do Art. 2º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Nacional do Magistério Público, a saber: ***"§ 4o Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo***

de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos".

CONSIDERANDO, portanto, que o restante desta carga horária (1/3) será reservada ao período de estudos, planejamento e avaliação, tal como exposto no Parecer CNE/CEB 18/2012:

A previsão de que, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada docente deve ser destinado às atividades extraclasse, tal como estipulada no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, contribui, sem dúvida, para o desenvolvimento e consolidação do princípio da valorização do magistério [...]
Observe-se que o período que deve ser reservado dentro da jornada de trabalho para atividades extraclasses é para:
Estudo: investir na formação contínua, graduação para quem tem nível médio, pós-graduação para quem é graduado, mestrado, doutorado. Sem falar nos cursos de curta duração que permitirão a carreira horizontal. Sem formação contínua o servidor estagnará no tempo quanto à qualidade do seu trabalho, o que comprometerá a qualidade da Educação, que é direito social e humano fundamental;
Planejamento: planejar as aulas, da melhor forma possível, o que é fundamental para efetividade do ensino;
Avaliação: corrigir provas, redações etc. Não é justo nem correto que o professor trabalhe em casa, fora da jornada sem ser remunerado, corrigindo centenas de provas, redações e outros trabalhos.
Ressalte-se o espaço das atividades extraclasse como momento de formação continuada do professor no próprio local de trabalho. Não é mais possível que os professores, como ocorre hoje na maior parte dos sistemas de ensino, tenham que ocupar seus finais de semana e feriados, pagando do próprio bolso, para participar de programas de formação de curtíssima duração, sem aprofundamento, que não se refletem em mais qualidade para seu trabalho, por conta da ausência de espaços em sua jornada de trabalho regular. É de bom tom, embora não obrigatório, que os sistemas de ensino considerem inserir na fração da jornada destinada às atividades extraclasse período destinado aos professores que se constitua em um espaço no qual toda a equipe de professores possa debater e organizar o processo educativo naquela unidade escolar, discutir e estudar temas relevantes para o seu trabalho e para a qualidade do ensino e, muito importante, seja dedicado também à formação continuada dos professores no próprio local de trabalho.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 689/2011, que dispõe sobre os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Florânia, no seu Art. 23° determina que:

Art. 23° – A jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública será de 30 horas semanais, sendo 5/6 (cinco sextos) destas, destinadas para a interação com o educando e 1/6 (um sexto) para horas/atividades compreendendo o tempo reservado a estudos, planejamentos e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.
Parágrafo Único: As horas/atividades serão cumpridas na Escola ou fora dela, dependendo do gênero de trabalho pedagógico a ser realizado.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 689/2011, que dispõe sobre os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Florânia, no seu Art. 11° dispõe sobre as atribuições dos profissionais do magistério, a saber:

Art. 11º – A Função do profissional do magistério da Educação Básica Pública Municipal consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:
I – colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
II – participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
III – participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico;
IV – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
V - incentivar e proporcionar meios para integração escola-família-comunidade;
VI – registrar as atividades de classe;
VII – manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;
VIII – manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
IX - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
X - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;
XI – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
XII - elaborar planos, programas e projetos educacionais;
XIII – ministrar os dias letivos e as hora-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIV – assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
XV – contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
XVI – incentivar a avaliação de projetos da escola;
XVII – organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
XVIII – assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola;
XIX- acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos demais docentes registrando o processo pedagógico e contribuído para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
XX – elaborar conjuntamente com o conselho escolar o calendário escolar;
XXI – participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
XXII – elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas à sua área de competência;
XXIII - participar dos conselhos de classe e do conselho da escola eleito pelos seus pares;
XXIV – identificar, junto com os docentes, casos de educandos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientação decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
XXV – ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho docente.

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria Municipal de Educação vem realizando esforços para equacionar e cumprir o que determina a Legislação em vigor:

DECRETA:

I – DA CONTABILIZAÇÃO DA JORNADA

Art. 1°- A jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério Público Municipal da qual trata a Lei Municipal n.º 689/2011, Art. 23°, de 30 horas semanais, será contabilizada em horas de 60 minutos.
Art. 2°- As Instituições Escolares Municipais devem adotar as providências, diante dos ajustes necessários à atualização da carga horária com base na HORA RELÓGIO, conforme orientação desta Secretaria Municipal.

II – DA JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES

Art. 3°- A jornada de trabalho dos profissionais do magistério público em atividade de docência na sala de aula obedecerá o cálculo de 2/3 (dois terços) destinadas à atividades de interação com o aluno e 1/3 (um terço) de atividades extraclasse.
§1 – Os 2/3 de que trata o caput deste artigo serão distribuídos em aulas semanais de modo a totalizar 20 horas ou 1.200 minutos, obedecendo as características próprias de cada Etapa da Educação Básica:
I – Turmas de Educação Infantil terão seu funcionamento diário com aulas das 7h às 11h no turno matutino; e, de 13h às 17hs, no turno

vespertino, de modo a garantir a carga horária mínima de 800 horas anuais.
II – Turmas de Ensino Fundamental I e II terão seu funcionamento diário com cinco aulas. O turno matutino funcionará das 7h às 11h 20min; e o vespertino, de 13h às 17h 20min; de modo a garantir a carga horária mínima de 800 horas anuais. Nestas será obedecido um intervalo de 20 minutos.
§2 - Os 1/3 de que trata o caput deste artigo serão distribuídos da seguinte forma, de modo a totalizar 10 horas ou 600 minutos:
I – 3 horas (180 minutos) semanais para o encontro coletivo na Escola, destinado a momentos de estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e/ou SEMEC.
II – 7 horas (420 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional do magistério em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço.
§ 3 – Os gestores de Escolas devem adotar as medidas cabíveis para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os profissionais em exercício de docência em sala de aula estejam com a sua jornada de trabalho nos moldes deste decreto.
Art. 4°- Os professores que estiverem com carga horária inferior a 20 (vinte) horas de atividade com o educando,deverão ter a jornada de trabalho ajustada nos moldes deste Decreto.
Parágrafo Único- Aos professores que lecionam no Ensino Fundamental II, cuja carga horária de interação com o educando não puder ser completada com aulas da disciplina da sua área de formação, deverão ser distribuídas aulas de disciplinas de áreas afins.
Art. 5°- Nos casos excepcionais a carga horária de atividades em interação com os alunos (2/3) poderá ser completada em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.
Art. 6º - A organização das horas de atividade extraclasse ficará a cargo de cada comunidade escolar, segundo suas particularidades, observando-se sempre o disposto neste Decreto e demais regulamentos correlatos.

III – DA JORNADA DE TRABALHO DO COORDENADOR

Art. 7°- A jornada de trabalho do coordenador pedagógico de 30 horas semanais de trabalho semanais, será assim distribuída:
5 (cinco) horas diárias para atividades de acompanhamento pedagógico;
3 (três) horas semanais para encontro coletivo com os docentes; e
8 (oito) horas mensais para encontros com a coordenação pedagógica da secretaria.
Parágrafo Único: A organização dessas horas ficará a cargo de cada comunidade escolar, segundo suas particularidades, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no que diz respeito aos encontros com a Coordenação Pedagógica Geral, observando-se sempre o disposto neste Decreto e demais regulamentos correlatos.
Art. 8°- O coordenador pedagógico das instituições escolares reservará, dentro da sua jornada de trabalho, tempo hábil para atendimento e acompanhamento individual dos docentes sob sua orientação.

IV – DA JORNADA DE TRABALHO DO GESTOR E VICE-GESTOR

Art. 9°- A jornada de trabalho do gestor e vice-gestor das Instituições escolares, cuja Lei Municipal 711/2016, define como cargo de provimento em comissão, com Dedicação Exclusiva, será cumprida de modo que os horários de funcionamento das escolas não fiquem sem a presença de um dos gestores, dessa forma, poderá ser exercida em dois turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo interjornada, ou 6 (seis) horas ininterruptas.
Parágrafo Único: Para efeito deste decreto, entende-se por dedicação exclusiva o exercício profissional reservado unicamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, em carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, podendo a qualquer hora ser convocado para atender a necessidade do serviço.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º- Por hipótese alguma esse reordenamento poderá prejudicar o atendimento ao aluno e o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 11º- Os profissionais da educação, que não cumprirem com as determinações deste decreto, estarão sujeitos às penalidades dispostas no Cap. V da lei municipal 440/1997.
Art. 12º- Este Decreto entra em vigor em 31 de julho de 2017, revogando o Decreto Nº 012, de 17 de maio de 2016.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CB7C7822

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 019/2017 - DISPÕE SOBRE O CENSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Município de Florânia, com informações fundamentais para planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível existência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO no caso de acúmulo de cargos, apurar o limite legal da carga horária semanal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - O censo funcional tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, verificar a existência de acúmulo ilegal de cargos públicos, bem como o de preparar programa de política de recursos humanos voltada para a valorização dos servidores e o desenvolvimento dos serviços públicos, atendendo ao estabelecido nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal.
§ 2º - O Censo Funcional obrigatório será desenvolvido no período de 07 a 31 de agosto de 2017, conforme o seguinte cronograma:

SEMECD	De 07 a 18 de agosto
Agricultura	De 07 a 11 de agosto
Administração, Finanças, Controladoria e Gabinete Civil	De 14 a 18 de agosto
Saúde	De 21 a 25 de agosto
SEMOB e SEMAS	De 28 a 31 de agosto

Art. 2º - O censo de que trata o artigo 1º será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal para os servidores de todas as secretarias.
§ 1º - O servidor público municipal nominalmente identificado e credenciado ficará responsável por distribuir formulários, conferir documentação e chancelar os formulários de coleta de dados no período estipulado no § 2º do artigo anterior, das 7:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).
§ 2º - O formulário a que se refere o parágrafo anterior deverá ser confeccionado pela Secretaria de Administração do Município.
Art. 3º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência e digitalização, como condição de seu recebimento pelos recenseadores.

Art. 4º - Nos termos do artigo 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados:
I – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – documento de identidade;
III – comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º de julho de 2017;
IV – certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;
V – certidão de nascimento dos filhos dependentes economicamente;
VI – cópia de sentença judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
VII – Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel;
VIII – declaração se possui ou não vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente.
Art. 5º - Os servidores públicos municipais deverão procurar a sede da Prefeitura Municipal, na forma descrita neste Decreto, mesmo se estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:
I – férias regulamentares;
II – licença médica;
III – licença-prêmio;
IV – licença sem vencimentos;
V – licença remunerada.
Parágrafo Único – O servidor lotado na Administração Direta do Município, na condição de cedido a outros Entes Públicos, mediante convênio e/ou ato administrativo, deverá igualmente se apresentar na sede da Prefeitura na forma prevista neste Decreto, sendo permitido o acréscimo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data limite do censo.
Art. 6º - O recenseamento é de caráter obrigatório e o não comparecimento nos prazos e datas previstos neste decreto poderá implicará na suspensão da sua remuneração, voltando ao normal após sua regularização.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável geral pela coordenação geral do censo, adotando medidas necessárias à sua divulgação e realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Setorial de Acompanhamento do Censo dos Servidores Públicos Municipais, cujos membros serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º - A homologação das informações prestadas no âmbito do Censo será efetivada pela Comissão Setorial de que trata o parágrafo único do artigo anterior.
Parágrafo Único – Não certificadas como verídicas as informações prestadas ficará o servidor recenseado sujeito às sanções disciplinares cabíveis.
Art. 9º – O recenseamento realizado por procurador, devidamente habilitado por procuração pública lavrada em cartório especificamente para esse fim, somente será aceito nas seguintes hipóteses:
I – afastamento do servidor público ativo para qualificação profissional ou tratamento de saúde;
II – dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor público ativo, comprovada por atestado médico, hipótese em que o procurador, ao se apresentar para o recenseamento, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.
Art. 10 – As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, bem como as entidades que integram a Administração Pública Municipal deverão cooperar com a divulgação e realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas pela Secretaria Municipal de Administração, estimulando e facilitando os meios necessários à participação dos destinatários do recenseamento.
Art. 11 – As informações coletadas pelo censo deverão ser atualizadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Administração e setor de recursos humanos.
Art. 12 – Comprovado na realização do censo a existência de acúmulo irregular de cargos públicos por parte do servidor público municipal, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Apuração para que as medidas cabíveis sejam tomadas através de instauração de procedimento administrativo adequado.
Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Art.

ANEXO DO DECRETO Nº 019/2017

Censo Cadastral dos Servidores Municipais de Florânia/ RN

DADOS DO SERVIDOR	**Nome**			**Data de nascimento**		**Naturalidade**
	Estado civil	**Nº de filhos**	**CPF**	**RG**	**Data de exped.**	**Órgão de exped./UF**
	PASEP/PIS/ NIT			**CTPS**	**Data de emissão**	**Série**
	Título de eleitor			**Zona**		**Seção**
	Escolaridade			**Curso Superior**		**Instituição**
ENDEREÇO	**Tipo logradouro**			**Nome logradouro**	**Bairro**	**Cidade**
	CEP			**Celular**	**E-mail**	
VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO	**Cargo de ingresso**			**Data de ingresso**	**Secretaria**	**Matrícula**
	Situação funcional (em exercício no cargo de ingresso, afastado, readaptado, etc.; anexar docs. para casos de não estar no cargo de ingresso)					**Carga horária semanal**
	Cargo/ função atual* *(no caso de estar em outro cargo)			**Lotação***		**Local de trabalho***
OUTRO VÍNCULO FUNCIONAL	**Cargo**			**Data de ingresso**	**Lotação**	**Matrícula**
	Vínculo federativo			**Local de trabalho – Município – UF**		**Carga horária semanal**
DEPENDENTES	**DEPENDENTE 1**					
	Nome				**Data de nascimento**	**Naturalidade**
	CPF			**RG**	**Data de exped.**	**Órgão de exped./UF**
	DEPENDENTE 2					
	Nome				**Data de nascimento**	**Naturalidade**
	CPF			**RG**	**Data de exped.**	**Órgão de exped./UF**
	DEPENDENTE 3					
	Nome				**Data de nascimento**	**Naturalidade**
	CPF			**RG**	**Data de exped.**	**Órgão de exped./UF**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas informações acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do servidor

Florânia, ___ de _____ de 2017.

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CEAADA2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 142/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora pública municipal **MARIA LINDALVA DE AZEVÊDO**, Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 275, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **DIRETORA TÉCNICA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, em consonância com o Capitulo I, Secção III da Lei Municipal n° 458/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:54C69754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 – PMF/SMS * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como**CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal,**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a**CONTRATADA**o Sra.**CARLA JOSEFINA DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, maior, solteira,capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.047.425 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 062.038.394-18, Nº CRM 8445, número PIS/PASEP 152.46296.66-4 conta bancária agência 1668-3 conta corrente 22.264-X, residente e domiciliada à Rua Senador José Ferreira de Souza, 1872 – Bairro Candelária - Natal/RN CEP:59064-520.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do Contrato nº 076/2017 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICA CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no**ESF II**(Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 27 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:18365293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 834/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:20347C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:995F660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:46908508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, COOPERUPA – COOPERATIVA MISTA AGRO-INSDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAUBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CARAÚBAS/RN, na Praça Aproniano Martins de Sá, SN, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.730.633/000-55, neste ato representado por seu representante legal Sr. **KLEBSON BENEVIDES COSTA**, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Igarapé, SN, zona rural do Município de Caraúbas/RN, portador da cédula de identidade n.° 2403465 SSP/RN, e CPF n.º 048.033.464-10, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 112.603,20 (cento e doze mil, seiscentos e três e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ABOBORA	KG	125	3,50	437,50
02	ARROZ DA TERRA	KG	1000	5,08	5.080,00
03	BANANA	KG	4000	4,48	17.920,00
04	BATATA DOCE	KG	800	3,55	2.840,00
05	BOLO DE BATATA DOCE	KG	230	12,84	2.953,20
06	BOLO FOFO	KG	150	11,42	1.713,00
08	BOLO DE MILHO	KG	200	10,95	2.190,00
15	CEBOLINHA	KG	70	8,72	610,40
16	COENTRO	KG	700	15,36	10.752,00
17	CREME DO SERTÃO	KG	100	15,36	1.536,00
19	DOCE DE CAJU	KG	300	12,01	3.603,00
22	FRANGO ABATIDO	KG	1800	9,04	16.272,00
25	MAMÃO PAPAIA	KG	1000	2,24	2.240,00
26	MELANCIA	KG	1500	1,85	2.775,00
27	MELÃO	KG	1000	2,92	2.920,00
30	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	KG	240	8,54	2.049,60
31	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	800	8,87	7.096,00
32	POLPA DE FRUTA – UMBU	KG	1200	11,59	13.908,00
33	POLPA DE FRUTA – MANGA	KG	1000	8,27	8.270,00
34	QUEIJO COALHO	KG	350	21,25	7.437,50
Valor total					**R$ 112.603,20**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

Cooperuba Coop Mista Agro Ind Peq Prod Caraubas LTDA
KLEBSON BENEVIDES COSTA
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:49EC62E0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 011/2017 À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o, Sr. **SINVAL DANTAS DE SALES**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 107.106.714-15, portadora da cédula de identidade n° 1.056.932, residente no Sítio Belém, nº 42, zona rural do Município de Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, destinada à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente a Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida cujo Termo de Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº 001/2017.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.170,50 (dezenove mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM DA CHAMADA PUBLICA	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	CREME DO SERTÃO	KG	50	15,25	762,50
21	FILE DE PEIXE	KG	150	21,20	3.180,00
22	FRANGO ABATIDO	KG	200	9,00	1.800,00
23	FRANGO CAIPIRA	KG	365	16,20	5.913,00
24	GALINHA CAIPIRA	KG	300	19,75	5.925,00
34	QUEIJO DE COALHO	KG	75	21,20	1.590,00
Valor total					**R$ 19.170,50**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.19 – Programa Nacional de Merenda Escolar.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários e 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017** pela lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

SINVAL DANTAS DE SALES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13EAE4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 036/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP
AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LJ 102/103, LAGO SECA
59075-700 NATAL/RN
CNPJ 04.471.402/0001-25 IE. 20.088.583-9
TEL: 84-3212-1446 E-MAIL:
ebaravendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Microcomputador INTEL, processador Core i3, placa mãe Soquete com LGA 1155, 4GB de RAM DDR3, Disco rígido de 500GB SATA3, Gabinete tipo torre, fonte ATX chaveável, drive de CD-DVDRW, Teclado e mouse óptico USB, monitor de vídeo LED de 18.5", Sistema Operacional Windows 8.1 Pro, original, com licença de uso.	Und	20	EBARA INTEL I3 7100	2.045,00	40.900,00
2	Filtro de linha bivolt, 06 saídas com fusível, padrão ABNT, chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento.	Und	20	PCTOP	48,00	960,00
3	Impressora Multifuncional jato de tinta colorida, 110/220V, conexões: USB, rede e wifi; impressão em preto normal de 15ppm e rascunho 35ppm; em cores: rascunho 35, normal 34ppm, bandeja de entrada para 200 folhas papel A4 comum e saída para 100 folhas	Und	20	HP PRO 8710	1.320,00	26.400,00
4	Roteador wireless 300 Mbps, padrões IEEE802.11b/g/n, com 04 portas LAN RJ45 e com 2 antenas fixas.	Und	1	D-LINK DIR611	149,00	149,00
5	Multifuncional laser monocromático, com as seguintes especificações mínimas: Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7 , Windows 8; Windows Vista , Windows XP, Linux; Alimentação: 110 V; Tecnologia de Impressão: Laser; Velocidade Max de Impressão: 40 ppm; Impressão Colorida: não; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso: Sim; Tamanho Máximo para Cópia: A4 (21×29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro , Guia Rápido de Instalação; Garantia do fabricante: 2 anos	Und	15	BROTHER DCP-L5652DN	2.130,00	31.950,00
TOTAL: 38.745,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 036/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 036/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor Do(s) Preço(s) Registrado(s)

Ebara Tecnologia LTDA
MODESTO BATISTA DE MORAES JUNIOR
CPF: 466.708.744-72

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:75FC82C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0012/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0012/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0012/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	1	750	Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo.	6	MêS	3.200,00	19.200,00
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462	2	751	Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo.	6	MêS	2.300,00	13.800,00
ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	3	752	Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços Engenharia Civil.	6	MêS	5.400,00	32.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 19/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5CFA412C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PP 0012/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0012/2017, destinado a Contratação de pessoa jurídica para apoio administrativo, conforme especificações o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

162 - ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (27.104.267/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	750 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo. Finalidades: 1) prestação de serviços de acompanhamento de convênios Estadual e Federal, como também realização de prestação de contas e alimentação dos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC e PETERN).	Mês	6	3.200,00	19.200,00
3	752 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços Engenharia Civil. Finalidades: 1) para elaboração de projetos de infraestrutura, observando as necessidades de reforma dos prédios e a elaboração de planilhas, cronogramas, especificações técnicas para contratação de serviços de engenharia com vista às reformas e adequações das obras. Elaboração de adequações ou reprogramações nos projetos e nas planilhas orçamentárias de acordo com os contratos. 2) para acompanhamentos da execução dos projetos, fiscalização, emitir boletins de medição de acordo com o cronograma físico de execução e emitir relatórios de execução das obras.	MêS	6	5.400,00	32.400,00
Total					51.600,00

161 - WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462 (27.795.721/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	751 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo. Finalidades: 1) prestação dos serviços em acompanhamento na realização dos processos de contratação de serviços e fornecimentos, como orientação aos setores responsáveis pela execução de despesas.	MêS	6	2.300,00	13.800,00
Total					13.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 28/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:81CD6E29

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0012/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
162 - ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (27.104.267/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	750 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo. Finalidades: 1) prestação de serviços de acompanhamento de convênios Estadual e Federal, como também realização de prestação de contas e alimentação dos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC e PETERN).	Mês	6	3.200,00	19.200,00
3	752 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços Engenharia Civil. Finalidades: 1) para elaboração de projetos de infraestrutura, observando as necessidades de reforma dos prédios e a elaboração de planilhas, cronogramas, especificações técnicas para contratação de serviços de engenharia com vista às reformas e adequações das obras. Elaboração de adequações ou reprogramações nos projetos e nas planilhas orçamentárias de acordo com os contratos. 2) para acompanhamentos da execução dos projetos, fiscalização, emitir boletins de medição de acordo com o cronograma físico de execução e emitir relatórios de execução das obras.	MêS	6	5.400,00	32.400,00
Total					51.600,00

161 - WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462 (27.795.721/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	751 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo. Finalidades: 1) prestação dos serviços em acompanhamento na realização dos processos de contratação de serviços e fornecimentos, como orientação aos setores responsáveis pela execução de despesas.	Mês	6	2.300,00	13.800,00
Total					13.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 28/07/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CA1F8160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20/2017

No dia 28 de julho de 2017, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 238 - CENTRO - GUAMARÉ/RN, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 042/2017, homologado em 27 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1872505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
5	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL CX C/ 12X400ML	SECAR	CX.	76,80
6	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO C/35G, TIPO PEDRA DE SANITÁRIO, CX C/12PCT DE 12UND	DESODOR	CX.	16,90
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/35CM, UNIDADE	ESPERANÇA	UNID.	3,00
11	FLANELA MULTIUSO 30X50CM MÉDIA, PACOTE C/10 UNIDADS DE COR BRANCO	CRISTAL	PCTE.	9,00
15	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5 DE SÓLI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CX C/ 12X200ML.	WORKER	CX.	23,80
19	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA: LUVA MODELO MÃO DE GATO; COMPRIMENTO DE 40 CM; CONFECCIONADA EM TECIDO DE META ARAMIDA COM CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PALMA; PUNHO EM ALGODÃO COM CAMADA IMPERMEABILIZANTE; REFORÇO NO POLEGAR EM PARA-ARAMIDA; FORRO INTERNO EM ALGODÃO E FELTRO AGULHADO DE ALGODÃO; FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS; FORMATO DA LUVA PARA PERFEITO ENCAIXE NAS ALÇAS DAS PANELAS; DIMENSÕES SEGURAS DAS LUVAS PARA EVITAR ACIDENTES E QUEIMADURAS COM AS PANELAS.	CRISTAL	PAR	16,95
22	PANO DE CHÃO ALVEJADO C/ 75X45CM, UNIDADE	CRISTAL	UNID.	1,43
23	PANO DE PRATO 65X40CM, PACOTE COM 10 UNIDADE	CRISTAL	PCTE.	11,70
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADODE 02 DOBRAS 22X20,7CM, CX C/ 2.000 FOLHAS	PERFIL	CAIXA	8,70
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500ML	BRILHOTEX	CX.	28,50
33	SABONETE EM BARRA DE 90G PACOTE COM 6 UND	EVEN	PCTE.	5,29
34	SABONETE LÍQ. ANTI-SÉPTICO CX COM 4 GALÕES DE 5L. TEM PROPRIEDADES EMOLIENTES, HIDRATANTES, E ANTIMICROBIANA	PREMISSE	CX.	88,70
35	SACOS PARA LIXO AZULCOMUM 40 LT 48X55X03, PACOTE DE 100 UND	TA LIMPO	PCTE.	5,60
36	SACOS PARA LIXO AZULCOMUM 60 LT 60X70X03, PACOTE DE 100 UND	TA LIMPO	PCTE.	8,00
37	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 100LT 75X85X03, PACOTE DE 100 UND	TA LIMPO	PCTE.	13,90
38	SACOS PARA LIXO COMUM PRETO 200LT 90X100X03, PACOTE DE 100 UND	TA LIMPO	PCTE.	22,95
39	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ 30CM, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO UNIDADE	ESPERANÇA	UNID.	5,79
41	BACIA PLÁSTICA 27,5 L ROXA	MERCONPLAS	UNID.	8,40
51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 50, TIPO TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	BRINOX	UNID,	135,00

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07	
CNPJ: 11.447.578/0001-07	Telefones: (84) 9858-9402
Endereço: RUA DELFINO FREIRE SNº - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN	
Representante Legal: RONALDO REIS DOS SANTOS	
RG: 2475023 - SSP/PE	CPF: 343.840.814-72
Email: ampladistribuidora@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA "HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5% P/ CLORO ATIVO" CX C/12X1.000ML	FLORA BELLY	CX.	11,50
3	AMACIANTE LÍQUIDO, CX C/4X5,0 LT	FLORA BELLY	CX.	22,90
4	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. CX C/ 4X5LTS.	FLORA BELLY	CX.	19,50
7	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CX C/ 24X500ML	FLORA BELLY	CX	23,00
8	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, CX C/ 12X500ML.	FLORA BELLY	CX.	15,40
14	LIMPADOR DE VIDRO LÍQUIDO, COMPOSTO QUÍMICO DE POLIGLICÓIS SOLÚVEL EM ÁGUA; COR AZUL;ODOR FLORAL; PONTO DE FULGOR N.A;SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTAL. CX C/ 12X500ML.	FLORA BELLY	CX.	15,00
21	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	VASSOURA PERNAMBUCO	UNID	3,90
28	RODO PLÁSTICO DUPLO CABO DE MADEIRA C/40CM	VASSOURA PERNAMBUCO	UNID	3,85
30	RODO PARA LIMPAR VIDRO COMBINADO 25CM	BRUXAXA	UNID	2,75
32	SABÃO EM PÓ, PACOTE CX C/20X500G	FLORA BELLY	CX.	24,80

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIREAS, Nº 65 -LOJA 07 - BAIRRO IGAPÓ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: LAYSE DE SOUZA MAIA	
RG: 2119907 - SSP/RN	CPF: 069.225.934-13
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
12	GUARDANAPO DE PAPEL 18X23CM C/50 UNIDADES, CX C/1.000UNIDADE	ESSENCIAL	CX.	12,50
16	LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO "P"	TALGE	PAR	2,00
17	LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO "M"	TALGE	PAR	2,00
18	LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO "G"	TALGE	PAR	2,00
26	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/ 2 UND 21, 5X20M	CAPRICE	FARDO	3,50
29	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETO 300ML CX C/ 12 UND	ULTRA INSECT	CX.	74,50
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE C/5X200G	MARILUX	PCTE.	4,00
40	VASSOURA DE NYLON LEQUE NÚMERO 10, C/ CABO DE MADEIRA, UNIDADE	IMPERIAL	UNID	4,49
42	BACIA TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 8 LITROS. ALTURA 100MM; DIÂMETRO 320MM; ESPESSURA 1,1 +/-; TOLERÂNCIA 10%	MERCOMPLAS	UNID	3,90
46	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 12	MERCOMPLAS	UNID.	5,90
53	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL ACIONADA COM NYLON RESISTENTE CAP 13,5 ML,DIM 252X274X37 CM	PLASUTIL	UNID	23,00

Empresa: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME - 19.206.823/0001-04	
CNPJ: 19.206.823/0001-04	Telefones: (84) 98879-9667
Endereço: RUA FRANCISCO GOMES, Nº 252 A - CENTRO - VERA CRUZ/RN - CEP: 59.184-000	
Representante Legal: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR	
RG: 2124164 - SSP/RN	CPF: 069.209.704-06
Email: dpdelima10@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CX C/12X1.000ML	LIMPAFACIL	CX.	30,00
10	ESPONJA DE NYLON COM 02 FACES, PACOTE, CX COM 60 UND	SCOTCH-BRITE	CX.	18,45
13	LÃ DE AÇO EMBALADO A VÁCUO FARDÃO COM 10 PACOTES DE14X8X60 G, EMBALAGEM PLASTICA 200G PACOTE COM 14 UND	BOMBRIL	FARDO	111,50
20	NAFITALINA PACOTE COM 24 UND DE 120G	ZAP CLEAN	PCTE.	27,90
24	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA MACIO E PERFUMADO C/ 40X10CM, EMBALAGEM C/ 16X04 ROLOS	SAPORO	FARDO	56,50
43	BACIA PLASTICA RESISTENTE C/ CAPACIDADE P/30 LITROS	TOP LINE	UNID.	9,30
44	BACIA PLASTICA RESISTENTE C/ CAPACIDADE P/100 LITROS	TOP LINE	UNID	18,20
45	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	TOP LINE	UNID	12,90
47	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ARO CAPACIDADE 30 LITROS	TOP LINE	UNID	13,50
48	DISPENSER PARA PAPAEL TOALHA 2 OU 3D INTERFOLHADO EM ABS N 15	SANTHER	UNID	22,90
49	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200	MULTICOPO	UNID	32,00
50	DISPENSER FREE CUPCOM ALAVANCA AUTOMATICA (POUPA COPOS) COPOS DE 50 ML	FREE CUP	UNID	26,00
52	LIXEIRA PARA PILHAS E BATERIAS EM POLIETILENO	MULTIBOX	UNID	72,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA
G DE A Correia Comércio & Serviços

RONALDO REIS DOS SANTOS
Ampla Distribuidora EIRELI - ME

LAYSE DE SOUZA MAIA
Cavalcante & Cia LTDA - EPP

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
D P de Lima Junior Serviços e Locações - ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:14F40068

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 21/2017

No dia 28 de julho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 034/2017, homologado em 27 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - 15.214.591/0001-77	
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefones: (84) 99973-8149 / 98770-5266 / 99123-8934
Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 160 - COHAB - MACAU - RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS	
RG: 2310300 - ITEP/RN	CPF: 065.563.594-75
Email: docepecadoproducoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: COM 30 BEAM 230-7R; 36 PAR LED 3WTS; 08 RIBALTA BIM DE 12WTS; 08 MOV DE LED/108; 02 CANHÃO SEGUIDOR ; 36 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64); 01 MESA DIGITAL/AVOLITE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 06 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	5.500,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 18 BEAM 230-7R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 12WTS 04 MOV DE LED/108 01 CANHÃO SEGUIDOR 24 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	3.000,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	1.500,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
Jair Rodrigo Silva Eventos -ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:59DA1A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017
Resultado da Análise Curricular

Cargo: COVEIRO					
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
04	Saint Clair Pereira de Araújo	1	-	36	25/09/1982
14	Jailson Barbosa da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	21/11/1984
Cargo: ELETRICISTA					
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
44	Lucivan Cassiano dos Santos	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	09/04/1988
45	Fábio Júnior Araújo de Medeiros Alves	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “h” do edital.	-	-	07/08/1983
06	Renilson Rodrigues Ferreira de Freitas	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “h” do edital.	-	-	30/04/1986
27	Marcelo de Almeida Bartolomeu	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “h” do edital.	-	-	31/07/1980
Cargo: MECÂNICO					
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
18	Jobard Clemente Alves	1	-	42	26/05/1997
16	Fáblu Henrique de Araújo	2	-	36	07/10/1984
Cargo: PEDREIRO					
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
23	Antônio da Silva Rodrigues	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	29/05/1970
22	Joanilson Lima de Araújo	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	24/12/1980
07	Antônio Riustenio Ranis Rosa	1	-	4	13/09/1988
08	Márcio Assis de Araújo	2	-	2	21/05/1987
Cargo: SERVENTE					
N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
05	Edinor Batista de Araújo	14	-	2	06/04/1968
39	Ralf Igor da Cruz Paiva	15	-	2	03/09/1997
11	Herbesson Henrique Cosme de Morais	13	-	4	03/06/1994
38	Antônio Ferreira Sobrinho	12	-	4	25/08/1993
13	Jorge Eduardo de Souza	11	-	4	16/08/1991
24	Antônio Barros de Araújo	7	-	4	22/09/1970
17	Sandro Marcelino da Silva Alves	8	-	4	12/12/1977
19	Robson dos Santos Bezerra	10	-	4	25/12/1990
02	Emanuel Florêncio de Lima	9	-	4	30/09/1981
26	Leandro da Silva Galdino	6	-	12	03/02/1994
29	Lucian de Oliveira Guimarães	2	-	34	12/08/1995
41	Joilson Morais Pinheiro	1	-	34	12/11/1986
01	Cledilson Charles Vidal	5	-	32	21/12/1996
32	Antônio Airton Pereira Guimarães	3	-	32	03/05/1974
37	Iranilson Felix	4	-	32	14/11/1981
10	José Carlos Soares da Silva	Inabilitado conforme Subitens 7.2 e 7.1 alínea “g” do edital.	-	-	19/03/1985
35	Marones Alves da Cunha	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	16/05/1988
09	Francisco Lopes de Melo	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	14/10/1965
42	Ivanildo Alves de Souza	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea “g” do edital.	-	-	12/04/1979
12	Arlindo Alves da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alíneas “c” e “g” do edital.	-	-	08/12/1964

30	Francisco Valerino da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "d" do edital.	-	-	15/11/1964
28	Antônio Carlos Alves	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	10/02/1982
31	Edmilton Reges da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	20/10/1993
34	Marcelo Paulo dos Santos	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	24/04/1986
43	Gilvan Alves de Souza	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alíneas "c", "d" e "g" do edital.	-	-	20/04/1987
03	Gil Oliveira de Araújo	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	20/08/1978
40	Fernando Miguel da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	30/04/1972
36	Josetônio Pereira da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	24/10/1986
25	Adriano Faustino da Costa	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "d" do edital.	-	-	01/01/1985
15	Denival Moura da Costa	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital	-	-	25/04/1976
20	Joelson Pereira da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	09/10/1988
21	Danilo Izídio da Silva	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	12/01/1987
33	Jefferson Danilo Oliveira Alexandre	Inabilitado conforme subitens 7.2 e 7.1, alínea "g" do edital.	-	-	12/02/1994

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0F0BB989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017

Processo Administrativo nº 4064/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84) 3217-5960**	Email: **atendimento@phospodont.com.br**
Endereço: **AV Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014039 - Abridor De Boca Com Travas	IODONTOSUL	UND	10,00	6,70	67,00
6	0014043 - Alavancas Curvas Direitas	BRASVAL	UND	50,00	16,75	837,50
7	0014044 - Alavancas Curvas Esquerdas	BRASVAL	UND	50,00	16,75	837,50
8	0014045 - Alavancas Retas	BRASVAL	UND	50,00	16,75	837,50
VALOR GLOBAL LOTE 2						**2.579,50**
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0014054 - Brocas Cirúrgicas Zecrya	DENSELL	UND	50,00	23,15	1.157,50
18	0014055 - Brocas Esféricas N° 1014	FAVA	UND	100,00	1,45	145,00
19	0014056 - Brocas Esféricas N° 1016	FAVA	UND	100,00	1,55	155,00
20	0014057 - Brocas N° 1012 C/10Und	FAVA	CX	20,00	15,28	305,60
21	0014058 - Brocas N° 1013 C/10Und	FAVA	CX	20,00	15,29	305,80
22	0014059 - Brocas N° 1015 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,28	152,80
23	0014060 - Brocas N° 1032 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
24	0014061 - Brocas N° 1033 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
25	0014062 - Brocas N° 1034 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
26	0014063 - Brocas N° 1090 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
27	0014064 - Brocas N° 1092 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
28	0014065 - Brocas N° 1093 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
29	0014066 - Brocas N° 3098 C/10Und	FAVA	CX	10,00	15,29	152,90
30	0014067 - Brocas Tipo Shoufu Circular	DEDECO	UND	100,00	10,14	1.014,00
31	0014068 - Brocas Tipo Shoufu Em Chama	DEDECO	UND	100,00	10,14	1.014,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**5.320,00**
LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0014072 - Cabo De Bisturi N° 03	ABC	UND	50,00	7,75	387,50
36	0014073 - Cabo Para Espelho Odontológico	BRASVAL	UND	100,00	2,04	204,00
37	0014074 - Calcador Para Amálgama Tipo Ward N° 04.	PRATA	UND	100,00	4,14	414,00
38	0014075 - Calcador N° 02. Cabo Contendo Inscrição De Número E Marca Em Aço Inox.	PRATA	UND	100,00	4,13	413,00
39	0014076 - Caneta De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeraçao	CALU	UND	5,00	284,12	1.420,60
40	0014077 - Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo.	CALU	UND	5,00	626,08	3.130,40
VALOR GLOBAL LOTE 5						**5.969,50**
LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
57	0014094 - Escova De Robson Plana Branca	MICRODONT	UND	400,00	1,75	700,00
58	0014095 - Espátula N° 07	BRASVAL	UND	30,00	6,10	183,00
59	0014096 - Espátula N° 24	BRASVAL	UND	30,00	6,10	183,00
60	0014097 - Espátula Para Inserção De Resina	BRASVAL	UND	50,00	4,07	203,50
61	0014098 - Espátula Supra Fill	PRATA	UND	30,00	23,68	710,40
62	0014099 - Espelho Odontológico Sem Cabo N° 05	IODONTOSUL	UND	300,00	2,19	657,00
63	0014100 - Evidenciador De Placa Para Bochecho	IODONTOSUL	UND	50,00	5,67	283,50
VALOR GLOBAL LOTE 7						**2.920,40**
LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

64	0014101 - Fio De Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/24Und	TECHNEW	CX	30,00	28,79	863,70
65	0014102 - Fio De Sutura 3.0 Seda Com 24 Ag 1/2 Cx. C/24Und	TECHNEW	CX	100,00	28,91	2.891,00
66	0014103 - Fio Dental Com 100 Metros	HILLO	UND	300,00	1,53	459,00
67	0014104 - Fixador P/ Rx 475Ml	CAITECH	UND	100,00	6,41	641,00
102	0014139 - Fio De Sutura 4.0 Seda Cx.C/ 24Und Agulha 1/2	TECHNEW	CX	60,00	28,91	1.734,60
VALOR GLOBAL LOTE 9						**6.589,30**
LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
70	0014107 - Fórceps N° 01	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
71	0014108 - Fórceps N° 02	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
72	0014109 - Fórceps N° 04	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
73	0014110 - Fórceps N° 06	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
74	0014111 - Fórceps N° 150	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
75	0014112 - Fórceps N° 151	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
76	0014113 - Fórceps N° 16	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
77	0014114 - Fórceps N° 17	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
78	0014115 - Fórceps N° 18	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
79	0014116 - Fórceps N° 65	ABC	UND	10,00	50,45	504,50
80	0014117 - Fórceps N° 69	ABC	UND	10,00	50,50	505,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**5.550,00**
LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
83	0014120 - Hemostop	TECHNEW	PCT	80,00	13,40	1.072,00
84	0014121 - Hidro C	TECHNEW	UND	150,00	14,42	2.163,00
85	0014122 - Hidróxido De Cálcio P.A	BIODINAMICA	UND	100,00	3,99	399,00
86	0014123 - Holembecker	PRATA	UND	100,00	3,87	387,00
87	0014124 - Ionômero De Vidro Restaurador Pó	DENTSCARE	UND	50,00	13,43	671,50
88	0014125 - Ionômero De Vidro Restaurador Líquido	DENTSCARE	UND	50,00	9,64	482,00
89	0014126 - Irm Líquido	IODONTOSUL	UND	150,00	10,49	1.573,50
90	0014127 - Irm Pó	IODONTOSUL	UND	150,00	10,05	1.507,50
VALOR GLOBAL LOTE 14						**8.255,50**
LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014038 - Ácido Fosfórico 37%, Cor Azul – Frasco Com 10 Ml	CAITECH	Fr	100,00	4,30	430,00
47	0014084 - Coltosol	CAITECH	UND	100,00	7,27	727,00
53	0014090 - Detergente Enzimático Cx.C/12Lts	RIOQUIMICA	CX	10,00	368,69	3.686,90
68	0014105 - Flúor Tópico Gel 200 Ml	IODONTOSUL	UND	200,00	3,50	700,00
69	0014106 - Fluorniz	DENTSCARE	UND	100,00	13,22	1.322,00
81	0014118 - Formocresol	BIODINAMICA	UND	30,00	3,99	119,70
104	0014141 - Óleo De Lubrificação Alta Rotação (Frasco De 100Ml)	MAQUIRA	UND	100,00	13,84	1.384,00
124	0014161 - Pulposam Líquido	IODONTOSUL	UND	100,00	8,60	860,00
125	0014162 - Pulposam Pó	IODONTOSUL	UND	100,00	7,43	743,00
156	0014193 - Verniz Cavitário	SS WHITE	PCT	100,00	8,89	889,00
157	0014194 - Verniz Com Flúor	DENTSCARE	UND	50,00	17,48	874,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						**11.735,60**
LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
118	0014155 - Porta Agulha Em Inox 14 Cm	ABC	CX	50,00	19,05	952,50
119	0014156 - Porta Algodão Inox	ACONOX	UND	30,00	28,16	844,80
120	0014157 - Porta Amálgama Inox	BRASVAL	UND	80,00	15,16	1.212,80
121	0014158 - Porta Dycal	PRATA	UND	100,00	3,67	367,00
122	0014159 - Porta Matriz	BRASVAL	UND	30,00	17,44	523,20
VALOR GLOBAL LOTE 18						**3.900,30**
LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
91	0014128 - Lâmina Bisturi N° 15 C/100Und	TOP MED	UND	30,00	22,28	668,40
94	0014131 - Lixa De Acabamento De Resina Cx. C/150Und	INJECTA	CX	50,00	8,31	415,50
112	0014149 - Pinça Clínica	ABC	CX	150,00	8,07	1.210,50
123	0014160 - Pote Dappen	PREVEN	UND	50,00	3,63	181,50
146	0014183 - Seringa De Carpule Com Refluxo	BRASVAL	UND	50,00	18,93	946,50
VALOR GLOBAL LOTE 20						**3.422,40**
LOTE 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
99	0014136 - Microbrush C/100Und	DENTSCARE	UND	100,00	6,25	625,00
105	0014142 - Osteótomo Curvo	ABC	UND	20,00	54,80	1.096,00
106	0014143 - Osteótomo Reto	ABC	UND	20,00	54,80	1.096,00
147	0014184 - Sindesmotomo	SS WHITE	UND	50,00	27,27	1.363,50
149	0014186 - Sugador Aromáticos Descartável Pct. C/40Und	BRASVAL	UND	350,00	4,08	1.428,00
VALOR GLOBAL LOTE 21						**5.608,50**

Importa a presente em R$ 61.851,00, (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 27/07/2018.

Lajes Pintadas/RN, 28 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA– Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:53F4B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017

Processo Administrativo nº 4064/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **José Wilame Leite de Freitas** - CPF: **022.592.184-74**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0014041 - Agulha Gengival Descartável 27G Longa Cx.C/100Und	JETS	CX	100,00	24,72	2.472,00
5	0014042 - Agulha Gengival Descartável 30G Curta Cx. C/100Und	JETS	CX	250,00	24,72	6.180,00
9	0014046 - Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und	DENDSPLY	CX	100,00	52,10	5.210,00
10	0014047 - Anestésico Com Vaso Novocol Cx. C/50Und	SS WHITE	CX	600,00	38,45	23.070,00
11	0014048 - Anestésico Sem Vaso Mepivacaina Cx. C/50Und	DENDSPLY	CX	200,00	82,40	16.480,00
12	0014049 - Anestésico Tópico	DFL	UND	150,00	6,41	961,50
13	0014050 - Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt	IODONTOSUL	Fr	80,00	31,13	2.490,40
14	0014051 - Anestésico Articaína Cx. C/50Und	DFL	CX	120,00	105,29	12.634,80
VALOR GLOBAL LOTE 1						**69.498,70**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0014040 - Adesivo Para Resina Esmalte E Dentina 6Ml Tampa Flitop	3M	UND	100,00	131,00	13.100,00
16	0014053 - Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox	FLEXINOX	UND	50,00	17,69	884,50
32	0014069 - Brunidor N°02. Fabricado Em Aço Inoxidável.	CASSIFLEX	UND	100,00	5,71	571,00
33	0014070 - Brunidor N°29. Fabricado Em Aço Inoxidável.	CASSIFLEX	UND	100,00	5,71	571,00
34	0014071 - Brunidor N°33. Fabricado Em Aço Inoxidável.	CASSIFLEX	UND	100,00	5,71	571,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**15.697,50**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0014079 - Cimento Provisório Líquido C/ 20Ml	BIODINAMICA	UND	150,00	8,40	1.260,00
43	0014080 - Cimento Provisório Pó C/ 50G	BIODINAMICA	UND	150,00	8,41	1.261,50
48	0014085 - Cunha Madeira Colorida Cx.C/100 Um	PHARMAINOX	UND	100,00	14,95	1.495,00
49	0014086 - Cureta Tartarectomia Trinity N° 00	TRINITY	UND	50,00	34,56	1.728,00
50	0014087 - Cureta Tartarectomia Trinity N°13-14	TRINITY	UND	50,00	37,37	1.868,50
51	0014088 - Cureta Tartarectomia Trinity N°14-15	TRINITY	UND	50,00	37,37	1.868,50
52	0014089 - Cureta Tartarectomia Trinity N°17-18	TRINITY	UND	50,00	37,37	1.868,50
VALOR GLOBAL LOTE 6						**11.350,00**

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0014052 - Babador Descartável (Pct. Com 100	SS PLUS	PCT	100,00	11,41	1.141,00
54	0014091 - Papel Grau Cirurgico 10X100Mt	HOSPFLEX	RL	150,00	31,78	4.767,00
55	0014092 - Papel Grau Cirurgico 15X100Mt	HOSPFLEX	RL	100,00	54,59	5.459,00
56	0014093 - Papel Grau Cirurgico 20X100Mt	HOSPFLEX	RL	100,00	73,33	7.333,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**18.700,00**

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
126	0014163 - Resina Flúida Flow A1	3M	UND	50,00	20,31	1.015,50
127	0014164 - Resina Flúida Flow A2	3M	UND	50,00	20,31	1.015,50
128	0014165 - Resina Flúida Flow A3	3M	UND	50,00	20,31	1.015,50
129	0014166 - Resina Flúida Flow A 3,5	3M	UND	50,00	20,31	1.015,50
130	0014167 - Resina Fotopolimerizável Z100 A1	3M	UND	100,00	20,32	2.032,00
131	0014168 - Resina Fotopolimerizável Z100 A2	3M	UND	100,00	33,86	3.386,00
132	0014169 - Resina Fotopolimerizável Z100 A3	3M	UND	100,00	33,86	3.386,00
133	0014170 - Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5	3M	UND	100,00	33,86	3.386,00
134	0014171 - Resina Tph A1	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
135	0014172 - Resina Tph A2	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
136	0014173 - Resina Tph A3	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
137	0014174 - Resina Tph A 3,5	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
138	0014175 - Resina Tph B1	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
139	0014176 - Resina Tph B2	DENDSPLY	UND	100,00	18,28	1.828,00
140	0014177 - Resina Fotopolimerizável P60	3M	UND	50,00	121,89	6.094,50
141	0014178 - Resina Fotopolimerizável Z250	3M	UND	50,00	108,35	5.417,50
142	0014179 - Resina Tph B3	DENDSPLY	UND	50,00	20,31	1.015,50
VALOR GLOBAL LOTE 11						**39.747,50**

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0014078 - Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel.	MAQUIRA	UND	100,00	6,11	611,00
82	0014119 - Gorro Cirúrgico Descartável Pct. C/100Und	SKY	UND	300,00	4,88	1.464,00
92	0014129 - Luva P/ Procedimentos Tam.P Cx. C/100Und	LEMGRUBER	CX	500,00	15,26	7.630,00
93	0014130 - Luva P/ Procedimentos Tam.M Cx. C/100Und	LEMGRUBER	CX	500,00	15,26	7.630,00
95	0014132 - Máscara Cirúrgica Descartável Cx. C/50Und	SKY	CX	200,00	5,49	1.098,00
103	0014140 - Óculos De Proteção Contra Impactos	PROTCAP	CX	40,00	7,33	293,20
144	0014181 - Rolos De Algodão Pct. C/100Und	SS PLUS	UND	1000,00	1,83	1.830,00
148	0014185 - Sonda Exploradora Dupla N° 05	CASSIFLEX	UND	100,00	4,37	437,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						**20.993,20**

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
100	0014137 - Amálgama Em Cápsula 01 Porção (Cx. C/ 50Und)	SDI	UND	200,00	69,37	13.874,00
101	0014138 - Amálgama Em Cápsula 02 Porção (Cx. C/ 50Und)	SDI	CX	100,00	104,06	10.406,00
154	0014191 - Tira De Lixa P/Amálgama C/12Und	I. DENTAL	UND	80,00	8,24	659,20
155	0014192 - Tira Poliéster Com 50 Unidades	I. DENTAL	PCT	100,00	2,60	260,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						**25.199,20**

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0014081 - Colgadura Individual Inox	TCNODENTE	UND	60,00	4,50	270,00
45	0014082 - Colher De Dentina	CASSIFLEX	UND	100,00	5,58	558,00
46	0014083 - Contra Ângulo Sistema Intra	RUCCA	UND	5,00	386,92	1.934,60
96	0014133 - Matriz Metálica 0.5 Mm	I. DENTAL	CX	50,00	1,93	96,50
97	0014134 - Matriz Metálica 0.7 Mm	I. DENTAL	UND	50,00	1,93	96,50
98	0014135 - Micro Motor	RUCCA	UND	5,00	4,63	23,15
107	0014144 - Pastas Profiláticas Bisnaga De 50 G	MAQUIRA	UND	100,00	7,20	720,00
108	0014145 - Pedra Para Afiar Cureta Periodontal	DEDECO	UND	50,00	16,20	810,00
109	0014146 - Pedra Pomes Ultrafino Pó100G	MAQUIRA	UND	50,00	7,20	360,00
113	0014150 - Placa De Vidro	PREVEN	UND	30,00	8,55	256,50
114	0014151 - Ponta Diamantada N° 1011 Cx. C/10Und	FAVA	UND	20,00	30,59	611,80
115	0014152 - Ponta Diamantada N° 1013 Cx.C/10Und	FAVA	CX	20,00	30,59	611,80
116	0014153 - Ponta Diamantada N° 3168 Cx. C/10Und	FAVA	CX	10,00	30,59	305,90
117	0014154 - Ponta Diamantada N° 1035 Cx. C/10Und	FAVA	CX	10,00	30,59	305,90
145	0014182 - Saca Broca Universal	SAEVO	PCT	30,00	25,19	755,70
150	0014187 - Taça De Borracha	PREVEN	PCT	150,00	1,89	283,50
VALOR GLOBAL LOTE 16						**7.999,85**

LOTE 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
110	0014147 - Películas Periapicais Adulto Cx. C/150Und	DFL	CX	50,00	119,42	5.971,00
111	0014148 - Películas Periapicais Infantil Cx. C/100Und	KODAK	CX	20,00	101,83	2.036,60
143	0014180 - Revelador P/ Rx 475Ml	DFL	UND	100,00	8,42	842,00
158	0014195 - Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil	MAQUIRA	UND	4,00	69,43	277,72
159	0014196 - Avental De Chumbo Emburrachdo Para Paciente Com Protetor De Tireoide	FENIX	Kit	2,00	370,30	740,60
160	0014197 - Câmara Escura	VH	Kit	1,00	231,43	231,43
VALOR GLOBAL LOTE 17						**10.099,35**

LOTE 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
151	0014188 - Tesoura Íris Curva 12 Cm	CASSIFLEX	UND	50,00	14,70	735,00
152	0014189 - Tesoura Íris Reta 12 Cm	CASSIFLEX	UND	50,00	14,90	745,00
153	0014190 - Tesoura Reta 14Cm Remoção De Sutura	CASSIFLEX	UND	50,00	17,30	865,00
VALOR GLOBAL LOTE 19						**2.345,00**

Importa a presente em R$ 221.630,95, (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 27/07/2018.

Lajes Pintadas/RN, 28 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Antonia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B028A927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-SME, 13 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado, regido pelo Edital 01/2017-SME, torna público o resultado final.

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: ALFABETIZADOR DE TURMAS					
Nº	**CANDIDATO(A)**	**PONTOS**		**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
		FASE 01	**FASE 02**		
1	Silvanete Régia da Silva	40	100	76	Aprovada – 1º lugar
2	Telma Maria de Lima	50	70	62	Aprovada – 2º lugar
3	Adriana Freitas Figueredo dos Santos	30	75	57	Aprovada – 3º lugar
4	Célia Magnólia da Silva Campos	30	75	57	Aprovada – 4º lugar
5	Maria das Dôres de Souza Ferreira	20	70	50	Aprovada – 5º lugar
6	Marijane Mendes de Lima Fortunato	20	70	50	Aprovada – 6º lugar
7	Maria Lúcia de Paiva	20	70	50	Aprovada – 7º lugar
8	Murilo Soares de Oliveira	10	70	46	Aprovado – 8º lugar
9	Márcia Soares de Oliveira	10	65	43	Classificada
10	Romildo Miguel de Oliveira	10	45	31	Eliminado por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME
11	Rissandra Kaliane Roberto Alves	10	45	31	Eliminada por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME

12	Dejeany Priscilla Nascimento Galvão	10	45	31	Eliminada por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME
13	Francisca Kaline Barbosa da Silva	10	45	31	Eliminada por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME
14	Rafael Vitor de Souza	0	45	27	Eliminado por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME
15	Maria da Piedade Marques de Araújo	0	30	18	Eliminada por não atingir a nota mínima de 60 pontos na entrevista conforme item 6.1.3 do Edital 01/2017-SME
16	Joseane Maria da Silva	65	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
17	José Humberto Teixeira Lino	35	-	-	Candidato expressou na entrevista o desejo de desistir do processo seletivo por considerar inviável logisticamente o exercício da função para a qual se candidatou.
18	Cristina Florêncio Duarte Nascimento	30	-	-	Eliminada por descumprir os itens 5.4 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME.
19	Ari de Oliveira Almeida	25	-	-	Eliminado conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
20	Akyciminiane de Souza Brito	15	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
21	Josiane da Silva Lima	15	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME, por não comparecer ao dia, horário e local determinados para a entrevista.
22	Clenilda Florêncio Duarte	10	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME, por não comparecer ao dia, horário e local determinados para a entrevista.
23	Carla Janaina da Silva	0	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
24	Emanoel Soares de Lima	0	-	-	Eliminado conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME, por não comparecer ao dia, horário e local determinados para a entrevista.
25	Patrícia Belarmino de Pontes	0	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
26	Ericleide do Nascimento Salustino	0	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
27	Roberta Gonçalves de Souza Silva	0	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.
28	Manoel Antonio Alves Neto	0	-	-	Eliminada conforme o item 6.1.3, alínea c, do Edital 01/2017-SME por não cumprir o horário estabelecido no ato de convocação para a entrevista.

FUNÇÃO: ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS					
Nº	**CANDIDATO(A)**	**PONTOS**		**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
		FASE 01	**FASE 02**		
1	Edson Alves de Freitas	120	100	108	Aprovado – 1º lugar
2	Hemilly Karoline Paiva de Oliveira	25	70	52	Classificada

Os candidatos aprovados e classificados deverão participar do curso de formação inicial que acontecerá no período de 31/07 a 04/08/2017, das 07 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 27 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:44ED0902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 030/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	65.000,00
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	65.000,00
Total				**R$**	**130.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01067	R$	27.000,00
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	80.000,00
Total				**R$**	**107.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R$	95.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	258.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	333.900,00
Total				**R$**	**687.900,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
329004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01002	R$	70.000,00
319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte	01064	R$	26.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R$	80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01064	R$	84.000,00
Total				**R$**	**260.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
329004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01002	R$	6.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01002	R$	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	50.000,00
Total				**R$**	**110.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**1.306.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo	
02.01	Secretaria Municipal da Casa Civil
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Gestão do Poder Executivo
2.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais
319000	Aplicações Diretas

319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.001	Consignações a Justiça do Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.002	Consignações ao Poder Judiciário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R$	200.000,00
Total				**R$**	**200.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.003	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
400000	Despesa de Capital				
460000	Amortização da Dívida				
469000	Aplicações Diretas				
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte	01000	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	10.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.400,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.100,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**38.500,00**

02.04	Secretaria Municipal de Tributação				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				

440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**36.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
1.005	Elaboração do Plano de Ação Turística				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0010	Incentivo a Cultura				
2.040	Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	2.000,00
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	1.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**24.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
2.042	Manutenção de Ações de Preservação do Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento
15	Urbanismo
451	Infra Estrutura Urbana
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica
1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
400000	Despesas de Capital

440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
1.009	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01000	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	20.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**67.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.044	Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	10.000,00
31901301	FGTS	Fonte	01000	R$	2.000,00
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339037	Locação de Mão de Obra	Fonte	01000	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**49.000,00**

02.11	Secretaria Municipal de Transporte				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	35.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00

400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	1.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**51.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.051	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**14.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.052	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**14.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.053	Assistência ao Produtor Rural para Promoção da Produção Animal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	1.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
609	Defesa Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.054	Assistência ao Produtor Rural para Defesa Sanitária Animl				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	20.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.900,00
Total				**R$**	**38.900,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
1.012	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				
400000	Despesas de Capital				
440000	investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339092	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	RS	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	RS	20.000,00
Total				**R$**	**39.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.064	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
10	Saúde
301	Atenção Básica
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos

2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01065	R$	24.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	20.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01014	R$	10.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	25.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01065	R$	50.000,00
Total				**R$**	**116.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.067	Manutenção de Postos de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	30.000,00
Total				**R$**	**53.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.068	Manutenção de Veículos da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	6.700,00
Total				**R$**	**6.700,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.069	Manutenção de Veículos da Média e Alta Complexidade				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	7.800,00
Total				**R$**	**7.800,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes

339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.071	Assistência Farmacêutica Especializada				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.072	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	4.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	1.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**1.306.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:896673AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 033-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 30/06/2017; Diário Oficial do Estado - 30/06/2017. Licitantes cadastrados neste processo: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37; HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - CNPJ: 15.865.698/0001-85. Às 10:30 horas do dia 18/07/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Velho, 1295 - Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 318.226.143-68, Carteira de Identidade nº 66436083 SSP/CE; HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - Representante: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Van Rosado, 219 - Casa - Cohab - Apodi - RN, CPF nº 043.642.584-07, Carteira de Identidade nº 001882346 SESDS; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - Representante: MOISES NUNES DE MORAIS, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Diva Nogueira, 29 - Casa - Riacho do Meio - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 082.112.954-66, Carteira de Identidade nº 003075097 SESDS. Em

seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: o licitante MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, não especificou a marca em sua proposta de preços, conforme pede o edital no item 8.3, ficando a empresa desclassificada. O mesmo informou interesse em interpolar recurso junto a comissão no que diz respeito essa questão que o desclassificou. Os demais licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar que a empresa: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - Valor: R$ 25.956,00; HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - Valor: R$ 26.548,32. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA
Membro

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME
Licitante

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ
Membro

MOISES NUNES DE MORAIS
08211295466
Licitante

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22; Valor: R$ 55.582,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:
- Não há registro.

3.2 - Quantidade:
- Não há registro.

4.0 – DA VALIDADE

Esta ata tem validade de 01 (um) ano após sua assinatura.

5.0 DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 11 - 13 - 18 - 20 - 22.
Valor: R$ 25.956,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UNIFORME DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, MANGA CURTA, COM LOGO MARCA FRENTE E COSTA, GOLA V E PUNHO COM FRISO DE COR. TAMANHO DE 02 À 12 ANOS	UNID	180	14,65	2.637,00
2	UNIFORME DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SHORT INFANTIL DE HELANCA 4K TAMNHO DE 02 À 12 ANOS	UNID	180	14,45	2.601,00
4	UNIFORME DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, MANGA CURTA, COM LOGO MARCA FRENTE E COSTA, GOLA V E PUNHO COM FRISO DE COR. TAMANHO DE 02 À 10 ANOS	UNID	400	14,65	5.860,00
5	FARDAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SHORT INFANTIL DE HELANCA 4K TAMNHO DE 02 À 10 ANOS	UNID	400	14,45	5.780,00
6	FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAMISETA EM MALHA PP, MANGA CURTA COM LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	108	16,35	1.765,80
8	CAMISETAS DESTINADAS AS CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), EM MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA. TAMANHO DE 08 À 12 ANOS	UNID	210	14,65	3.076,50
11	CAMISETAS INFANTIS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA AULA DE VIOLÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA. TAMANHO DE 06 À 12 ANOS		60	14,65	879,00
13	CAMISETAS DESTINADAS AS PARTICIPANTES DO GRUPO DAS MULHERES DO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA SSISTÊNCIA SOCIAL), MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	60	16,80	1.008,00
18	CAMISETAS DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE, EM MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	25	17,85	446,25
20	CAMISETAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EM MALHA PP, MANGA CURTA, COM LOGO MARCA FRENTE E COTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	33	17,85	589,05
22	SHORTS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EM HELANCA 4K, NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	66	19,90	1.313,40
Total:					25.956,00

- HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME.
Item(s): 3 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21.
Valor: R$ 26.548,32.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	UNIFORME DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CAMISETA EM MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP, P, M E G	UNID	830	17,40	14.442,00
7	CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DOS IDOSOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM MALHA PP, MANGA CURTA COM LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	160	16,20	2.592,00
9	CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE, EM MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E CONTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	100	15,80	1.580,00
10	CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA AULA DE VIOLÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA SSISTÊNCIA SOCIAL), MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA. TAMANHO DE 06 À 12 ANOS	UNID	40	15,70	628,00
12	CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA AULA DE VIOLÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA SSISTÊNCIA SOCIAL), MALHA PP, MANGA CURTA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP, P, M E G	UNID	20	14,70	294,00
14	CAMISETAS DESTINADAS AO AGENTES DE ENDEMIAS, EM MALHA PIQUÊ, MANGA LONGA, GOLA POLO, LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	40	22,47	898,80
15	CAMISETAS DESTINADAS AO AGENTES DE ENDEMIAS, EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA, GOLA POLO, LOGO MARCA FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	40	38,00	1.520,00
16	CALÇAS DESTINADAS AO AGENTES DE ENDEMIAS, DE TECIDO TIPO BRINHO NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	40	40,00	1.600,00
17	CAMISETAS DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE, EM MALHA PP, MANGA LONGA, LOGO MARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	25	22,80	570,00
19	CAMISETAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EM MALHA PP, MANGA LONGA, COM LOGO MARCA FRENTE E COTA NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	33	22,50	742,50
21	CALÇAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EM HELNACA 4K NOS TAMANHOS P, M E G	UNID	66	25,47	1.681,02
Total:					26.548,32

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA
Membro

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME
Licitante

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ
Membro

MOISES NUNES DE MORAIS
08211295466
Licitante

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D7CB403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PMT - PP-SRP 017/2017

Aos 28 dias de mês de julho de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como PARTICIPANTES da presente ATA, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal, a senhora **GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO**, brasileira, portadora da Carteira da Identidade nº. 879.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 553.371.634-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial-SRP nº 017/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **MGNET INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** localizada na Av. Prefeito José Américo, 440, Centro, Touros/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.686.448/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Av. 27 de março, 348, Centro, Touros/RN, inscrito no C.P.F Nº 080.270.914-11, R.G Nº 2.769.554 SSP/RN conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CONEXÃO	PONTOS	Preço Unitário	Valor Global R$
01	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SEC. DE TRIBUTAÇÃO	12 MB	VIA CABO	01	380,00	4.560,00
02	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - SEC. DE OBRAS	4 MB	VIA FIBRA	01	170,00	2.040,00
03	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SETOR DE COMPRAS	4 MB	VIA CABO	01	170,00	2.040,00
04	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - DEMUTRAN	4 MB	VIA RÁDIO	01	170,00	2.040,00
05	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - JUNTA MILITAR	4 MB	VIA CABO	01	170,00	2.040,00
06	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – POLICIA CIVIL	4 MB	VIA RÁDIO	01	170,00	2.040,00
07	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – POLICIA MILITAR	4 MB	VIA RÁDIO	01	170,00	2.040,00
08	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SEC. AGRICULTURA	4 MB	VIA CABO	01	170,00	2.040,00
09	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SEC. TURISMO	4 MB	VIA CABO OU CABO	01	170,00	2.040,00
10	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS)	20 MB	VIA FIBRA	01	1.000,00	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CONEXÃO	PONTOS	Preço Unitário	Valor Global R$
01	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEDE	8 MB	FIBRA OPTICA	01	275,00	3.300,00
02	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - CREAS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
03	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - BOLSA FAMILIA	8 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	275,00	3.300,00
04	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - CONSELHO TUTELAR	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
05	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - CRAS /CAJUEIRO	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
06	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - CRAS/ TOUROS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
07	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - SCFV DE TOUROS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
08	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - SCFV DE SANTA LUZIA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
09	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – PETI (SANTA LUZIA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CONEXÃO	PONTOS	Preço Unitário	Valor Global R$
01	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SEC. EDUCAÇÃO - SEDE	16 MB	FIBRA OPTICA	01	790,00	9.480,00
02	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA MUNICIPAL GASPAR DE LEMOS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00

03	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - CENTRO DIGITAL BOQUEIRÃO	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
04	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
05	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – NUCLE EDUCACIONAL DE TOUROS - NET	8 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	275,00	3.300,00
06	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO FERREIRA (PEROBAS)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
07	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA TAVEIRA (CARNAUBINHA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
08	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA CEMEI I	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
09	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA CEMEI II	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
10	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA ZABELÊ	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
11	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO (SANTA LUZIA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
12	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO (CAJUEIRO)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
13	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CIRINO (VILA ASSIS)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
14	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FRANÇA (BOA CICA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
15	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM (SANTA LUZIA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
16	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - ESCOLA MUNICIPAL JUNQUEIRA AYRES	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
17	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – LAB. JUNQUEIRA AYRES	8 MB	FIBRA ÓPTICA	01	275,00	3.300,00
18	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – KINDER CRECHE	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
19	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – CENTRO DIGITAL (TOUROS)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
20	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - APAE	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
21	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – E.M. EMÍDIO MANOEL (BAIXA DO QUIMQUIM)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
22	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – E.M. CHICO MENDES (CHICO MENDES)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
23	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – E.M. JOÃO TEODORO DE SOUZA FILHO (SANTA LUZIA)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
24	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – E.M. MARIA DALVA DA SILVA (VILA ISRAEL)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
25	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – E.M. VICENTE TAVARES DE LIRA (LAGOA DO SAL)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
26	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – CHECHE PEQUENO DAVI (VILA ASSIS)	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CONEXÃO	QUAT. PONTOS	Preço Unitário	Valor Global R$
01	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – SEC. DE SAÚDE - SEDE	12 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	380,00	4.560,00
02	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO	12 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	380,00	4.560,00
03	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – CONJUNTO NOVO HORIZONTE/ LARGO NOSSA SENHORA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
04	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – CENTRO	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
05	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - UBS –SÃO JOSÉ	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
06	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – VILA ASSIS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
07	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS –CAJUEIRO	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
08	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – CARNAUBINHA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
09	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – SANTA LUZIA 2	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
10	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – CAPS	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
11	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - UBS – VILA MAYNE	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
12	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - UBS – BOQUEIRÃO	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
13	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – BAIXA DO QUIMQUIM	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
14	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - UBS – CONJ. PONTA DO CALCANHAR/ CONJUNTO ESQUINA DO BRASIL	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
15	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – BOA CICA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
16	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – SANTA LUZIA 1	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
17	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica - UBS – ZABELÊ	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
18	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – UBS – VILA ISRAEL	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00
19	Fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica – VIG. SANITÁRIA	4 MB	VIA RÁDIO OU CABO	01	170,00	2.040,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica para prover acesso dedicado aos pontos

de atendimento remoto que integram a prefeitura municipal de touros/rn, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 28 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Pelo órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Mgnet Informatica e Servicos LTDA
ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4DA1B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-PMT - PP-SRP 020/2017

Aos 28 dias de mês de julho de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal, a senhora **GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO**, brasileira, portadora da Carteira da Identidade nº. 879.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 553.371.634-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial-SRP nº 020/2017-PMT, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **JORGE DE SOUZA DE CASTRO 07439773438**, localizada na Rua Ferreira Itajubá, 31, Centro, Touros/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.093.730/0001-42, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **JORGE DE SOUZA DE CASTRO**, residente e domiciliado na Rua Ferreira Itajubá, 31, Centro, Touros/RN, inscrito no C.P.F Nº 074.397.734-38, R.G Nº 2.301.276 SSP/RN conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Refeição tipo almoço seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção: 03 – opções de saladas: folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas; 02 - opções de prato principal: carne bovina preparada porção de 120 gramas, carne suína preparada porção de 120 gramas ou frango ou peixe preparado porção de 200 gramas; 01 - guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados porção de 140 gramas; 01 - arroz: cozido porção de 300 gramas; 01 - feijão: branco, preto, verde ou carioquinha, cozido porção de 150 gramas; e cutelaria completa.	6.500	Und	R$ 12,00	R$ 78.000,00
Valor Total R$					R$ 78.000,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR E os FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL como participantes.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação e preços registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos os itens, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 28 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

JORGE DE SOUZA DE CASTRO 07439773438
Jorge de Souza de Castro
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1261050E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO N.002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº002/2017

O Prefeito Municipal de Várzea torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2017 será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo servidores de outras Secretarias compor a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 serão feitas com base na Lei Municipal nº 460/2017, de 01 de fevereiro de 2017, e suas alterações, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 destina-se a selecionar: Médico PSF, Enfermeiro PSF, Dentista PSF, Nutricionista, Médico Veterinário, Assistente Social (SCFV/CRAS), Psicólogo (SCFV/CRAS), Orientador Social, Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista, Gari, Vigia, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem PSF, ASG, Auxiliar de Professor, Recepcionista e Auxiliar de Bibliotecário.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.5 As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

1.6 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL SUPERIOR

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUESITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Médico (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	R$ 10.000,00	03
002	Enfermeiro (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	R$ 2.640,84	03
003	Dentista (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIAE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R$ 2.640,84	03
004	Nutricionista	40 h	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	R$ 1.600,00	01
005	Médico Veterinário	40 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	R$ 1.600,00	01
006	Assistente Social (SCFV/CRAS)	40 h	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R$ 1.600,00	02
007	Psicólogo (SCFV/CRAS)	40 h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R$ 1.600,00	02
008	Educador Físico(NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 1.500,00	01
009	Fisioterapeuta (NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R$ 1.500,00	01
010	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R$ 1.500,00	01
011	Psicólogo(a) (NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R$ 1.500,00	01
012	Nutricionista(NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R$ 1.500,00	01
013	Assistente Social(NASF)	20h	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R$ 1.500,00	01

NÍVEL MÉDIO

014	Técnico de Enfermagem (PSF)	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EMCURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R$ 937,00	03
015	Técnico de Enfermagem	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EMCURRÍCULO E REGISTRO NO	R$ 937,00	02

			CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM		
016	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 937,00	03
017	Auxiliar de Professor	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 937,00	08
018	Recepcionista	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 937,00	08
019	Aux. de Bibliotecária	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 937,00	01

ENS. FUNDAMENTAL

020	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "D" E CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R$ 937,00	10
021	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "B"	R$ 937,00	02
022	Operador de Máquina	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "C" e CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA	R$ 1.500,00	02
023	Tratorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTALE CARTEIRA DE MOTORISTA "C" E CURSO DE OPERADOR DE TRATOR	R$ 937,00	02
024	Gari	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 937,00	12
025	Vigia	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 937,00	10
026	ASG	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 937,00	12

1

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 02 á 03 de Agosto de 2017, no horário das 08:00hs às 13:00hs , na Secretaria de Municipal de Administração, situado na Rua Cel. Felipe Jorge nº 20 - Centro, Várzea-RN.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

3.2.2 Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
3.2.3 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal.

3.3 A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4 Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4 Apresentar comprovante de endereço;

4.1.5 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

4.1.6 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.7 Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial e/ou exame médico admissional.

4.1.8 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a, b* e *c*;

4.1.9 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.10 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão Social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 40 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horaria mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
Total de pontos		**10,0**	

5.1.4. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.

5.1.6. O candidato habilitado na Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa será através do Diário Oficial do Município: *www.**femurn**.org.br* a partir do 08/08/2017.

5.2.2. A Entrevista será realizada pela Comissão nos dias 11/08/2017, no horário das 08h00 às 13h00, no local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.

5.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.4. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.5. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.9. O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.2.10. A Secretaria Municipal de Administração divulgará, através da Comissão, no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa: Entrevista, em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária**.**

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

6.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

6.3 Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

6.4. O resultado final da seleção será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, na data provável de: 16 de agosto de 2017.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Várzea, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de 25 de agosto de 2017.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 460/2017, e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Várzea, 28 de julho de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:48DF7304